



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFOME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021

VALOR

R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas pelo Departamento de Engenharia e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná vem a vários anos buscando alternativas para a conscientização e valorização da reciclagem de resíduos, pois além de gerar renda para várias famílias que trabalham com a coleta deste material ainda ajuda a diminuir o volume de resíduos em aterros ou descartados de forma errada no meio ambiente.

A Unidade Operacional de Coleta Seletiva está em funcionamento no Município desde 2020 e a cada ano aumenta a quantidade de resíduos coletados que são tratados e comercializados pela Associação dos Catadores com incentivo da Administração Municipal.

Tendo em vista este aumento no volume coletado, se faz necessária a ampliação do depósito onde os resíduos recicláveis são armazenados, possibilitando que a Associação continue com o trabalho que vem sendo desenvolvido no Município, tanto de limpeza quanto de conscientização quanto a correta destinação de cada tipo de resíduo produzido.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedores ferramentas indispensáveis para a preservação da água e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A Obra trata-se da Ampliação do Depósito do Barracão de Coleta Seletiva do Município de Três Barras do Paraná, com área total de 88,50 m².

Além do fornecimento de todo o material necessário para a construção, a empresa também será responsável pelos Serviços preliminares, movimentação de terra, toda a infraestrutura e supraestrutura, impermeabilização, alvenaria, esquadrias e acessórios, instalações elétricas, piso, sistema de captação de águas pluviais, calhas e rufos e limpeza final da obra.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;

Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

O Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná elaborou Planilha Orçamentária juntamente com as demais peças necessárias para a execução da obra acima citada, na qual evidencia um investimento total de R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para 88,50 m² de área construída.

O valor estimado para composição de preços tomou como base os valores da tabela SINAPI, bem como orçamento de fornecedores que atuam no ramo de atividade pertinente conforme os serviços e os materiais a serem utilizados na execução da obra.

5. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A Ordem de serviços para início da execução da obra dar-se-á em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7. ANEXOS

- a) Instrumento de Repasse nº 4127858/2023;
- b) Estudo Técnico Preliminar;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000003

c) Projeto;

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

ITAIPU, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Sívio Américo Sasdelli nº 800, Itaipu A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu, Paraná (CNPJ: 00.395.988/0012-98), na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias, Paraguai, na Avenida Supercarretera de Itaipu, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguai, que ao final assinam digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADA, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, CEP 85485-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que ao final assina digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável), de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho - Anexo I, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreta execução do Convênio.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participantes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- a) executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- c) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- e) promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA;
- f) analisar os relatórios/medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- g) analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- h) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO; e
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprovatórios das

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPIU da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à CONVENIADA, por intermédio do seu gestor:

- a) garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPIU;
- d) prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPIU e a contrapartida do CONVÊNIO;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPIU nenhuma responsabilidade a este título;
- f) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- g) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPIU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- h) assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPIU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- i) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- j) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPIU em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- k) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPIU possa realizar supervisões;
- l) compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- m) restituir à ITAIPIU eventual saldo dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprovatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPIU da prestação de contas final;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para a CONVENIADA, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPIU e a CONVENIADA, fonte dos recursos financeiros;

r) cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistibilidade junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V **DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPIU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a deste CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPIU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, a CONVENIADA deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPIU, aos cuidados do gestor da ITAIPIU, os seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- b) prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVÊNIO, aberta em instituição bancária autorizada pelo Banco Central, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. A CONVENIADA deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensão total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVÊNIO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Parágrafo segundo - A não aprovação das Prestações de Contas pela ITAIPIU, por falta de documentos ou por outros motivos, implicará a suspensão dos repasses dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

**CAPÍTULO VI
DO INADIMPLEMENTO**

CLÁUSULA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, especialmente:

- a) com finalidade diferente ao objeto do Convênio, inclusive em caráter de emergência;
- b) a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- e) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- g) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal das CONVENIADAS, de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou, ainda, a pessoas jurídicas em que esses sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;
- h) consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio; e
- i) outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

Parágrafo único - O inadimplemento do CONVENIADO implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação de devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

**CAPÍTULO VII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

CLÁUSULA NONA - A Prestação de Contas é a comprovação de que os recursos previstos neste CONVÊNIO tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas neste CONVÊNIO, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados do gestor da ITAIPU dentro do prazo estabelecido neste CONVÊNIO;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n);
- d) conter os documentos devidamente preenchidos e assinados; e
- e) ser preparadas e entregues em meio físico e/ou digital.

Parágrafo segundo - O gestor deste CONVÊNIO na ITAIPU orientará quais documentos deverão ser apresentados em meio físico (cópia em papel) e/ou digital (arquivos

indexados em *pendrive*, CD, DVD ou disponibilizados em nuvem, *dropbox*, *google*, bem como outras formas equivalentes).

Parágrafo terceiro - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas por meio desse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão:

- a) referir-se a despesas compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO e previstas no Plano de Trabalho;
- b) referir-se a despesas realizadas no período de vigência deste CONVÊNIO;
- c) ser emitidos em nome do CONVENIADO;
- d) conter o número deste CONVÊNIO nos documentos originais, estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- e) conter identificação, nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou atestado da realização dos serviços;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONVENIADA fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos aos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste CONVÊNIO e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema e que serão disponibilizadas para a CONVENIADA pelo gestor da ITAIPU.

- a) Norma Geral de Licitação (RCA-033/12);
- b) Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Instrução de Convênios (RDE-116/18); e
- c) Instrução de Serviços nº 02 à Instrução de Procedimentos nº 17 da Norma Geral de Licitação: Prestação de Contas em Convênios, Termos de Compromisso e outros Instrumentos Congêneres (IS/FE-FD/001/11 / DET/FE-FD/090/11).

**CAPÍTULO VIII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS NA FORMA DE REEMBOLSO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Prestações de Contas Parciais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros;
- b) folha de medição, demonstrando os recursos a serem reembolsados pela ITAIPU e os executados pela CONVENIADA, quando aplicável;
- c) atestado de conclusão da etapa assinado pelos participantes, quando aplicável;
- d) cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (no caso de execução pela CONVENIADA, declaração de que os serviços foram prestados por pessoal próprio, bem como respectivo demonstrativo de valores envolvidos);

- e) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
- f) cópia das licenças ou autorizações ambientais para as atividades executadas, ou comprovação de sua dispensa ou inexigibilidade, expedidas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prestação de Contas Final, que abrange todo o período da vigência do CONVÊNIO, constitui-se, além dos documentos referentes às Prestações de Contas Parciais na forma de reembolso, dos seguintes documentos:

- a) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da ITAIPIU;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relatório de cumprimento do objeto;
- d) cópia do termo de aceitação definitiva da obra (conclusão da obra), quando houver;
- e) cópia do Termo de Compatibilidade Físico-financeira (obras parcialmente executadas), quando houver;
- f) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, quando houver.

Parágrafo primeiro - A documentação deverá ser encaminhada para a Central de Protocolo da ITAIPIU, aos cuidados do gestor da ITAIPIU e deverá ser apresentada, preferencialmente, com a última solicitação de reembolso.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, a Prestação de Contas Final poderá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ITAIPIU fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a Prestação de Contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Identificada inconsistência na Prestação de Contas, o gestor da ITAIPIU emitirá correspondência à CONVENIADA comunicando: (a) a identificação da inconsistência; (b) o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação para correção da inconsistência; e (c) que a não correção da inconsistência no prazo indicado poderá ocasionar a suspensão das transferências.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, a Prestação de Contas Final não será aprovada.

CAPÍTULO X DOS BENS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos da ITAIPIU permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIADO durante a vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Fim do presente CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos à BENEFICIÁRIA, a critério de ITAIPIU, desde que solicitado pela BENEFICIÁRIA quando da prestação de contas final e, mediante justificativa do gestor do convênio no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pelo Diretor da área gestora.

Parágrafo segundo - Caso verifique-se irregularidades no CONVÊNIO, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ITAIPIU.

CAPÍTULO XI DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos, tecnologias, resultados, metodologias e inovações técnicas porventura gerados e desenvolvidos em decorrência deste Instrumento serão de propriedade comum dos participantes em proporções a serem discutidas caso a caso e formalizadas por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os participantes se comprometem a submeter ao consentimento formal do outro, previamente à divulgação, quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste CONVÊNIO, bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

CAPÍTULO XII DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as comunicações entre os participantes deverão ser feitas por escrito aos gestores designados conforme termos da Cláusula Terceira e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPIU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPIU Binacional
Divisão de Apoio Operacional - ODRA.CD
Avenida Tancredo Neves, 6731
85856-970
Foz do Iguaçu - PR

Quando dirigidas ao CONVENIADO, deverão ser encaminhadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Avenida Brasil, 245
85485-000

Três Barras do Paraná - PR

**CAPÍTULO XIII
DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este CONVÊNIO poderá excepcionalmente ser alterado por aditamento.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela CONVENIADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao CONVÊNIO mediante aditamento ou relatório.

Parágrafo segundo - As adequações no Plano de Trabalho de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do CONVÊNIO, poderão ser realizadas por um Relatório Justificado dos Gestores com a aprovação do Diretor da Área Gestora da ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

**CAPÍTULO XIV
DA RESCISÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro - O CONVÊNIO também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, bem como se responsabilizando pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

**CAPÍTULO XV
VALOR DO CONVÊNIO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 3.549.229,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 2.651.543,30 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) como participação financeira da ITAIPU e R\$ 897.685,70 (oitocentos e noventa e sete

mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) como contrapartida financeira e/ou econômica do CONVENIADO.

**CAPÍTULO XVI
DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os termos e condições deste CONVÊNIO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste CONVÊNIO deverão ser resolvidos mediante conciliação dos participantes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONVENIADA deve conhecer e respeitar a Política e as Diretrizes de Equidade de Gênero da ITAIPU.

**CAPÍTULO XVIII
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, datado eletronicamente.

P/ ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro

Diretor-Geral Paraguai

P/ CONVENIADO:

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

Gestão por Bacia Hidrográfica

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

1. Justificativa
 2. Objetivo
 3. Abrangência
 4. Metas
 5. Etapas de Execução
 6. Divulgação
 7. Plano de Aplicação de Recursos
 8. Cronograma Físico
 9. Cronograma de Desembolso
 10. Planilha de Preços e Contrapartidas
- Anexo A – Quantitativos Físicos**
Anexo B – Especificações Técnicas

1. JUSTIFICATIVA

No âmbito da Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial, entre os programas desenvolvidos pela ITAIPU em parceria com os municípios da sua área de atuação, está previsto dar continuidade ao modelo de gestão por bacia hidrográfica com implantação de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).

Atualmente um dos principais problemas enfrentados pela agricultura é a perda de solo por erosão, que gera gradativa redução do potencial produtivo das terras, a degradação dos recursos hídricos e assoreamento do leito de nossos rios e reservatórios.

Estima-se que a erosão hídrica acarreta prejuízos na ordem de 1,5 a 4,0 bilhões de dólares por ano, estando tais valores restritos apenas às necessidades de reposição de nutrientes em solos agrícolas. Além disso, considerando que a hidroeletricidade é a principal fonte da matriz de geração de energia elétrica do Brasil, as consequências desse processo erosivo, geram uma perda ao ano da capacidade de armazenamento de água nos reservatórios de hidrelétricas brasileiras.

Entre os objetivos específicos do Plano de Gestão Ambiental a Itaipu posiciona-se como agente de desenvolvimento em setores econômico, sociais, ambientais e energéticos na sua área de contribuição hídrica, a saber:

- Consolidar a ITAIPU como agente de desenvolvimento no contexto macrorregional, não só como geradora de energia elétrica, senão, também, como impulsionadora de oportunidades e potencialidades do desenvolvimento sustentável, articulando a integração dos setores econômicos, sociais, ambientais e energéticos.
- Atuar nas diferentes bacias que se encontram na Área de Contribuição Hídrica Incremental ao Reservatório de ITAIPU, visando garantir a segurança hídrica para a geração de energia elétrica de qualidade.

Destaca-se que a Área de Contribuição Hídrica Incremental do Reservatório da ITAIPU (figura 1), o território é caracterizado pelo *intenso uso de recursos naturais*, aproximadamente 75% da área com uso agropecuário, com impactos para a biodiversidade, o saneamento e, principalmente, a perda de solos (erosão), ocasionando a gradativa perda do potencial produtivo das terras, a degradação dos recursos hídricos e assoreamento do leito dos rios e do reservatório. Em média, um volume de sedimentos retidos no Reservatório de ITAIPU na ordem de 7,8 milhões de ton/ano.

As atividades de manejo integrado de solo e água previstas no convênio interferem diretamente com a qualidade e quantidade de água do reservatório de ITAIPU. As intervenções previstas são amparadas pelo levantamento técnico e refletem o uso e ocupação atual do solo nas bacias hidrográficas selecionadas, apresentando-se do ponto de vista ambiental com visíveis sinais de degradação/passivos e potenciais danos aos rios e cursos d'água afluentes do reservatório de ITAIPU.

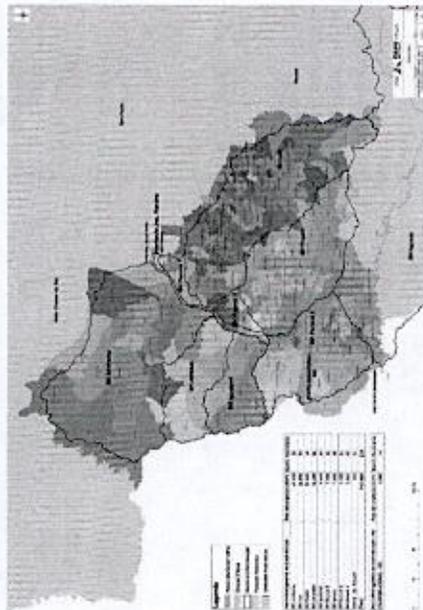


Figura 1. Delimitação da área incremental de contribuição hídrica.

A "saúde" do rio é consequência direta das medidas adotadas para controlar o escoamento superficial e favorecer a infiltração de água no solo, prevenir a erosão e reduzir o aporte de sedimentos e nutrientes (Figura 2). Resulta também da manutenção da biodiversidade da bacia, assegurando a conectividade entre as diferentes bacias hidrográficas, mas também disponibilizar esse recurso natural seja do Reservatório ou de afluentes para outros usos múltiplos como o consumo humano, animal, irrigação, lazer, pesca e navegação.

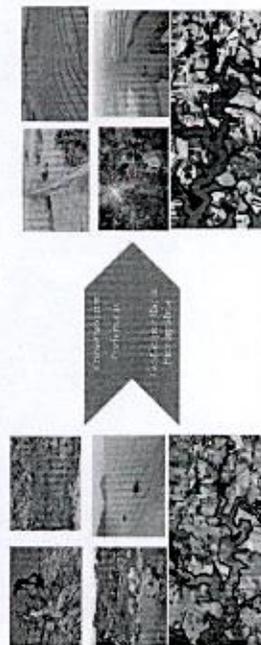


Figura 2. Esquema ilustrativo de passivos ambientais e resultados de intervenções

Especificamente as ações de saneamento, as atividades de gestão de resíduos sólidos contribuem com benefícios diretos na qualidade de água, mitigando problemas de contaminação e eutrofização dos recursos hídricos. Além disso, do ponto de vista do desenvolvimento territorial permitem a geração de novos negócios na disposição adequada de resíduos sólidos urbanos, por exemplo, na comercialização de material reciclado e proposta de reordenamento territorial com a disposição de resíduos em aterros sanitários compartilhados. A figura apresenta síntese da de passivos ambientais existentes na área de atuação de Itaipu e estratégia de ação.



Figura 3. Esquema ilustrativo da abordagem de gestão de resíduos sólidos

Em meio a tantos desafios da gestão pública municipal, a solução de problemas comuns passa pela necessidade cada vez maior de desenvolver projetos e ações conjuntas entre municípios de uma mesma região, por exemplo, na implantação de sistemas de micro geração de energia renovável (fotovoltaico), com objetivo de não somente diminuir os custos operacionais da gestão, como investir a economia gerada em projetos de impacto de cunho socioambiental no município.

Por fim, destaca-se que a execução das atividades do convênio há contrapartida financeira/econômica do Município, em média na ordem de 40% do total investido.

As ações/intervenções impactam positivamente na dinâmica da bacia hidrográfica trabalhada, interferindo na qualidade e disponibilidade da água, biodiversidade e aspectos socioeconômicos. Além disso, considerando que na execução das atividades há o envolvimento de agentes públicos, setor econômico (ex.: agronegócio) e comunidade (proprietários rurais, técnicos, cooperados, agentes ambientais etc.) consolidando os temas da segurança hídrica e desenvolvimento territorial, com reflexos positivos a imagem institucional do ITAIPU.

Neste contexto e considerando ações de desenvolvimento territorial, torna-se fundamental a realização e prossecução de ações de conservação da biodiversidade, manejo conservacionista de água e solo, energias renováveis e saneamento ambiental urbano e rural utilizando geotecnologias para gestão territorial da informação, pois as intervenções impactam positivamente na dinâmica da bacia hidrográfica trabalhada, interferindo na qualidade e disponibilidade da água, biodiversidade e aspectos socioeconômicos conforme demonstrado no quadro abaixo.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Resumo dos Benefícios/Contribuições da Gestão Ambiental

Objetivos	Benefícios/Contribuições
GERAR ENERGIA	- Aumento da quantidade e qualidade de água na Bacia Hidrográfica Incremental - Aumento da vida útil do reservatório, com diminuição do aporte de sedimentos
	- Melhoria das condições de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos. - Destinação adequada de detritos da agropecuária e uso racional dos recursos hídricos
RESPONSABILIDADE SOCIAL	- Diminuição da perda e degradação de solos
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	- Aumento da infiltração de água no solo, da recarga dos aquíferos e da disponibilidade hídrica à produção agrícola em período de estiagem
	- Incentivo a novos negócios e arranjos na gestão de resíduos sólidos. - Apoio na geração de energia renovável
CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	- Melhoria de infraestrutura viária rural que favorecem à logística de escoamento da produção e de transporte de mercadorias e pessoas.

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar sobre os procedimentos técnico-financeiros para fins de implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).

3. ABRANGÊNCIA

A implementação das atividades previstas neste instrumento serão executadas nas bacias hidrográficas Córrego Bufadeira, Córrego Três Barras, Córrego São Pedro, Córrego Barra Bonita - TBP, Sangá do Norte, Córrego Jacutinga, Córrego Santa Bárbara, Córrego São José e adjacências no município de Três Barras do Paraná - PR.

As atividades de conservação de solos (terraceamento), recuperação/proteção de nascentes, cercas/alamedas em área de conservação ambiental, construção de sistema, biodigestor, educação ambiental e pontos de entrega voluntária de resíduos (PEV) poderão ser realizadas em todo território do município.

As atividades de conservação da biodiversidade (adequação de estradas e serviços contíngenciais) somente poderão ser realizadas na Faixa de Proteção e Reservatório de ITAIPU e adjacências.

4. METAS

4.1 Consolidação junto a comunidade da relevância para conservação ambiental de práticas conservacionistas de solo e água e saneamento ambiental.

4.2 Implantação de atividades coletivas de Manejo Conservacionista de Água e Solo em propriedades rurais.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

4.3 Implantação de sistemas consolidando a metodologia eco pedagógica de reutilização da água da chuva.

4.4 Melhoria da infraestrutura e apoio na gestão municipal de resíduos sólidos promovendo o desenvolvimento territorial.

4.5 Implantação de infraestrutura para tratamento adequado dos rejeitos e agrotóxicos no meio rural, através aquisição de equipamentos e construção de abastecedouros comunitários.

4.6 Implantação de atividade de proteção ambiental em áreas de conservação.

4.7 Implantação de pequenas unidades de geração fotovoltaica em áreas públicas municipais.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.1 Estabelecer agenda com as comunidades e agentes comunitários para conscientização, educação ambiental e divulgação das atividades previstas no convênio.

5.2 Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem;

5.3 A CONVENIADA deverá fornecer/caminhar ao gestor do convênio da ITAIPU cópia em formato digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos, com as respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.

5.4 Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da CONVENIADA e deve ser realizado tendo como referência o cronograma físico.

5.5 Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos, em conformidade com os projetos técnicos (quando aplicável) e orientações técnicas do Anexo B;

5.6 Apresentação dos relatórios técnicos e documentos necessários para prestação de contas final do convênio.

6. DIVULGAÇÃO

Sugere-se a realização de atividade de conscientização (educação ambiental) para apresentação e divulgação das ações previstas nos convênios nas comunidades das bacias hidrográficas conveniadas, sendo responsabilidade de realização e organização da CONVENIADA.

A CONVENIADA poderá utilizar de meios de comunicação visual e mídias digitais para divulgação da parceria, por exemplo "Outdoor", mídias digitais

(Instagram, Facebook, portal web da CONVENIADA etc.), sem custos para o convênio.

A CONVENIADA será responsável pela identificação na obra em execução da parceria pactuada no instrumento contratual em vigência através da instalação de placas, tendo como referência a especificação técnica de Placas no ANEXO B.

Para as atividades que envolvem aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Para as atividades de divulgação, educação ambiental/conscientização da comunidade nas bacias hidrográficas conveniadas - item 5.1, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Para as atividades referentes à elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais – item 5.2, para as obras que assim o exigirem, os custos previstos serão de responsabilidade da CONVENIADA, não representando ônus para esse convênio.

Os Processos Licitatórios, quando aplicável, das atividades previstas no convênio é de responsabilidade da CONVENIADA – item 5.4, não representando ônus para esse convênio.

A CONVENIADA deverá adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das obras das atividades previstas no convênio, quando aplicável, em conformidade a legislação vigente que normatizam licitações, contratos, aquisições, pregão, etc.

As atividades passíveis de pagamento neste convênio estão listadas na Planilha de Preços e Contrapartidas, item 10. A estimativa dos quantitativos físicos das atividades previstas/planejadas estão identificados no Anexo A.

Após o término do Convênio os equipamentos adquiridos, mediante solicitação e aceite da ITAIPU, serão incorporados ao patrimônio da CONVENIADA e continuarão sendo utilizados nos próximos convênios desta natureza.

Quando os serviços forem executados com infraestrutura e recursos próprios pela CONVENIADA (mão de obra/equipamentos próprios), na sua totalidade ou parcialidade, os valores referenciais dos serviços apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU. Quando o(s) serviço(s) for realizado em sua parcialidade pela CONVENIADA sugere-se discriminar no contrato e/ou demais documentos complementares do processo licitatório.

A assinatura da Folha de Medição pelas partes conveniadas atesta a ciência e concordância com a metodologia empregada nos levantamentos de campo, a

qual ampara tecnicamente o cálculo do valor monetário da medição, regra esta válida para todo e qualquer serviço ou material previsto na Planilha de Preços e Contrapartidas (item 10), independente da natureza da execução, isto é, com recursos próprios do Município ou por meio de licitação parcial ou total.

A ITAIPU se reserva o direito de desembolsar recursos menores aos estipulados na Planilha de Preços e Contrapartidas (Item 10), quando detectado que os valores da atividade são menores que os custos definidos na referida planilha.

7.1 Procedimentos de Pagamentos

Mensalmente a ITAIPU efetuará a medição dos serviços realizados no período. O pagamento se dará em até 20 dias após a apresentação da documentação completa exigida no convênio. Os pagamentos estarão condicionados a efetiva realização dos serviços, por reembolso.

Os valores a serem desembolsados, por atividade, poderão ser alterados em função das necessidades verificadas em campo. Porém, o valor global do convênio permanece inalterado.

As atividades sem quantitativos físicos inicialmente previstos poderão ser reembolsadas, em função das necessidades verificadas em campo, porém o valor global do convênio permanece inalterado.

O repasse financeiro de ITAIPU para as atividades se fundamentará na Folha de Medição, Atestado de Conclusão de Obras e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável), ambos os documentos assinados pelas partes conveniadas (Declaração de Recursos Próprios (quando aplicável), Cópia da Nota Fiscal (quando aplicável), Comprovantes da Licitação (quando aplicável) e, na Solicitação de Pagamento assinada pela CONVENIADA.

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por unidade de cada uma das atividades, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados na Planilha de Preços e Contrapartidas.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação, for superior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, o cálculo do valor monetário total da Folha de Medição será feito multiplicando-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, pelo quantitativo físico da Nota Fiscal. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando o custo total, especificado na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões), for inferior ao estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartidas, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

7.2 Procedimentos de Medição

Para a obtenção do valor monetário total da Folha de Medição se dá, primeiramente com a obtenção do quantitativo físico da obra, gerado a partir de dados georreferenciados obtidos por meio de Sistemas Globais de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagem de satélites e/ou drone, seguindo metodologia específica. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade, discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas. Ao total monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, também discriminado na Planilha de Preços e Contrapartidas, obtendo-se o valor monetário a ser repassado por ITAIPU, conforme procedimento descrito no item 7.1.

A medição física das atividades executadas obtidas por meio de dados georreferenciados leva em consideração os seguintes elementos topológicos:

- **Ponto:** utilizado para representar a localização geográfica de atividades que não necessitam dimensionar extensão (p. ex. abastecedouros, distribuidores de dejetos, nascentes, poço, unidade de armazenamento, obras de infraestrutura, Unidade de Valorização de Recicláveis, Ponto de Entrega de resíduos, Biodigestor – Pequeno Porte entre outros). Em caso de obras de drenagem e rede de distribuição de água, pode ser adotado a geometria ponto para melhor representação espacial da atividade.

- **Linha:** utilizado para representar as atividades que possuem comprimento ou extensão linear (adequação e cascalhamento de estradas, calçamento poliédrico, pavimentação asfáltica, terraços, cerca, entre outros).

Para atividades que a unidade de medida seja em área (m², hectare, etc) cuja medição seja utilizando feição geográfica de "linha", para obter-se o valor final será aplicado à metragem total em metros lineares da feição geográfica multiplicado pela largura média.

Para a Atividade "Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica" o repasse financeiro poderá ser realizado em duas etapas, conforme especificados na "Tabela 1".

A medição de cada uma das etapas da Tabela "1" será igual à proporção do Kwp instalado do projeto técnico básico apresentado à ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 1. Implantação de sistema de fotovoltaico

Etapa	Descrição	%
1	Fornecimento e instalação de infraestrutura e equipamentos	40
2	Comissionamento do sistema na rede elétrica	60
TOTAL		100

Para a Atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR" o repasse financeiro será realizado após apresentação do projeto técnico executivo para ITAIPU e será considerado o percentual relativo ao estágio de conclusão da

etapa, conforme especificados na "Tabela 2 e Tabela 3" apresentadas abaixo. A atividade de "Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo" o desembolso deverá seguir as etapas determinadas na Tabela 3.

A medição de cada uma das etapas das Tabelas "2" e "3" será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico apresentado à ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa. Não haverá medições parciais dentro de cada etapa que compõe a obra.

Tabela 2. Obra da Unidade de Valorização de Recicláveis

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Estrutura de Pilares e Vigas de Concreto	20
2	Estrutura de Suporte e Cobertura	20
3	Paredes e Painéis de Fechamentos Laterais	10
4	Pisos em Concreto	10
5	Fornecimento e Instalação de Esquadrias (janelas e portas)	10
6	Fornecimento e Instalação de Portões de Acesso	5
7	Fornecimento e Instalações Elétricas, Hidráulicas, Combate a Incêndio, Pintura, Revestimentos, Acabamentos e demais serviços.	25
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto Técnico.

Tabela 3. Sede Administrativa da UVR/Infraestrutura do Aterro sanitário/Transbordo

Etapa	Descrição	%
1	Fundações e Paredes	30
2	Estrutura e Cobertura	30
3	Fornecimento e Instalação hidráulica e revestimentos	20
4	Fornecimento e Instalação elétrica, pintura e demais acabamentos e serviços, entre outros.	20
TOTAL		100

Obs: Percentual que a etapa representa na área total do Projeto Técnico.

Para a Atividade "Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR" e "Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo", devido à especificidade de cada obra, após apresentação do projeto técnico básico por ITAIPU, será elaborado pela área gestora da ITAIPU um cronograma físico de execução para efeito de pagamento da obra em etapas.

A medição de cada etapa da obra será igual à proporção da área total em metros quadrados (m²) do projeto técnico básico aprovado por ITAIPU, multiplicada pelo percentual da etapa, conforme cronograma físico de execução elaborado pela área gestora.

7.3 Fonte dos valores referenciais para composição dos custos das atividades apresentadas na Planilha de Preços e Contrapartidas

A composição do custo unitário das atividades previstas na Planilha de Preços e Contrapartidas teve como base os valores referenciais:

- Tabela do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), intitulada "Composições de Custos Referenciais de Serviços", com preço referencial de 07/02/2022;
- Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com preço referencial de 12/08/2022;
- Preços médios levantados junto aos fornecedores ou prestadores de serviços da região oeste do Paraná ou consulta a órgãos oficiais.
- Atualização com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais, com base no período de janeiro a julho de 2022.

Para todos os serviços, obras e materiais passíveis de faturamento pelo convênio, ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, as partes conveniadas estabelecem os valores da Planilha de Preços e Contrapartidas, como sendo os limites máximos que serão pagos para cada atividade, respeitando os percentuais de participação financeira prevista a ITAIPU e para a CONVENIADA, também estabelecida nesta mesma Planilha.

7.4 Projetos Técnicos e Licenças Ambientais

Os projetos técnicos, ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Licenças Ambientais para as obras do convênio, quando aplicável, deverão ser elaborados por profissional habilitado, basear-se nas orientações técnicas específicas e seguido como orientação os detalhamentos técnicos descritos no Anexo B.

Os projetos técnicos, para as obras que exigem, são materiais de referência, pois durante a execução da obra podem sofrer ajustes e adaptações em função das condições do momento de execução e ambiente, portanto o reembolso das atividades será baseado na medição de campo.

A execução das obras, sem a prévia apresentação dos projetos, em formato digital, pela CONVENIADA, poderá impedir a liberação dos recursos de ITAIPU destinados ao pagamento das atividades do convênio.

Especificamente para as atividades de conservação de solo, os projetos técnicos de obras de terraceamento poderão ser substituídos por laudo técnico emitido por profissional habilitado.

7.5 RESPONSABILIDADES

DA ITAIPU

A medição física das atividades executadas utilizando de geotecnologias: dados obtidos por meio do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS - Global Navigation Satellite Systems) ou imagens de satélites e drones, seguindo metodologia específica.

Elaborar a(o):

- Folha de Medição seguindo os critérios de medição, da Planilha de Preços, das Especificações Técnicas, o Contrato específico da obra e os Projetos,
- Atestado de Conclusão e/ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- Relatório(s) de Atividade(s) Parciais e/ou Final (quando aplicável);

Promover o repasse dos recursos financeiros de sua contrapartida e de acordo com o cronograma de desembolso, observadas as normas legais pertinentes.

Avaliar e orientar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste convênio.

Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar as atividades em execução pelo convênio.

Promover e coordenar reuniões periódicas com a CONVENIADA.

Analisar os relatórios e medições apresentadas pela CONVENIADA sobre a execução do objeto do convênio.

Analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados no convênio.

Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do convênio, considerando, por exemplo, planejamento do convênio com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no convênio.

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente convênio pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

DA CONVENIADA

Realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento.

Elaboração de Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e aprovações ambientais necessárias, para as obras que assim o exigirem.

Fiscalização, execução e responsabilidade técnica na execução das obras e serviços previstos no referido convênio, tendo como referência as orientações técnicas do ANEXO B.

Elaboração do processo licitatório para execução parcial ou total da atividade (quando aplicável). Quando parcial recomenda-se identificar no contrato o uso da contrapartida, ou seja, quais recursos próprios serão empregados pela CONVENIADA.

Adquirir os materiais, insumos e serviços necessários à execução das atividades do convênio, quando aplicável, em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Disponibilizar os comprovantes e documentos comprobatórios necessários das despesas realizadas na execução das atividades.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e procedimentos da especificação técnica (ANEXOS);
- As normas da ABNT (quando aplicável);
- As prescrições e recomendações dos fabricantes (quando aplicável);

As manutenções necessárias ao bom funcionamento, bem como a aquisição de peças de reposição e manutenção dos abastecedores comunitários, lerraceadores, distribuidor de dejetos líquidos e sólidos, triturador de galhos, veículos para coleta de resíduos, equipamentos para operação de aterros sanitários, poços e sistemas serão de inteira responsabilidade da CONVENIADA.

Após a conclusão da obra ou aquisição do item, a CONVENIADA poderá repassar, por meio de TERMO DE COMPROMISSO, os equipamentos para as comunidades usuárias para uso e manutenções.

Garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no Plano de Trabalho.

Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho.

Cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU. Prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida da CONVENIADA.

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela CONVENIADA ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título.

Responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho.

Assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO.

Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO.

Não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência;

Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões.

Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS de EXECUÇÃO	Item	Trimestre											
		1	2	3	4	5	6	7	8				
Mobilização da comunidade na conscientização e divulgação das atividades previstas no convênio.	5.1												
Elaboração dos Projetos Técnicos com recolhimento das respectivas ART's e licenças ambientais, para as obras que assim o exigirem.	5.2*												
Disponibilizar cópia digital da documentação pertinente aos Projetos Técnicos, com as respectivas ART's e licenças ambientais, quando aplicável.	5.3												
Elaboração dos Processos Licitatórios para contratação dos serviços ou materiais necessários.	5.4												
Implantação das atividades previstas de manejo integrado de água e solo, saneamento ambiental, conservação de biodiversidade, apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos.	5.5												
Prestação de Contas Final do Convênio.	5.6												

* Para os projetos e laudos técnicos de terraceamento, a apresentação não está restrita aos 3 primeiros trimestres do convênio, podendo ser apresentados no momento de execução da atividade, ou seja, em todo período de vigência do convênio.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Programa	Ação	RESP	R\$/Ano	
			01	02
239 - Gestão Ambiental	4054 - Conservação da biodiversidade	Conv	0,00	0,00
		IB	0,00	0,00
	5032 - Manejo integrado de água e solo	Conv	281.931,42	187.954,28
		IB	415.465,98	276.977,32
5038 - Saneamento ambiental	Conv	372.408,00	9.792,00	
	IB	1.290.320,00	258.380,00	
248 - Desenvolvimento Social	2484 - Apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos	Conv	45.600,00	0,00
		IB	410.400,00	0,00
Subtotal		Conv	897.665,70	
		IB	2.651.543,30	
Total			3.549.229,00	

10 PLANILHA DE PREÇOS E CONTRAPARTIDAS

Esse item apresenta, conforme tabela abaixo, os preços máximos a serem utilizados para cada atividade prevista neste Convênio, respeitando os percentuais de contrapartida para a ITAIPU e a CONVENIADA, apresentados na coluna Participação (IB e Conv.), aplicados sobre a coluna Custo Un. R\$.

As partes conveniadas estabelecem que nos preços máximos definidos na Planilha de Preços e Contrapartida não incidirão encargos sociais, previdenciários e outros custos indiretos.

O Anexo A apresenta a estimativa dos quantitativos físicos de atividades planejadas neste convênio, os quais podem ser alterados em função das necessidades verificadas em campo, saldo resultante de economia em processos licitatórios, entre outras. A alteração dos quantitativos físicos pode considerar qualquer atividade (item) existente na planilha de preços e contrapartidas, porém sem qualquer alteração de custo unitário, percentual de contrapartida e valor global do convênio.



Planilha de Preços e Contrapartidas



Lista de Atividades	Atividade	Unid.	Custo Un. R\$	Participação Conv.
239	Adaptação de Estradas	m2	8,20	100,00%
239	Diaria - Medidas Contingenciais	un	319,20	100,00%
239	Serviços de Caminhamento/Inspeção/Tratamento - Medidas Contingenciais	h	282,20	100,00%
239	Serviços de Caminhamento/Inspeção - Medidas Contingenciais	h	375,20	100,00%
239	Serviços de Inspecção/Inspeção - Medidas Contingenciais	h	320,20	100,00%
239	Serviços de Inspecção/Inspeção - Medidas Contingenciais	h	226,20	100,00%
239	Transporte de Pessoal - Medidas Contingenciais	h	286,20	100,00%
239	Abastecimento Comunitário - Reservatório 10000 L	un	48.300,00	70,00%
239	Abastecimento Comunitário - Reservatório 10000 L	un	55.300,00	70,00%
239	Abastecimento Comunitário - Reservatório 20000 L	un	60.000,00	70,00%
239	Abastecimento de Estradas	m2	8,20	70,00%
239	Bassa Gravel Simples para Pavimento Asfáltico	m2	25,00	50,00%
239	Bassa/Sub-Bassa para Pavimento Asfáltico	m2	47,00	50,00%
239	Calçamento Público com travessia lateral	m2	55,20	50,00%
239	Caldeário	l	290,20	70,00%
239	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 a 85 km) - Espessura 12 cm	m2	4,40	70,00%
239	Casc. de Estradas DMT 2 (dist. jazida 06 a 10 km) - Espessura 12 cm	m2	6,20	70,00%
239	Casc. de Estradas DMT 3 (dist. jazida 11 a 15 km) - Espessura 12 cm	m2	8,70	70,00%
239	Casc. de Estradas DMT 4 (dist. jazida 16 a 20 km) - Espessura 12 cm	m2	11,00	70,00%
239	Casc. de Estradas DMT 5 (dist. jazida 21 a 25 km) - Espessura 12 cm	m2	13,00	70,00%
239	Casc. de Estradas DMT 6 (dist. jazida 26 a 30 km) - Espessura 12 cm	m2	15,00	70,00%
239	Construção de Abastecido	m	27.800,20	70,00%
239	Construção de Cerca Tipo I	km	16.470,20	70,00%
239	Diaria - Serviço Obrero	un	319,20	70,00%
239	Distribuidor de Detergente Líquido pl. Capacidade - capacidade 12000 L	un	90.800,20	60,00%
239	Distribuidor de Detergente Líquido Tipo 1 - capacidade 4000 L	un	45.300,20	60,00%
239	Distribuidor de Detergente Líquido Tipo 2 - capacidade 5000 L	un	48.300,20	60,00%

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas

239	5032	Distribuidor de Detergente Líquido Tipo 3 - capacidade 6000 L	un	60.000,00	80,00%	48,00%
239	5032	Distribuidor de Detergente Líquido Tipo 4 - capacidade 6000 L	un	70.000,00	80,00%	49,00%
239	5032	Distribuidor de Detergente Sólido Tipo 1 - capacidade 4000 kg	un	40.000,00	80,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Detergente Sólido Tipo 2 - capacidade 5000 kg	un	45.000,00	80,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Detergente Sólido Tipo 3 - capacidade 6000 kg	un	50.000,00	80,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Detergente Sólido Tipo 4 - capacidade 7000 kg	un	53.000,00	80,00%	40,00%
239	5032	Distribuidor de Detergente Sólido Tipo 5 - capacidade 8000 kg	un	56.000,00	80,00%	40,00%
239	5032	Ornamento Plástico para Estradas	m	17,00	50,00%	50,00%
239	5032	Estabilização do Lado de Extração	m ²	15,50	50,00%	50,00%
239	5032	Fornecimento e implantação de Tubos de Concreto 0,40 m	m	210,00	45,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e implantação de Tubos de Concreto 0,60 m	m	260,00	45,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e implantação de Tubos de Concreto 0,80 m	m	400,00	45,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e implantação de Tubos de Concreto 1,00 m	m	600,00	45,00%	60,00%
239	5032	Fornecimento e implantação de Tubos de Concreto 1,20 m	m	800,00	45,00%	60,00%
239	5032	Ferimento Asfáltico	m ²	36,00	50,00%	50,00%
239	5032	Recuperação e Proteção de Néscetas	un	300,00	100,00%	0,00%
239	5032	Serviços de Combate Carneio/Baculante	h	280,00	80,00%	60,00%
239	5032	Serviços de Escavadora Hidráulica	h	375,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Motoniveladores	h	390,00	50,00%	50,00%
239	5032	Serviços de Retroescavadeira Hidráulica	h	230,00	60,00%	60,00%
239	5032	Serviços de Trator Agrícola	h	330,00	50,00%	60,00%
239	5032	Serviços de Trator Esteira	h	440,00	50,00%	60,00%
239	5032	Terraçador mecânico 20 discos	un	60.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraçador mecânico 22 discos	un	61.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraçador mecânico 24 discos	un	65.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraçador mecânico 30 discos	un	140.000,00	60,00%	40,00%
239	5032	Terraço Base Estreita (Munbund) - Construção	m	4,00	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Estreita (Munbund) - Reforma	m	3,70	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraçador adquirido pelo convênio) - Construção	m	2,60	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraçador adquirido pelo convênio) - Reforma	m	1,70	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraçador) - Construção	m	3,20	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga (com terraçador) - Reforma	m	2,90	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	5,10	80,00%	20,00%
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	4,40	80,00%	20,00%
239	5032	Trilizador de Calças Motorizado	un	240.000,00	80,00%	40,00%
239	5038	Adaptação Rede Elétrica da UNR	q ²	62.700,00	80,00%	20,00%
239	5038	Adaptação/Reforma de Infraestrutura da UNR	m ²	1.100,00	80,00%	20,00%
239	5038	Adaptação/Reforma de Infraestrutura de Alarms Sanitário/Transbord	m ²	1.100,00	80,00%	20,00%
239	5038	Apoio e Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão de Associação/Cooperativa	un	1.200,00	95,00%	10,00%
239	5038	Apoio e Gestão de Associação/Cooperativa	un	4.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Apoio e Gestão de Resíduos Sólidos Coletivos Intercomunal	un	10.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Balança de Pesagem para Carminho	un	70.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Balança Estatística com Rampa	un	8.000,00	90,00%	10,00%

Este documento foi assinado digitalmente por: César Francisco Gussio e Kleber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas

239	5038	Relevo Elétrico Tipo Industrial	un	2.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Relevo Elétrico - Pequeno Porte	un	12.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Capacitor Eletrolítico	un	11.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Capacitor Eletrônico	un	50.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Capacitor Compactador - Resíduo Sólido	un	400.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Carbônio para Caixa Seletiva	un	420.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Composto Escorrido	un	8.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Carta de Monitoramento de Big Bag	un	800,00	90,00%	10,00%
239	5038	Carta de Monitoramento de Flocos	un	1.700,00	90,00%	10,00%
239	5038	Climatizador/Umidificador/Circulador Ventilador de Ar	un	3.500,00	90,00%	10,00%
239	5038	Ar Condicionado	m ²	1.800,00	90,00%	20,00%
239	5038	Condicionamento/Amplicação de Infraestrutura da UNR	m ²	1.800,00	90,00%	20,00%
239	5038	Condicionamento/Amplicação de Infraestrutura de Alarms	m ²	1.800,00	90,00%	20,00%
239	5038	Condição de Clima - Tipo 91 - 10000 L	un	30.000,00	70,00%	30,00%
239	5038	Condição de Clima - Tipo 02 - 20000 L	un	50.000,00	70,00%	30,00%
239	5038	Condição de manutenção da UNR	m ²	500,00	80,00%	20,00%
239	5038	Condição de manutenção de Alarms	m ²	500,00	80,00%	20,00%
239	5038	Contêiner Transbord	un	570,00	90,00%	10,00%
239	5038	Contêiner Plástico de BMS com Alças (Big Bag)	un	8.000,00	80,00%	10,00%
239	5038	Decasador de Fios	un	17.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Elevador de Fardos	un	180.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Empilhadeira motorizada	un	810.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Escavadeira Hidráulica	un	60.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Estaca de Extração de Resíduos	un	35.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Estaca de Separação de Resíduos - referência 07,5 m comprimento	un	40.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Estaca de Separação de Resíduos - referência 10,5 m comprimento	un	40.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Estaca de Separação de Resíduos - referência 12,0 m comprimento	un	45.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Estaca - Plataforma Elevada de Triagem	un	350.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Saldável 20 mm	m	9,20	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Saldável 25 mm	m	7,50	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Saldável 32 mm	m	13,00	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Saldável 40 mm	m	16,00	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento e Implantação de Tubo PVC Saldável 50 mm	m	19,00	40,00%	60,00%
239	5038	Fornecimento de Papel	un	40.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Geonêutrica	m ²	40,00	90,00%	10,00%
239	5038	Massa de Triagem	un	7.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Motobomba	un	8.000,00	50,00%	50,00%
239	5038	Pipa Arterial	un	65.000,00	70,00%	30,00%
239	5038	Preço de Monitoramento Água Subterrânea	un	27.000,00	90,00%	10,00%
239	5038	Preço de Entrega Voluntária de Resíduos - PVC	un	3.000,00	90,00%	10,00%

Este documento foi assinado digitalmente por: César Francisco Gussio e Kleber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial



Planilha de Preços e Contrapartidas

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% de Contrapartida
229	6028	Pressa Esferecadas Horizontal	316.000,00	95.00%	10.00%
230	6028	Pressa Esferecadas Vertical	92.000,00	90.00%	10.00%
231	6028	Reservatório de Água - Fibra	6.000,00	60.00%	50.00%
232	6028	Reservatório de Água - Pradissimo	14.000,00	60.00%	50.00%
233	6028	Servicos Gerais para Apoio da UPE/Manutenção de Equipamentos	8.200,00	60.00%	10.00%
234	6028	Trafico Estaria	1.400.000,00	90.00%	10.00%
248	3484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	4.800,00	90.00%	10.00%



Este documento foi assinado digitalmente por: Gerson Francisco Gussio e Kleber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

ANEXO A Quantitativos Físicos das Atividades

Programa	Atividade	Unid	Qtd	Custo Un. (R\$)	Custo Total (R\$)	Participação		Custo Un. (R\$)	Custo Tot. (R\$)
						M	C		
238	6022	Atendimento Consultoria - Insumos 1000 L	un	1	10.000,00	10.000,00	10.00%	10.00%	10.000,00
	6022	Adaptação de Estradas	m2	21.478,8	6,38	136.854,24	75.00%	30.00%	136.854,24
	6022	Companhia Paratubos com conta lateral	m2	13.717,8	8,30	113.867,74	60.00%	30.00%	113.867,74
239	6022	Clav. de Paratubos (DIT 7) (unid. 9" x 60 cm) -	m2	16.000,0	4,40	70.400,00	70.00%	30.00%	70.400,00
	6022	Esperanca 12 cm	m	800,00	10,00	8.000,00	100.00%	0.00%	8.000,00
	6022	Servico Mão de Obra (com material) - Construção	m	11.000,0	1,39	15.290,00	80.00%	20.00%	15.290,00
239	6022	Servico Mão de Obra (com material) - Reforma	m	21.000,0	3,00	63.000,00	80.00%	20.00%	63.000,00
	6028	Alcova e Ducha de Alumínio/Compósito	un	18	4.000,00	72.000,00	70.00%	30.00%	72.000,00
	6028	Modulador - Programa Povo	un	1	11.000,00	11.000,00	100.00%	0.00%	11.000,00
239	6028	Comodora para Cozinha Secura	un	1	12.000,00	12.000,00	100.00%	0.00%	12.000,00
	6028	Comodora e Cabideiros	un	1	8.000,00	8.000,00	100.00%	0.00%	8.000,00
	6028	Construção/instalação de infraestrutura de UPE	m2	60,8	1.000,00	60.800,00	60.00%	20.00%	60.800,00
239	6028	Construção/instalação de infraestrutura de Abastecimento	m2	202,8	1.000,00	202.800,00	60.00%	20.00%	202.800,00
	6028	Sanitários/Urinal	un	1	100.000,00	100.000,00	100.00%	0.00%	100.000,00
	6028	Plataforma de Instalação de Instalação	m	1	10.000,00	10.000,00	100.00%	0.00%	10.000,00
239	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
239	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
239	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
	6028	Formação e Instalação de Tubos PVC Saneamento	m	1.000	11,00	11.000,00	40.00%	60.00%	11.000,00
248	3484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	m2	60,8	4.000,00	243.200,00	10.00%	10.00%	243.200,00
	3484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	m2	60,8	4.000,00	243.200,00	10.00%	10.00%	243.200,00
	3484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	m2	60,8	4.000,00	243.200,00	10.00%	10.00%	243.200,00
Total Atividade para Contrapartida						3.048.200,00	70.17%	29.83%	3.048.200,00

Município de Três Barras do Paraná - PR

ANEXO B
Especificações Técnicas

Manejo Integrado de Solo e Água - Práticas Conservacionistas

1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS

A adequação de estradas rurais é um conjunto de práticas que visam a recuperação, manutenção e conservação dos leitos naturais, pavimentados ou não, levando-se em consideração a sua integração com as áreas agrícolas (conservação de solos), evitando a erosão do solo e a degradação do meio ambiente dentro da ação de manejo integrado de solos e água.

As obras de adequação compreendem trabalhos de supressão vegetal e limpeza, suavização de taludes, compactação do subleito, regularização do leito, bigodes e sangradouros, lombadas, caixas de retenção, bueiros, sarjetas ou vala lateral rasa.

Inclui melhoramento para elevar o padrão operacional, podendo ser relocação parcial do traçado, reconformação (suavização de alicive e declives através de operações de corte e aterro) do greide (representa a linha do perfil longitudinal da estrada), elevação do leito e estruturas de drenagem.

Para que um projeto técnico de adequação seja bem elaborado e executado recomenda-se a divisão da estrada em trechos, e que contenha as seguintes informações básicas:

- distância do trecho;
- declividade das rampas;
- altura dos barrancos laterais;
- largura da estrada;
- litologia e pedologia (tipo de perfil, textura, estrutura, permeabilidade etc.);
- afloramento de rochas;
- minadouros e formações de atoleiros;
- bancos de areia;
- existência de terraceamento ou não nas margens;
- tipo de exploração nas áreas contíguas;
- área de influência da água a montante e a jusante;
- pontes e bueiros;
- presença de construções nas margens (casas, linhas de transmissão, cerca etc.); e
- litígio entre vizinhos.

Recomenda-se que para a elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento e a execução dos serviços de Adequação de Estradas Rurais devam seguir as especificações contidas na publicação "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEABEMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

A publicação está disponível no link a seguir, opção de "abrir com Adobe Reader":

<http://www.biblioshop.der.pr.gov.br/biblioshop/servlet/ArquivoServlet?id=7>

Para composição do preço unitário (Planilha de Preços e Contrapartida) do serviço de adequação levam-se em consideração todos os dispositivos de drenagem a seguir: integração com o sistema de terraceamento, abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjetamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador. Portanto, não se gera medição específica para qualquer destes serviços.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio destina-se à correção da acidez do solo das áreas onde se efetue as operações de Escavação, Carga e Transporte, inerentes ao serviço de Adequação de Estradas Rurais. Para efeito deste convênio, a calagem destas áreas poderá ser realizada em toda a área onde se realize a Escavação, limitada a uma faixa de 20 metros, contados a partir da linha de término do leito elevado. A operação de calagem, portanto, poderá ser realizada em uma ou em ambas as margens da estrada, quando a escavação tenha sido realizada.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio não poderá ser utilizado para a correção de acidez de solo nas áreas onde se realize a movimentação de terra para a construção ou reforma de terraços.

Para a atividade prevista como serviço contingencial poderá ser faturada apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências.

2. ESTABILIZAÇÃO DO LEITO DE ESTRADAS

Para esta atividade temos a adição de produto químico que muda a natureza das propriedades de absorção da água dos solos de hidrófila (afinidade por água) para hidrófoba (repelente a água), especialmente das partículas de argila.

O uso de estabilizantes (líquidos ou sólidos) de solos faz parte de um processo de correção do solo nativo de modo a melhorar suas propriedades mecânicas. A adição de um agente estabilizador de solo ao terreno natural desencadeia reações químicas que preenchem os poros, melhoram as características de umidade e promovem a compactação do solo.

Portanto, o estabilizante de solo aumenta a durabilidade das estradas, aumenta sua capacidade de suporte (CBR), reduzindo sua expansão, dispensando o uso da pedra, do cimento ou de outros agregados no processo de fixação da base.

O preço unitário para atividade "Estabilização de Leito de Estradas" considerou aquisição do produto, transporte, aplicação, incorporação, preparação do subleito, compactação e demais serviços necessários para realização da obra.

Para a realização da atividade de "Estabilização de Leito de Estradas" recomenda-se seguir as orientações para cada trecho/estrada rural:

- Análise de solo preliminar para caracterização e determinação da quantidade de estabilizando a ser aplicada no trecho;
- A base que vai receber a camada tratada deve estar estabilizada, bem drenada e com abaulamento dentro dos 3 a 5%;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- Aplicar/incorporar o estabilizante em uma camada de no mínimo 20 cm de profundidade;
- Análise do grau de compactação após aplicação do estabilizando para verificação do resultado;
- O leito da estrada não pode estar com algum tipo de revestimento asfáltico ou similar, salvo exceções para cascalho ou brita de baixa granulometria que possa ser incorporada à camada de solo estabilizada com finalidade de melhoria no atrito/aderência da via.

Para que a atividade de estabilização do leito de estradas rurais seja bem executada recomenda-se observar a seguir informações básicas, tendo como referência estabilizante do tipo sólido.

Etapa 1: Análise dos solos

Para quantificar a dose do produto a ser aplicado no solo, devem ser realizadas análises da densidade e granulometria dos solos (figura 1). Em síntese, nesta etapa é realizada análise do solo natural e modificado com estabilizante para identificar a proporção do produto a ser aplicado.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR		CANTÃO DE		MUNICÍPIO DE	
RESUMO DOS RESULTADOS					
ANÁLISE	MÉTODO	MÉDIA		MÉDIA	
		SOLO NATURAL	SOLO MODIFICADO	SOLO NATURAL	SOLO MODIFICADO
DENSIDADE	1000	1,28	1,35	1,28	1,35
GRANULOMETRIA	7,000	0,00	0,00	0,00	0,00
PLASTICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE PLASTICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE FLUXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Figura 1: Exemplo de resultado de análise inicial

Etapa 2: Aplicação

A distribuição (2º Passo) deve acontecer de forma que garanta a quantidade de estabilizante indicada na análise do trecho a ser aplicado, para os produtos sólidos geralmente é utilizado caminhão distribuidor de dejetos sólidos, distribuidor de fertilizantes, pá carregadeira frontal ou manualmente. No entanto para os estabilizantes líquidos os mesmos são adicionados na água distribuída com caminhão pipa ou distribuidor de dejetos líquidos.

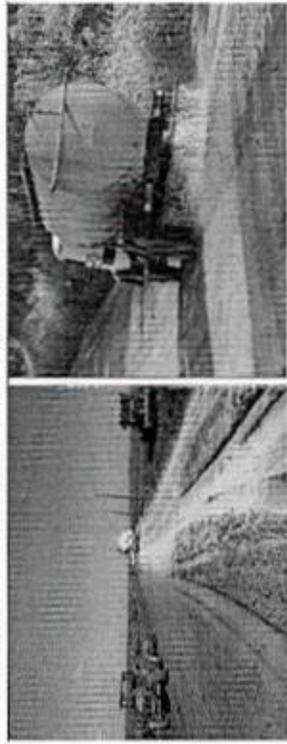


Figura 2: Exemplo de distribuição/aplicação do estabilizando sólido e líquido

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Etapa 3: Incorporação

Inicia-se o processo com a escarificação do solo com motoniveladora ou trator 4x4 com subsolador, logo em seguida com o uso de um trator 4x4 e grade aradora ou equipamento similar para homogeneização do produto.

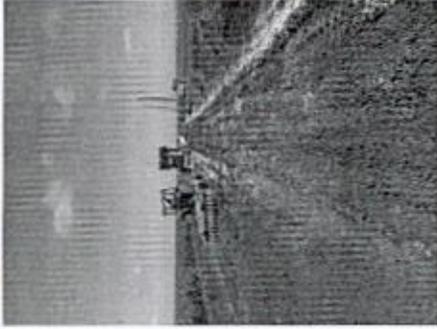


Figura 3: Incorporação do produto na camada de 20 cm

Etapa 4: Umidade ideal

Realizar o controle de umidade do solo para compactação em condições ideais. Em solos argilosos a tendência é trabalhar como **mais seco** (capacidade de campo, porção de solo que não forma torrão quando apertada na mão) para evitar a retração (presença de pequenas rachaduras) que favorece a infiltração. Em solos **mais arenosos** pode-se trabalhar com a umidade ótima.



Figura 4: Verificação da umidade do solo "ideal" para compactação

Etapa 5: Compactação.

O processo deve iniciar pelas bordas em direção ao centro, com rolo vibratório (tipo pó-de-cameiro) o mais devagar possível, esta etapa é fundamental para atingir o resultado e durabilidade da via.

Se for necessário poderá se utilizar de um rolo de pneus ou caminhão carregado para fins de selar a base estabilizada como acabamento.

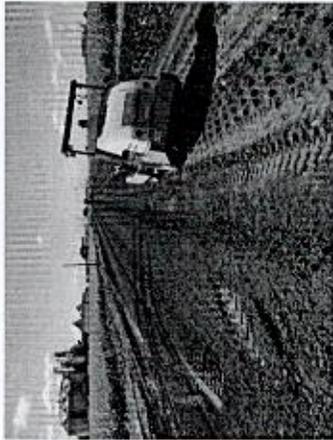


Figura 5: Compactação com rolo da estrada

Etapa 6: Finalização

Na finalização utiliza-se a motoniveladora, com a lâmina no menor ângulo de corte possível a fim de se formar um corte espelhado do leito trafegável.

Para acabamento final recomenda-se utilizar de rolo liso.



Figura 6: Trecho finalizado após acabamento com motoniveladora e rolo.

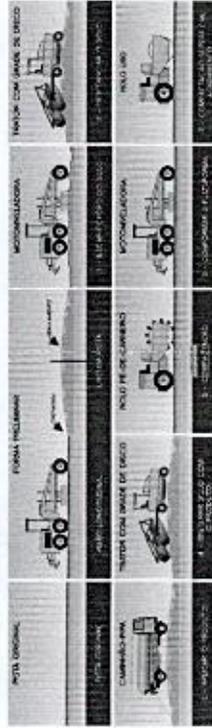


Figura 7: Quadro esquemático resumo da aplicação.

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

A utilização de estabilizante de leito como base para **pavimentação asfáltica**, para efeito de medição e reembolso da atividade deve ser apresentado os resultados os seguintes ensaios:

- 1) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129 (método B ou C) com materiais coletados na pista em locais determinados aleatoriamente. Deverão ser coletados uma amostra para cada 3000m de extensão.
- 2) Ensaios de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverão ser coletadas uma amostra por camada para cada 3000m de extensão.

Resultados:

- O grau de compactação deverá ter no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNIT 164 ME, executado com a energia adotada (modificada ou superior).
- O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período do projeto ultrapassar o valor de $N = 5 \times 10^6$, o Índice Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%; neste caso, a energia de compactação será a do Método C.

3. CASCALHAMENTO

Com o objetivo de aumentar a durabilidade da pista de rolamento, utilizando material granular composto por agregados naturais e/ou artificiais, aplicado diretamente sobre o leito regularizado da estrada, com a função de torná-la trafegável mesmo sob condições adversas.

Etapas para este tipo de obra: corte, carregamento, transporte, espalhamento e compactação do material.

Quando não existirem previamente os dispositivos de drenagem na estrada a ser cascalhada, a execução de tais medidas será a condição básica para a liberação do cascalhamento.

O Dimensionamento do Serviço de Cascalhamento das Estradas Rurais deve considerar o tipo de solo do subleito, sua capacidade de suporte, a declividade do trecho e a quantidade e a qualidade do material a ser utilizado.

Em trechos com declividades superiores a 10%, recomenda-se o cascalhamento total da estrada.

A espessura da camada cascalhada, após compactação, deverá ter 12 cm para cascalho de basalto e 6 cm para seixo, brita. Caso seja sugerido outro material pela CONVENIADA este deve ser aprovado previamente pela ITAIPU.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

O Projeto para esta atividade deve especificar, no mínimo, o seguinte:

- O Dimensionamento da camada de cascalho, em função dos fatores descritos anteriormente (tipo de solo do subleito, sua capacidade de suporte, a declividade do trecho e a quantidade e a qualidade do material a ser utilizado);
- O Dimensionamento dos dispositivos de drenagem do trecho, tais como: abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarrafeamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos entre outros;
- A localização da(s) jazida(s) que será(ão) utilizada(s) e a respectiva DMT (Distância Média de Transporte);
- A coordenada geográfica da Cascalheira;
- A DMT, determinada considerando-se o menor percurso em vias pavimentadas e em vias não pavimentadas, compreendido entre a(s) cascalheira(s) e o centro geométrico da estrada a ser cascalhada. O método de levantamento da DMT poderá ser por:

- Levantamento da menor distância física compreendida entre a cascalheira e o centro geométrico da obra, por meio do odômetro de veículos;
- Georreferenciamento do menor percurso compreendido entre a cascalheira e o centro geométrico da obra;
- Medição da DMT em bases cartográficas atualizadas (cartas, mapas, imagens orbitais, fotografias aéreas etc.)

A definição dos preços unitários para as operações de espalhamento, molhamento e compactação, considerou exclusivamente o material cascalho de basalto.

Para as medições de Cascalhamento, o preço unitário adotado, constante na Planilha de Preços e Contrapartidas, estará vinculado à DMT (Distância Média de Transporte) e à espessura da camada de cascalho.

Para o pagamento de um serviço de cascalhamento com seixo ou brita, executado de modo a obter uma camada de 6 cm de espessura, adotar-se-á o preço estipulado em convênio para uma camada de 12 cm de espessura, de acordo com sua DMT (Distância Média de Transporte).

A operação de compactação deve ser executada iniciando-se nos bordos, avançando-se em direção ao centro do leito para não obstruir saídas laterais de água, bueiros e outros dispositivos de drenagem e também para, desta forma, obter-se a camada dimensionada, na área de tráfego.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Também é permitida execução do serviço de cascalhamento em estradas, cujos leitos não tenham sido elevados, desde que haja dispositivos de drenagem aplicáveis a cada caso, conforme Projeto Específico.

Em estradas ou carreadores onde apenas as Melhorias (medidas corretivas descritas abaixo), proporcionem tráfego adequado e sua correção ambiental (segundo os critérios de gestão ambiental da NBR ISO 14001), não precisarão ser adequadas.

São consideradas melhorias de estradas ou carreadores, os seguintes serviços descritos na "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas": DER-PR-SEABEMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

- Integração com o sistema de terraceamento
- Abaulamento transversal,
- Saídas laterais de água,
- Valas laterais rasas, sarrafeamento,
- Bueiros,
- Passadores ou lombadas,
- Bigodes ou sangradouros,
- Caixas de retenção,
- Drenos
- Outros serviços necessários a favorecer à drenagem da estrada ou carreador.

Os serviços de melhorias de estradas rurais (quando necessários) são obrigatórios para a liberação do serviço de cascalhamento.

4. CALÇAMENTO POLIÉDRICO

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de argila ou pó de pedra, confinado lateralmente por cordões de pedra (ou concreto) e rejuntado com solo argiloso ou pó de pedra com uma granulometria definida.

Para que um projeto técnico de calçamento poliédrico seja bem elaborado e executado recomenda-se observar as seguintes informações básicas:

Preparo do Subleito

O subleito deverá inicialmente ser escanificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, "greide" e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como baixo suporte ou material saturado, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

De acordo com a Especificação de Serviço 07/91 do DER/PR: "A compactação será executada longitudinalmente, iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa

anteriormente definida". Os equipamentos utilizados são: Rolos lisos vibratórios e Rolos pneumáticos de pressão regulável, isoladamente ou conjugado. Conforme o tipo de material poderá ser utilizado o Rolo Pé de Camêlo vibratório ou estático. Em locais onde não seja possível o acesso destes equipamentos, deverão ser utilizados compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

O perfil transversal do subleito (abaullamento) deverá conformar rampas de 4% (i=0,04) para greide (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% (i=0,03) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3% (Figura 8).

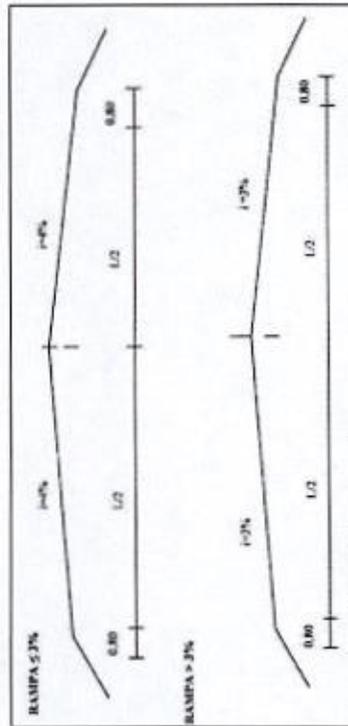


Figura 8: Inclinação transversal

Deverá ser executado superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação.

Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de niveladora "patrol" ou similar, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Abertura de valas para colocação do Cordão Lateral

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação para colocação do cordão lateral.

Recomenda-se que as valas laterais sejam abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação, depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação (Figura 9).

O fundo das valas deverá ser regularizado e apoiado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

Recomenda-se que a marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

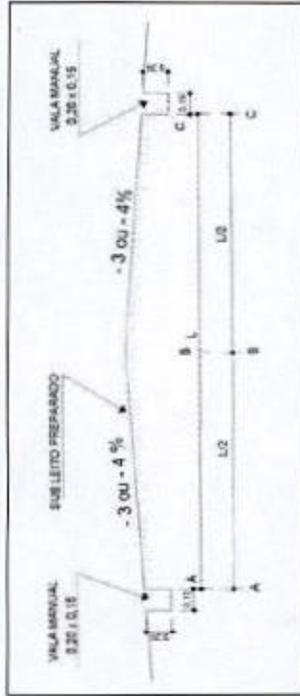


Figura 9: Valas Laterais

Meio Fio Lateral

Meios fios são imitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a vertor sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para o lançamento.

Cordão Lateral de Pedra

Os cordões deverão ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento, evitando o deslocamento das pedras.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 15 cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento (Figura 10). De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

No caso do cordão lateral de pedra as dimensões recomendam-se que sejam no mínimo de 8 cm x 20 cm x 20 cm.

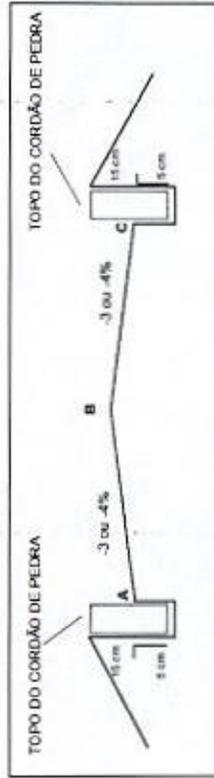


Figura 10: Cordão Lateral de Pedra

Meio fio lateral de concreto (quando aplicável):

Será implantado em blocos pré-moldados de 8x30 cm. O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retinidade dos mesmos. Todos os meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Contenção Lateral

Após a colocação do meio fio ou cordão lateral, deverá ser executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal (Figura 11). Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida com a superfície do revestimento.

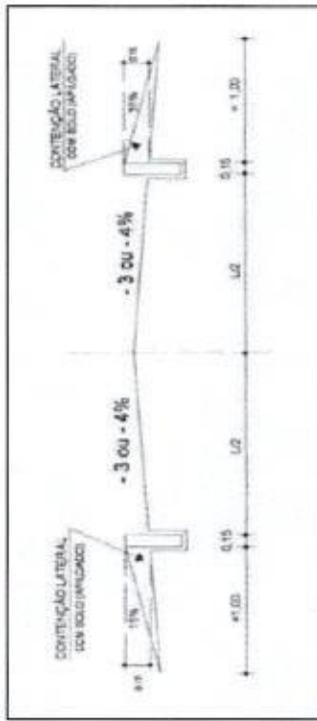


Figura 11: Contenção Lateral

Preparo da Base (Colchão de Solo)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio (Figura 12).

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, será a espessura variável de 0,15 m a 0,20 m com a finalidade corrigir pequenos defeitos no subleito.

Este documento foi assinado digitalmente por: Genes Francisco Gusso e Kleber Da Silva.



Figura 12: Colchão de Solo

Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 0,01 m (Figura 13).

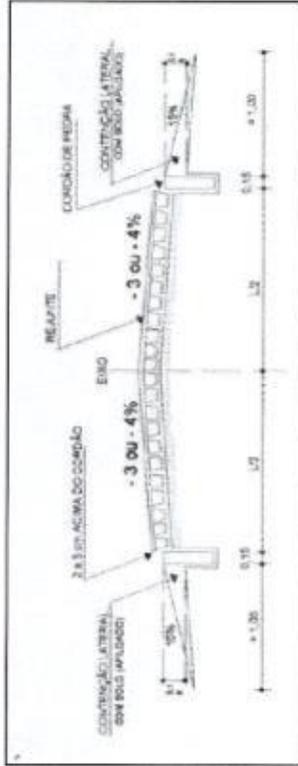


Figura 13: Assentamento das Pedras

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

As dimensões recomendadas da pedra irregular devem ser:

- Seção de topo circunscrito variando de 8 cm a 12cm;
- Altura de 13 cm a 17 cm,;
- Consumo médio por metro quadrado de 80 a 120 pedras.

Este documento foi assinado digitalmente por: Genes Francisco Gusso e Kleber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Rejunte da Pedra

Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de solo (pode ser o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente, 2 cm e com auxílio de vassouras, rodos, vassourões ou outros, deve ser feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tandem de porte médio com peso mínimo de 10 ton. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do Rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou colocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

Enleivamento

De modo a evitar futuras erosões é aconselhável realizar a proteção vegetal nos bordos laterais com capim cidreira (erva), grama ou similar. O custo do enleivamento será de responsabilidade da conveniada.

Recomendações

Relacionados aos serviços de calçamento de pedras irregulares, propriamente dito, recomenda-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- Durante todo o período de construção do pavimento e até o semiacabamento definitivo não deve ser permitida a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- Pode-se utilizar pó de pedra para o colchão e o rejunte;
- A execução dessa atividade deve estar integrada as práticas conservacionistas de solo;

Fonte: Especificações de Serviços para Obra de Pavimentação Polidétrica. DER/PR ES-P 01/91 – FL 1/8.

5. BASE PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO

Base de pavimento asfáltico é a camada destinada a resistir e distribuir os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual se constituirá o revestimento. Anterior a execução da base deverão ser observados os critérios estabelecidos na regularização do subleito da Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 01/05.

A seguir especificam-se as características mínimas das bases para pavimento asfáltico, podendo ser divididas em 2 tipos:

- Granulares;
- Estabilizadas (com aditivo).

5.1 Base Graduada Simples

Base graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. É a camada destinada a receber e distribuir uniformemente os esforços oriundos do tráfego sobre o qual se constrói o revestimento.

Para a execução da base granular simples deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 05/18.

Para composição granulométrica da camada de brita graduada simples recomenda-se utilizar os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Frescura de milha quadrada	Porcentagem passando, em peso			
	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
ABNT				
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
3/4"	19,1	50-85	60-95	66-88
1/2"	9,5	35-65	40-75	46-71
n.º 4	4,8	25-45	25-60	30-56
n.º 10	2,0	18-35	15-45	20-44
n.º 40	0,42	8-22	8-25	8-25
n.º 200	0,074	3-9	2-10	5-10

A execução da base em brita graduada simples deve-se seguir os seguintes critérios:

- A superfície que receber a camada de base de brita graduada deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.
- Eventuais defeitos existentes na camada devem ser adequadamente reparados, previamente à distribuição da brita graduada.

- A espessura da camada de brita graduada individual acabada deve situar-se no intervalo de 10 cm a 17 cm. Mediante avaliação e orientação técnica da ITAIPU poderá ser considerado valores de camada com espessura superior a 17 cm.

A critério de ITAIPU poderão ser solicitados ensaios laboratoriais de resistência e compactação, bem como demais ensaios conforme solicitação da área técnica.

5.2 BASE/SUB-BASE PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO

A seguir serão listados os procedimentos para execução da base e sub-base como camadas complementares a base executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente compactado e regularizado.

5.2.1 – Sub-Base

Para a execução da sub-base recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 03/05.

A execução da sub-base deve-se seguir os seguintes critérios:

- Para a composição da sub-base deverá ser utilizado macadame seco britado preenchido com brita graduada ou similar.
- A espessura da camada de macadame seco compactada não deverá ser inferior a 15 cm.
- A estabilidade da camada é obtida a partir de compactação eficiente. Caso necessário, este processo pode ser repetido até se atingir a espessura final desejada.

Reitera-se que macadame seco é a camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida pela ação mecânica enérgica de compactação

A critério de ITAIPU poderão ser solicitados ensaios laboratoriais de resistência e compactação, bem como demais ensaios conforme solicitação da área técnica.

5.2.2 – Base

Base graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. É a camada destinada a receber e distribuir uniformemente os esforços oriundos do tráfego sobre o qual se constrói o revestimento.

Para execução da base graduada considerar as orientações e critérios mínimos estabelecidos no item **5.1 – Base Graduada Simples**

000026

6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A presente Especificação Técnica tem como finalidade orientar os processos, materiais, procedimentos construtivos e critérios para a execução de pavimento asfáltico em estradas rurais.

Estrutura para aplicação do pavimento asfáltico

Para execução da pavimentação asfáltica serão permitidas as seguintes estruturas:

1. Base Granular de acordo com os critérios e especificações descritas nos **itens 5.1 e 5.2;**
2. Estabilizadas com aditivo de acordo com os critérios e especificações descritas no **item 3.**
3. Calçamento Poliédrica, considerando que antes da execução da pavimentação deve ser realizado reperfilamento da superfície, admitindo os seguintes materiais:
 - ✓ PMF (pré-misturado à frio);
 - ✓ Brita graduada
 - ✓ Rejeito de asfalto (resultante da fresagem do CBUQ);
 - ✓ CBUQ.

Características do tipo de material asfáltico

O tipo de material de pavimento asfáltico aceito será o Tratamento Superficial Triplo - TST ou superior (Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ).

O Tratamento Superficial Triplo é a camada de revestimento ou de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos à compressão.

Na prática, consiste na aplicação de três camadas, sendo a 1ª camada constituída de agregado (1" a 3/4"), lançado sobre a base imprimada e posteriormente compactada. Já a 2ª camada, constituída de agregado (3/4" a 3/8"), é lançada sobre a 1ª camada imprimada e posteriormente compactada. Já a terceira camada, constituída de agregado (3/8" a 3/16"), é lançada sobre a 2ª camada imprimada e posteriormente compactada.

Como referência para realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST consultar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 36/17.

Em caso de utilização de material de qualidade superior ao TST, do tipo CBUQ, consultar Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 21/17.

Condições Gerais para Execução do Pavimento Asfáltico

- A espessura final da camada de pavimento (capa) asfáltico no mínimo de 3 cm para TST e 4 cm para CBUQ;
- Largura mínima da pista de rolamento de 5 m;
- Inclinação da seção transversal de 3% a partir do eixo da estrada, visando melhorar o escoamento superficial;
- Não executar aplicação em temperatura ambiente inferior a 10°C;
- Não executar a aplicação em dias de chuva;
- Não é permitido o tráfego quando do momento da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado;
- O serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido, sendo de total responsabilidade do executor;
- Preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar; que consiste na conformação da superfície ou reperfilamento (quando aplicável), garantindo as declividades para escoamento superficial conforme referência do desenho esquemático - figura 14;

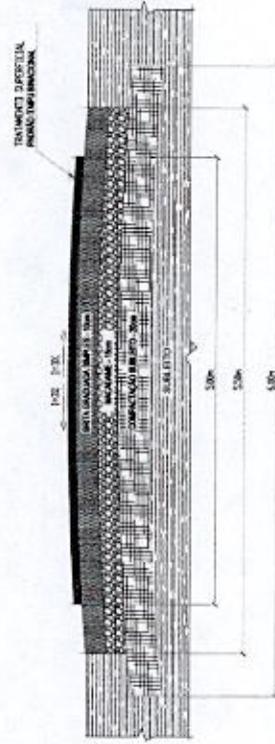


Figura 14: Exemplificação da declividade, base e sub-base e espessura e largura das camadas do pavimento.

Observação: em relação a largura mínima da pista de rolagem, mediante justificativa técnica e análise da ITAIPU, poderá ser aceito dimensão inferior. Por exemplo, em áreas com características de relevo ondulado/montanhoso, com declividade acentuada, onde a execução do alargamento envolve grande movimentação de terra/rocha, entre outras.

Pinturas Asfálticas

Para a execução da pintura asfáltica recomenda-se observar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR - ES-P 17/17. As pinturas asfálticas utilizadas serão imprimação e pintura de ligação.

Imprimação é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e camada asfáltica a ser sobreposta.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

Os materiais asfálticos previstos para utilização são:

Imprimação

- Asfalto de Cura Médica (CM 30);
- Emulsão tipo EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação).

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

Pintura de ligação

- Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR1C e RR-2C).

A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

Este documento foi assinado digitalmente por Gesno Francisco Gueso e Kéber Da Silva.

Execução

Para a realização do serviço de pavimentação asfáltica tipo TST recomenda-se observar os seguintes aspectos:

- Sobre a pista, convenientemente demarcada e preparada, é iniciado o serviço com a distribuição da primeira camada de agregados, com o equipamento, na taxa especificada em projeto/dosagem.
- Após a aplicação dos agregados, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção das falhas eventuais, tanto de falta quanto de excesso de material.
- Na sequência, procede-se à rolagem da camada, com a utilização apenas do rolo pneumático, com número de coberturas apenas suficiente para proporcionar a perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície a revestir.
- Para os tratamentos múltiplos, as operações de aplicação de agregados e ligante são repetidas, com as recomendações e cuidados já descritos.
- O esquema de rolagem das demais camadas é o descrito a seguir:

- A rolagem da segunda camada de agregados é iniciada com o rolo pneumático e complementando-se a mesma com a passagem do rolo liso tipo tandem, uma só passada, com sobreposição.

- Nos tratamentos triplos, a compressão sobre o agregado da terceira camada é feita com a utilização do rolo de pneumáticos. Após a última aplicação de ligante.

- Opcionalmente, pode ser realizado o umedecimento dos agregados de uma ou mais camadas, imediatamente antes da aplicação da emulsão asfáltica.

Demais Considerações

- A critério de ITAIPU poderão ser solicitados ensaios laboratoriais de resistência e compactação, bem como demais ensaios conforme solicitação da área técnica

7. CONSERVAÇÃO DE SOLOS

A conservação do solo é um conjunto de princípios e técnicas agrícolas que visa o manejo correto das terras cultiváveis, evitando a erosão em todas suas formas. Seu objetivo é aproveitar ao máximo a terra por unidade de área plantada. Assim, evita-se a degradação física, química e biológica do solo.

Dentre as principais estratégias utilizadas para conservação do solo, podemos considerar as práticas mecânicas e as vegetativas.

- **Práticas mecânicas:** estruturas artificiais, visando a interceptação e/ou condução do escoamento superficial feita por meio de terraços, canais escoadouros ou divergentes, bacias de captação de águas pluviais, barragens, entre outras, que além de controlar a erosão, melhoram a capacidade de infiltração da água no solo, contribuindo para manter ou até mesmo aumentar a fertilidade do solo.
- **Práticas vegetativas:** são aquelas que utilizam a vegetação para a proteção do solo contra os efeitos da erosão, e ainda fornecendo matéria orgânica e nutrientes, incorporando carbono e favorecendo a atividade biológica do solo (p. ex. cobertura verde e morta, cordão vegetado, plantio em faixas).

O cordão vegetado permanente pode ser caracterizado como pequenos terraços de base estreita, demarcados em nível ou desnível, com plantio tipos de gramíneas que promovem o direcionamento adequado das águas superficiais, principalmente aumento do atrito e diminuição da velocidade do escoamento superficial, diminuindo em até 80% as perdas de solos e adubo. Para efeito do convênio a medição do cordão vegetado será realizada como atividade de terraço base estreita.

A elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento técnico e a execução do serviço de Conservação de Solos devem seguir as especificações contidas na publicação **"Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas: DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004"**.

As atividades de CONSERVAÇÃO DE SOLOS, entendendo-se, para efeito deste convênio que, práticas mecânicas referem-se à **Construção e Reforma de Terraços Base Larga, Construção e Reforma de Terraços Base Estreita, Aquisição de Terraceadores Mecânicos, Cordão Vegetado**.

Os terraços construídos ou reformados com terraceador mecânico adquirido por este ou por outro convênio firmado entre ITAIPU e CONVENIADO, poderão ser faturados no presente convênio.

8. CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

A canalização de águas superficiais refere-se à coleta e condução adequada das águas superficiais que atingem ou possam atingir as estradas rurais, áreas de conservação ambiental e áreas de produção agropecuária, em ambiente rural e/ou transição urbano-rural, eliminando problemas de erosão superficial, voçorocas e condução adequada das águas superficiais.

O direcionamento adequado das águas superficiais tem como principal objetivo eliminar voçorocas, reduzir a ocorrência de erosão em áreas de produção agropecuária e de conservação ambiental.

As atividades de **CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS** entendendo-se, para efeito deste convênio que, referem-se ao "Fornecimento e Instalação de Tubos de Concreto, Drenagem Pluvial para Estradas e Serviços de Horas Máquinas", esta última restringindo-se a supressão de vegetação e construção de bacias de contenção de águas pluviais.

Para efeito de representação espacial a medição desta atividade será do tipo ponto, com intenção de facilitar a localização espacial da atividade realizada. Todavia para efeito de reembolso será utilizado unidade de medida em metros lineares.

Fornecimento e Instalação de Tubos de Concreto

Em área de transição urbano-rural, a medição a ser feita por ITAIPU, como regra geral, após o término dos loteamentos (quando aplicável). Exceções são passíveis de pagamento desde que aprovadas por ITAIPU.

Não é permitido o uso dos recursos do convênio para faturamento de Fornecimento e Instalação de tubos de concreto destinados à construção de bueiros para a atividade de Adequação de Estradas, pois já estão considerados no preço unitário do serviço de adequação.

A atividade de fornecimento e instalação de tubos de concreto para canalização de águas pluviais (galerias pluviais) somente serão custeadas pelo convênio tubos de concreto nas bitolas 0,40m, 0,60m, 0,80m, 1,00m e 1,20m.

A aquisição dos materiais, abertura da vala, colocação do tubo e fechamento da vala, caixa de dissipação, diâmetros de ajudantes e demais serviços e materiais estão considerados na composição do custo da atividade.

Os tubos utilizados para canalização de águas pluviais serão do tipo de concreto circular pré-moldado, com comprimento útil mínimo do tubo de 1000 mm, encaixe ponta e bolsa e utilização de junta elástica ou encaixe macho e fêmea. Os tubos de junta rígida devem ter as juntas calafetadas com argamassa. Já os tubos de junta elástica não necessitam de calafetação, simplesmente devem ser tomados os cuidados de posicionar correlamente o anel de borracha no acoplamento dos tubos. Recomenda-se seguir a NBR 8890/03.

Recomendam-se os seguintes itens para o projeto de canalização de águas superficiais:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município;
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar orientações técnicas de literatura especializada.

Drenagem Pluvial para Estradas

A critério de ITAIPU será permitido o reembolso da atividade de drenagem pluvial para estradas a fim de eliminar a água que, sob qualquer forma atinja o corpo estradal na implantação de *calçamento poliédrico e pavimento asfáltico*, em trechos com declividade acentuada em decorrência das condições físicas de relevo.

Será considerado como obra de drenagem a execução dos itens e dispositivos caracterizados como drenagem superficial: valetas, sarjetas, descidas d'água, saídas d'água, caixas coletoras, dissipadores de energia, e/ou outras que, conforme avaliação, forem indicadas em projeto.

A aquisição dos materiais, serviços, maquinários e recursos humanos foram considerados na composição do custo da atividade.

Para efeito de representação espacial a medição desta atividade será do tipo ponto, com intenção de facilitar a localização do trecho da via com realização da atividade. Todavia para efeito de reembolso será utilizado unidade de medida em metros lineares.

9. SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

O emprego de horas máquina para a realização de serviços diversos estão permitidos de faturamento para as atividades de supressão vegetal, terraplenagem no apoio ao saneamento ambiental, situação de extremos climáticos que afetam a infraestrutura rural e produção agropecuária, abertura de caixas ou bacias de contenção para canalização de águas pluviais, entre outras situações mediante análise técnica da ITAIPU.

Para as atividades previstas como serviços contingenciais poderão ser faturadas apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências para as atividades de combate a incêndios florestais, abertura de valetas e caixas de contenção, campanhas de coleta de lixo, campanhas de educação ambiental, transporte materiais ou pessoas e entre outras situações mediante análise técnicas da ITAIPU.

10. ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Os Abastecedouros comunitários têm por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da triplice-lavagem das embalagens vazias.

Para esta atividade também é permitido o faturamento de **Fornecimento e Instalação de Tubo PVC**, para implantação da rede de suprimento de água do Abastecedouro Comunitário.

Na composição do custo da atividade de **Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC** estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais itens necessários para instalação da rede de distribuição de água.

O Projeto dos Abastecedouros Comunitários recomenda-se:

- Locação da obra, a qual deve considerar:
 - Cota e distância mínima em relação ao perímetro de toda e qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais. Estas duas variáveis, cota e distância, são obtidas por meio da análise ambiental do meio físico, principalmente: topografia, tipo de solo, profundidade do nível freático, flora local.
 - Distância mínima em relação a residências, escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, além de edificações destinadas às criações de animais. Para esta definição considerar a legislação vigente (quando aplicável) ou a decisão do profissional, respaldada em análise técnica.
 - A otimização logística da obra frente às seguintes variáveis: distância em relação aos demais abastecedouros existentes na bacia (quando aplicável), uso do solo (o que reflete a demanda por pulverizações), rede viária existente para acesso ao abastecedouro e estrutura fundiária local (em conjunto definem a distância média a ser percorrida entre as sedes ou lavouras e o abastecedouro). Esta distância é variável para cada situação em função de todos os fatores já descritos anteriormente.
- A localização e caracterização da fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecedouro: córregos, sangas ou rios, nascentes, poços (especificar), rede pública ou comunitária;
- A especificação e dimensionamento do sistema de suprimento de água: gravidade, recalque;
- Cálculo estrutural e especificações técnicas da base de alvenaria;
- Especificações técnicas do filtro do abastecedouro, as quais devem estar em conformidade com as recomendações a seguir.

Recomendações técnicas sobre a construção do Filtro do Abastecedouro

Desenho (Figura 15) esquemático do Filtro. Este modelo poderá sofrer adaptações sujeitas à análise e apresentação por parte de ITAIPU.

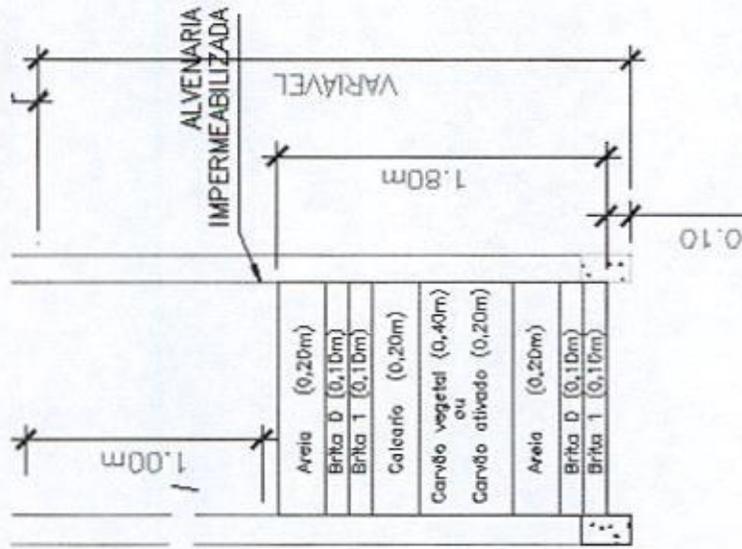


Figura 15: Desenho esquemático do filtro

O Filtro

O elemento filtrante é o carvão e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

A areia e a brita

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d'água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem

estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

A vedação do Filtro

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

A manutenção do filtro

É responsabilidade da CONVENIADA sua manutenção ou substituição dos componentes do filtro, quando necessário.

A periodicidade de manutenção

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo de molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade se arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

A destinação dos resíduos do filtro

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer às especificações e procedimentos da legislação vigente.

11. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

O processo de recuperação e conservação das nascentes consiste basicamente na proteção do entorno do olho d'água, permitindo condições de escoamento contínuo de água.

Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento - Curitiba: Instituto Emator, 2015.20p", disponível em:

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf

O repasse do recurso será por unidade de nascente recuperada/protegida, considerando todos os serviços e materiais utilizados para realização da atividade.

No caso de uso da água para o abastecimento público, é de total responsabilidade da CONVENIADA, a gestão técnica, legal e administrativa pelo tratamento, armazenamento e distribuição da água para os usuários.

Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida.

12. DISTRIBUIDORES DE DEJETOS ORGÂNICOS E CALCÁRIO

Aquisição de distribuidores de dejetos orgânicos (líquidos ou sólidos) tem como objetivo a fertilização com dejetos provenientes da produção animal (suínos, aviários, pecuária etc.) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária.

Para os Distribuidores adquiridos em convênios anteriores firmados entre ITAIPU e A CONVENIADA, e que, atualmente, encontram-se em condições que justifiquem a sua inutilização, em decorrência do tempo de uso, o Município poderá solicitar à ITAIPU a baixa deste equipamento, o que abre a possibilidade para a aquisição de nova unidade para reposição. Fica a critério da análise técnica de ITAIPU, a aceitação da justificativa apresentada pela CONVENIADA.

13. TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO

Picador e triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.

Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço, do tipo dois fios e dupla face; mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas/2 (dois) jogos extras para reposição.

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts;

Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito. Ou similar.

14. CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

Como regra geral, fica estabelecido que as atividades "construção de cerca tipo I e Construção de Alambrado" podem ser instaladas para proteção de matas ciliares (largura mínima de 20 metros de faixa marginal, desde a borda da calha do leito regular), para nascentes o raio de 50 metros no seu entorno, unidades de conservação e para área de recuperação ambiental. Exceções estão condicionadas à análise técnica da ITAIPU para autorizar a sua execução.

Fica a critério de ITAIPU, mediante análise técnica de cada caso em específico, a liberação ou não, de sua contrapartida financeira estabelecida para esta atividade, para o pagamento de cercas construídas nos corredores de dessementação animal e nos passadores para o trânsito de maquinário agrícola e animais.

São de responsabilidade da CONVENIADA, a demarcação dos alinhamentos das cercas e alambrados que serão construídas com recursos do convênio e a liberação das áreas para realização dos serviços, sempre que possível, em comum acordo com o órgão ambiental responsável.

Sempre que existir Floresta Nativa, averbada ou não como Reserva Florestal Legal (RFL), adjacente às APPs situadas às margens dos rios, a ITAIPU poderá liberar sua contrapartida financeira nesta atividade para o pagamento de cercas/alambrados construídos de forma a não seccionar a área total de floresta nativa constituída por RFL e APP.

1) CERCAS – Requisitos mínimos

- Distância entre palanques deverá ser de 6 (seis) metros, 5 (cinco) fios de arame distantes 23 cm (vinte e três centímetros), medida a partir de 10 cm (dez centímetros) do topo do palanque e com 2 (dois) balançans entre palanques;
- Altura dos palanques igual a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do nível do solo.

Materiais

Os materiais a serem utilizados deverão apresentar as seguintes especificações:

- **Palanques: madeira de eucalipto tratado, reflorestamento ecológico ou outros materiais indicados pela IB**, com comprimento mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), podendo ter formato quadrado ou retangular, sendo um dos lados com mínima de 12 cm (doze centímetros);
- **Mourões/Mestres: madeira de eucalipto tratado, reflorestamento ecológico ou outros materiais indicados pela IB**, com comprimento mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), podendo ter formato irregular, com largura ou bitola mínima de 18 cm.

- **Morto:** O morto deve ser de uma madeira de boa qualidade, com dimensões de 20 a 25 cm de bitola e 1m de comprimento.
- **Travesseiro:** O travesseiro deve ser de madeira de boa qualidade, com dimensões de 12 cm de bitola (mínimo) e 80 cm de comprimento.
- **Arame:** tipo ovalado, bitola 15x17, carga mínima de ruptura de 700kgf.
- **Balancins ou distanciadores:** de aço.

Observações:

- Qualquer palanque que apresentar falhas ou rachaduras que possam comprometer a qualidade da cerca quanto à sua resistência e durabilidade deverá ser substituído a critério da fiscalização da IB.
- As extremidades superiores dos palanques deverão ser apontadas para evitar o acúmulo de água e apodrecimento prematuro.
- Para a construção da cerca também poderá ser utilizada madeira de eucalipto tratado, ecológico e de reflorestamento, ou outro material aprovado por ITAIPU, sem alteração de preço a maior.
- Para utilização de eucalipto tratado será exigido a comprovação do processo de tratamento, o qual deverá obrigatoriamente ser pelo método de autoclavagem.
- A critério de ITAIPU e mediante apresentação de projeto técnico, composição de custos e justificativa poderá ser aceito condições distintas aos requisitos mínimos para construção da cerca, por exemplo distância entre palanques, número de fios, etc.

II) ALAMBRADOS – Requisitos mínimos

- Distância mínima de 2,50 metros entre os palanques;
- Recomendável palanque de concreto retangular no mínimo 8 x 10cm com armação interna de ferro;
- Buracos que deve ter no mínimo 0,50 cm de profundidade;
- Tela de arame galvanizado fio 14 BWG (mínimo);
- Utilizar fio condutor, também conhecido como arame tensor. Para que esse arame possa ficar bem esticado, os postes dos cantos precisam estar bem fixos em suas bases de concreto.
- A cada 25 metros deverá ser utilizado nos cantos dois mourões deliados, como escoras.
- Utilizar catracas para esticar o arame tensor (BWG-10), normalmente são 3 fios.

Saneamento Ambiental – Apoio a implantação da gestão de resíduos e saneamento

15. CAMPANHA EDUCATIVA

Nessa atividade estão previstos recursos para as aquisições e ações de Educação Ambiental e Saneamento em todo território municipal, a saber:

- Aquisição de materiais e serviços para realização de campanhas educativas ambientais (jogos de lixeiras, ímã de geladeira, calendários, banners, camisetas, jogos pedagógicos, livros com temas ambientais, bonês, alimentação, unidades de compostagem individual ou coletiva, entre outros);
- Materiais audiovisuais e de mídia, etc.;
- Realização de atividades lúdicas e apresentações artísticas (gincanas, teatro, intervenções cênicas, eventos ao ar livre, etc) e aquisição de materiais e serviços para concursos/competições;
- Divulgação de ações por meio de redes sociais, rádio, televisão, formação à distância, locação de equipamentos audiovisuais, entre outros.

16. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

As Cisternas têm por finalidade a captação e armazenamento da água da chuva para fins não potáveis, reutilizando-a em limpeza de calçadas e pisos, irrigação de hortas e gramados, descargas sanitárias, entre outros.

Mediante apresentação prévia de projeto técnico, o ITAIPU poderá a seu critério autorizar a construção de outros tipos de Cisternas, desde que a capacidade de armazenamento seja igual ou superior aos modelos especificados neste Anexo.

O Projeto das Cisternas deve conter no mínimo o seguinte:

Para armazenamento de água, preferencialmente, utilizar uma sistema com capacidade de 10.000L (Figura 16) ou 20.000L (Figura 17). A sistema pode ser construída elevada ou ao nível do solo, sendo este com sistema de bombeamento para distribuição da água.

Dimensionamento da Capacidade da Cisterna

Utiliza-se para a implantação da Cisterna uma média de 100m² de cobertura para abastecimento de 10m³ de água/mês, desta maneira conforme a área disponível de cobertura do local beneficiado será utilizada uma caixa com capacidade de 10.000L.

Área dos Telhados onde será Captada a Água da Chuva

A posição da Cisterna em relação ao telhado deve ser definida com base no favorecimento hidráulico e a disposição de área para posicionamento das Cisternas.

Caso o telhado possua árvores em suas proximidades deve ser reforçada a necessidade da implantação de filtro pré-seletor junto às Cisternas.

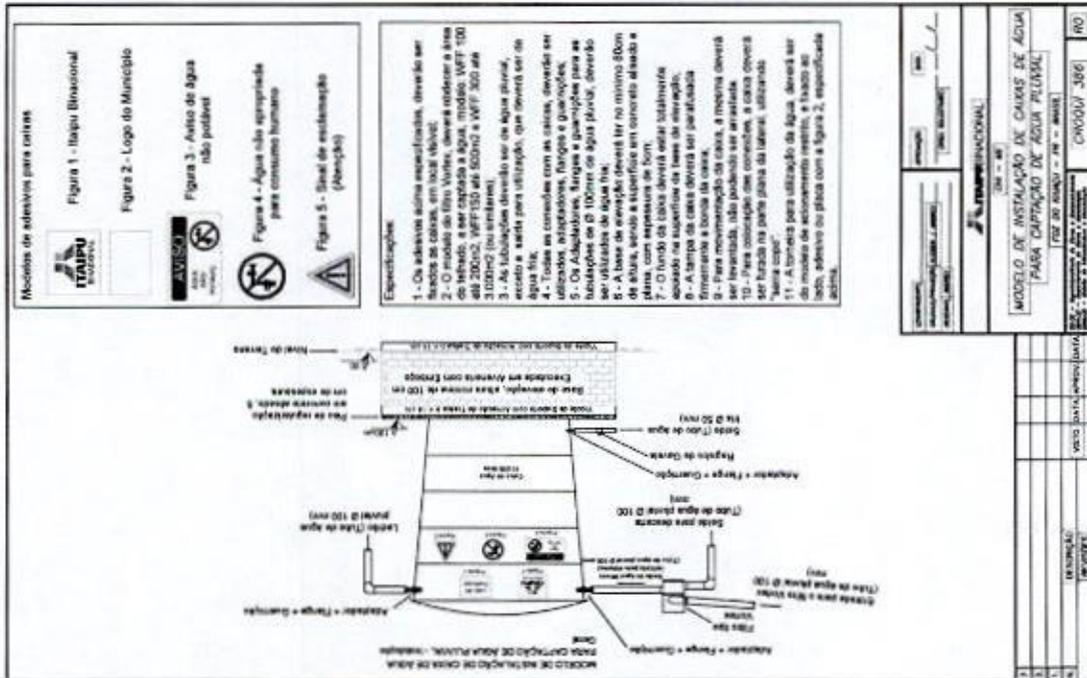


Figura 16: Modelo de caixa da água para captação de chuva – 10.000L

Este documento foi assinado digitalmente por: Genro Francisco Guiso e Heber Da Silva.

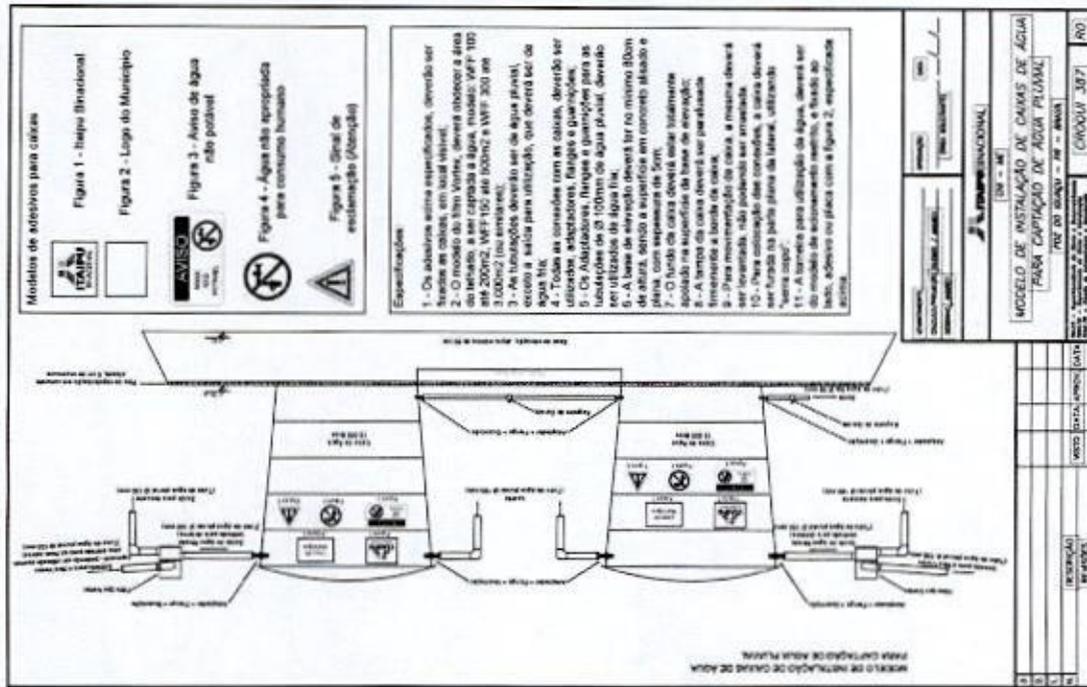


Figura 17: Modelo de caixa da água para captação de chuva – 20.000L

Este documento foi assinado digitalmente por: Genro Francisco Guiso e Heber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura da Sistema, recomenda-se o isolamento e acesso a sistema, conforme Figura 18.

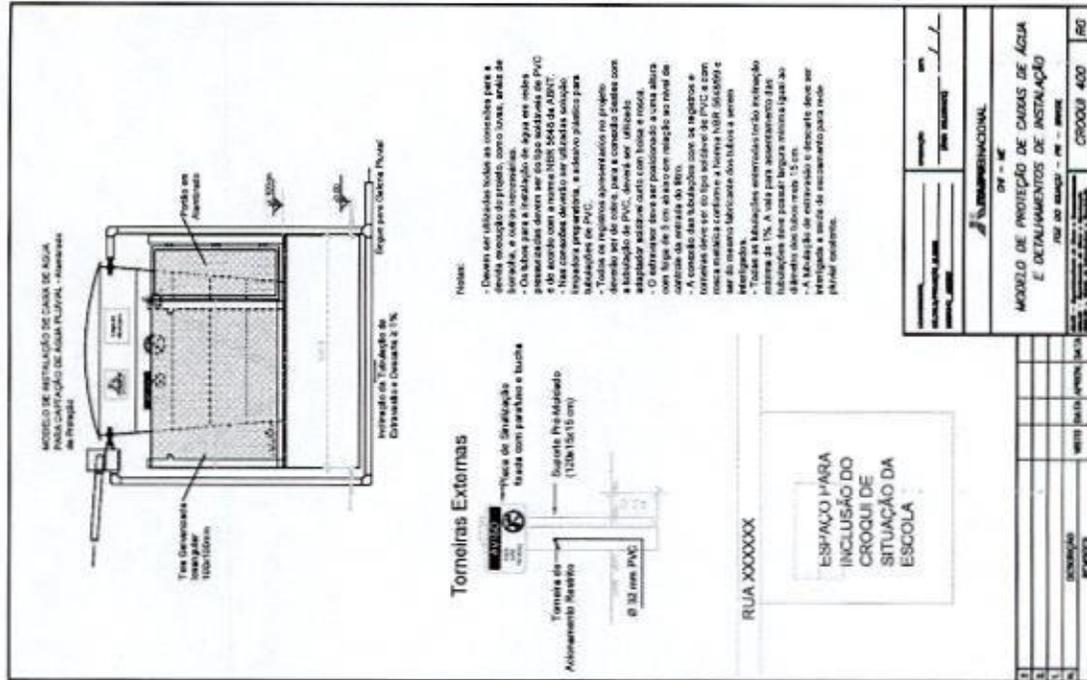


Figura 18: Modelo de referência do isolamento e detalhamento de instalação

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Junto as Cisternas serão instalados adesivos em local visível, conforme recomendado no modelo de projeto da ITAIPU Binacional, sendo:



Figura 19: Logo da ITAIPU Binacional e respectiva paleta de cores.



Figura 20: Adesivo de Aviso de Água não potável;



Figura 21: Adesivo de Água não Apropriada Para Consumo Humano;

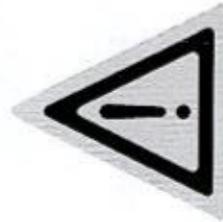


Figura 22: Adesivo de Sinal de Atenção (exclamação);

Tipo de Coletores e Condutores

Os coletores a serem instalados devem ser do tipo calha e com detalhe de escoamento que facilite a extravasão externa. As calhas serão fixadas com suportes e inclinação na direção dos coletores.

A tubulação de condução da água da chuva entre a calha e a Cisterna será do tipo PVC, mínimo de 100 mm modelo esgoto, com conexões conforme recomendação do fabricante, e fixada com suportes.

Capacidade do Reservatório Elevado

Recomenda-se como alternativa prática, as Cisternas devem ser posicionadas sobre piso de concreto com elevação em relação ponto mais alto de consumo de no mínimo 100 cm, conforme recomendação do projeto modelo de implantação de Cisternas da ITAIPU Binacional, não sendo necessária a implantação de reservatório elevado.

Sistema de Distribuição da Água Armazenada

A distribuição da água armazenada será realizada através de tubulação de água fria, em PVC.

Obras Cíveis

As obras cíveis quando necessárias à instalação do sistema serão compostas basicamente pelos seguintes serviços:

- Construção de 15 m² de mureta em tijolos de 14 cm, estruturada com armadura tipo barra treliçada h=12 cm, elevada quando possível da base do terreno para posicionamento da Cisterna; A mureta será revestida com emboço na parte externa, e aterrada na parte interna para dar suporte ao piso de apoio da cisterna e suporte para o alambrado de fechamento. A terra necessária para a parte interna da mureta será fornecida pela prefeitura municipal não representando custo adicional ao projeto.
- Construção de piso em concreto alisado, de base com 13,0 m², espessura de 5 cm para posicionamento da cisterna;
- Escavações e compactação de terreno para instalação das tubulações e aterro e compactação do solo de base do piso de suporte das cisternas;
- Instalação de calhas com suportes;
- Execução das instalações hidráulicas;
- Instalação de suporte para o filtro;

Filtro

Como sistema de filtragem da água será utilizado filtro volumétrico ou outro sistema de filtragem ou similar, com capacidade de atendimento a 500,00 m³, que realize a separação prévia de folhas e da primeira água contaminada da cobertura, conforme indicação do projeto modelo da ITAIPU Binacional.

Tratamento da Água

Não é previsto para este projeto utilização de produtos químicos para tratamento da água utilizada. Será instalada junto à união das duas cisternas uma tubulação de limpeza para execução de limpeza semestral.

Dreno

O dreno superior das Cisternas será instalado em tubulação de PVC de 100 mm modelo esgoto, com saída da água direcionada a captação de galerias pluviais.

O dreno inferior será instalado junto à tubulação de saída da cisterna (50mm), dotado de registro de controle tipo gaveta.

18. POÇO ARTESIANO

A construção de poço artesiano tem como objetivo o abastecimento em regiões com limitações de recursos hídricos superficiais.

Na composição do custo da atividade de construção do poço artesiano estão incluídos os processos de perfuração, implantação da infraestrutura (sistema de bombeamento, tubulação, painel de controle etc.), ensaios e testes de bombeamento, análises físico/químico/biológica da água e demais serviços e materiais necessários para a operação do poço.

A medição do serviço de execução de poço artesiano será global (gl) e com a estrutura do poço em operação.

19. UNIDADE DE ARMazenamento e Distribuição de Água

A construção de unidades de armazenamento e distribuição de água tem como finalidade o abastecimento da comunidade rural, a dessedentação animal e outros usos relacionados às atividades agropecuárias;

São passíveis de pagamento para este tipo de obra, as seguintes atividades da Planilha de Preços e Contrapartidas: Motobomba, Reservatório de Água (fibra ou polietileno), Fomecimento e instalação de Tubos de PVC.

Na composição do custo da atividade de Fomecimento e Instalação de Tubos de PVC estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais materiais e serviços necessários para instalação da rede de distribuição de água.

Para a construção da Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água, ficará a critério de ITAIPU aprovar, mediante análise técnica, o uso dos recursos do convênio

para o pagamento de horas máquina e diárias visando atender necessidades de situações específicas em campo.

A construção da Unidade de Armazenamento e Distribuição de Água poderá ter por objetivo armazenar e distribuir a água das nascentes protegidas e poço artesiano faturados com os recursos do convênio.

20. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A seguir são apresentados os detalhes técnicos mínimos dos equipamentos e serviços de atividades passíveis de faturamento para gestão de resíduos sólidos, considerando itens de materiais recicláveis e rejeitos/orgânicos, a saber:

Balança Eletrônica com rampa

Balança eletrônica com capacidade de até 1000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura esmalte sintético, para pesagem de fardos certificada e normalizada pelo INNMETRO. Possibilita a pesagem de carinhos de big bag e fardos, equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010. Espessura de chapas 3 mm Inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada Peso da rampa 80 kg Fixação por buchas M8 Peso total do produto. Ou similar.

Balança de pesagem para caminhão

Balança para pesagem de caminhões instalada, com células de carga totalmente digitais, com capacidade mínima de pesagem 40 toneladas, plataforma de pesagem mínima de 9 m x 3,20m, comunicação e impressão (terminal de operação/computador e software) compreendendo projeto executivo estrutural e instalação dos equipamentos e garantias de estruturas e pesagem. Ou similar.

As obras civis necessárias para instalação da balança devem respeitar as características do equipamento, cargas e normas técnicas vigentes.

No preço unitário do equipamento estão inclusos os custos de fornecimento dos materiais, serviços, instalação e treinamento para operação da balança, entre outros itens necessários para correto funcionamento.

Especificamente as obras civis necessárias para a preparação da fundação e base da balança, este item poderá ser faturado nas atividades de "Adequação/Reforma da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo ou Construção/Ampliação da Infraestrutura de Aterro Sanitário/Transbordo", mediante análise preliminar da equipe de ITAIPU.

Bebedouro elétrico tipo industrial

Bebedouro Elétrico Tipo Industrial de aço inox, com capacidade de refrigeração de no mínimo 50 litros de água, com saída de duas torneiras. Ou similar.

Biodigestor – Pequeno Porte

Objetivo: Ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás. Atividade a ser conduzida junto a escolas públicas para ensino e educação como método alternativo de destinação de resíduos orgânicos e produção de biogás e biofertilizante.

A atividade conecta temas estudados nas matérias de biologia, física e química, com a aplicação prática e lúdica. Além disso, há o benefício de geração de biogás que pode ser utilizado na cocção de alimentos e produção de biofertilizante para as hortas das escolas.

Especificações Mínimas

- Dimensões: 400 x 180 x 150 cm (CxLxA)
- Volume do sistema: 6,8 m³
- Volume do tanque de gás: 2.500 L
- Volume do tanque do biodigestor: 4.300 L
- Peso equipamento cheio: 4.600 kg
- Material: Lona de Polietileno com proteção UV
- Entrada máxima de resíduos de cozinha/dia: 18L
- Entrada máxima de estrume animal/dia: 36L
- Produção diária de biofertilizante: Igual a entrada de resíduos/estrume
- Tempo de cozimento diário (queimador de chama única): até 5 horas.

O Kit de instalação deve conter:

- Um fogareiro de biogás com 2 bocas
- Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros)
- Filtro de gás
- Uma pia de entrada com um êmbolo
- Saída combinada de gás e fertilizante
- Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital)
- Garantia: mínimo 1 ano

Recomendações e materiais para montagem do biodigestor:

- Areia seca (0,15 m³)
- Água (4,5 m³)
- Ferramentas para montagem (chave de fenda, chave soquete, chave philips)
- Área plana necessária: 2,7 x 5,2 metros, até 40m próximo ao fogão.

Importante: Em locais com circulação de pessoas, havendo contato direto com a estrutura do biodigestor, recomenda-se a instalação de cerca/alambrado para o isolamento e restrição de acesso ao sistema de biodigestão, sendo responsabilidade da CONVENIADA.

Caçamba basculante

Conteiner basculante ideal para recolher sucata, resíduos e sucata de destroços de forma fácil, de chapa metálica adequado para a separação de substâncias líquidas e sólidas com capacidade até 1000L, rodas cobertas com poliuretano maciças. Com acesso aos garfos da empilhadeira para elevação da mesma. E sistema de basculação da caixa para frente (acionamento do fecho de abertura automático com inclinação da torre do empilhador para frente ou manual com alavanca). Fecho de segurança para prevenir o basculamento acidental. Ou similar.

Caçamba Roll On/Off

Conteiner tipo caçamba roll on/off podendo ser utilizado para coleta, armazenamento, e transporte de resíduos sólidos recicláveis e/ou rejeitos/orgânicos. Capacidade mínima de 25 toneladas, estrutura em aço SAE 1010/20, com eixos e buchas em aço SAE 1045 temperados e vigas "U" conforme norma ASTM A-36. Pintura de fundo primer anticorrosivo, escrita e pintura em esmalte sintético. Escada frontal e ganchos externos para lona. Sistema de porta basculante em duas folhas (abertura lateral) ou agrícola, faixas refletivas, atendendo a legislação conforme inciso V do Artigo 2 da Resolução do Contran N 152/03. Equipamento compatível para caminhões truck e bitruck. Ou similar.

Observação: para áreas de transbordo recomenda-se aquisição de caçamba com abertura de porta modelo agrícola e para recicláveis modelo de porta basculante em duas folhas (abertura lateral)

Caminhão para Coleta Seletiva

Caminhão novo/zero km com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg, com sistema de ar-condicionado.

Modelo A: tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, asscolho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600 mm no teto, dimensões sugeridas: comprimento de 5,50 M, altura livre 2,30 M e largura 2,25 M. 3, fixação de arte e Garantia de no mínimo 12 meses.

Modelo B: tipo semi-acomodador, dotado de com sistema linear de acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro; com uma câmara interna com as medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna 1,450mm; largura mínima interna 1,900mm; comprimento mínimo externo total do equipamento 5,540 mm; o volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00 m³, com câmara de ré; fixação de arte e Garantia de no mínimo 12 meses.

Mediante avaliação técnica da ITAIPU poderá ser adquirido nesta atividade modelo de caminhão tipo Roll On/Off, para atendimento de demanda na gestão de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis.

Caminhão Compactador Resíduos Sólidos

Caminhão novo/zero, veículo com sistema de ar condicionado, com sistema hidráulico de compactação, com taxa mínima de compactação de 4:1, capacidade mínima de armazenamento de resíduos de 10 m³, sistema de coleta e armazenamento de chorume, sistema de abertura da porta traseira para o descarregamento dos resíduos através de comandos por painel e/ou, compactação por comandos hidráulicos, sinalização de acordo com as normas de trânsito, alerta sonoro entre os operadores de coleta e o motorista na cabine do veículo e plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral.

Carro de Movimentação de Big bag.

Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável, capacidade de carga de 500kg construído com estrutura metálica, revestida com pintura eletrolítica ou galvanizada. Volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias maciças com rolamento. Ou similar.

Carro de Movimentação de Fardos.

Carro para transporte e movimentação de fardos de materiais recicláveis, composto por duas rodas maciças com rolamentos, estrutura metálica, revestida com pintura e capacidade para 400Kg. Ou similar.

Contenedor Flexível de Ráfia com Alças (Big Bag).

Contenedor flexível tipo Big Bag fabricado com rafia de alta resistência, tecido 100% polipropileno virgem com capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga com opção de impressão da logo desejada. Possui quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Ou similar.

Descascador de Fios

Equipamento para descascar fios e cabos elétricos: motor elétrico, trifásico, com capacidade mínima de 1,5 HP, composta por faca em aço especial e rolamentos blindados. Com capacidade mínima de descascar fios de 1mm a até 40mm. Ou similar.

Elevador de Fardos.

Elevador de fardos, para movimentação e elevação de cargas paletizadas com plataforma móvel para fardos e caixas. Fabricado com vigas laminadas e chapas de aço. Torre telescópica guiada com roldanas e guias deslizantes. Acionamento elétrico hidráulico guiado de força hidráulica de força equipada com comando, bomba e válvula de segurança e alívio de pressão, visor de nível de óleo com medição de temperatura, filtro de ar, manômetro, com potência nominal hidráulica de 0,5 ton. Pressão de trabalho 140 bar e motor elétrico de 1,5cv 220/380/440 volts, chave de acionamento elétrico com proteção, botão parada de emergência, perfis especialmente dimensionados para elevação até 3600 mm e capacidade de carga até 500 quilos e altura do equipamento 2095 mm. Ou similar.

Empilhadeira motorizada

Empilhadeira motorizada, transmissão automática, 02 (dois) filtros de ar (superior e inferior), tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm, Equipada com garras para fardos, e extintor de incêndio, pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Ou similar.

Escavadeira Hidráulica

Equipamento destinado/utilizado na operação de aterro sanitário. Escavadeira Hidráulica sob esteira equipada com as seguintes especificações técnicas. Equipamento novo, zero hora e mínimo ano vigente de aquisição (licitação). Motor diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência mínima de 157HP; Cabina fechada com portas e vidros, tipo ROPS, com ar-condicionado; Caçamba mínimo de 1,5 m³. Peso operacional mínimo de 21.000 Kg. Sistema de monitoramento via satélite; Manual do Equipamento em português; Garantia de 12 meses. Ou similar

Esteira de elevação de resíduos

Esteira de Elevação de Resíduos com taliscas tipo fixa com moega, estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da correia 1000 mm e largura da talisca 800mm. Equipada com moto redutor de 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura esmalte sintético ou eletrostática. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 7,5 m

Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motorreductor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 7500 mm Comprimento sendo 1000x7500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 10,5m

Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motorreductor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 10500 mm Comprimento sendo 1000x10500mm largura útil de triagem na correia

transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira de Separação de Resíduos 12 m

Esteira de Separação de Resíduos. Equipamento com estrutura metálica (aço), equipado com motorreductor elétrico de 1KW dimensões do produto: 1010 mm Altura X 1380 mm Largura X 12000 mm Comprimento sendo 1000x12000mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Esteira - Plataforma elevada de triagem

Plataforma Elevada de Triagem com sistema de Bicas de descarga. Equipamento com estrutura em chapa aço, desenvolvida em sistema de módulos permitindo montagem e desmontagem através de parafusos, base flangeada com sistema de regulagem para nivelamento total do conjunto. Sistema de tração equipado com motorreductor motor elétrico de 3cv. Rolos de tração revestido de borracha e retificados, mancais e rolamentos com lubrificação, esticadores para as regulagens e alinhamento do conjunto. Dimensões externas da esteira de triagem: 900 mm altura X 1100 mm largura X 15000 mm comprimento sendo 1000 mm x 15000 mm largura e comprimento útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora, evitando desgaste prematuro da mesma. Possui 22 bicas de descarga para alimentação dos big bag's com válvula de controle de fluxo do material. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço e recuo da esteira através de painel de controle, determinado a velocidade de trabalho do grupo. Esteira com estrutura elevada construída com chapa antiderrapante e grades de proteção ao longo de toda plataforma e corrimão nas escadas de acesso para a plataforma superior. Pintura eletrostática ou esmalte sintético. Ou similar.

Fragmentadora de Papel

Fragmentadora de papel, modelo industrial, com capacidade de fragmentação de no mínimo 50 folhas de papel A4, com tiras de 10mm, capacidade média de fragmentação 1200 Kgh. Controle automático de abastecimento com mesa alimentadora com esteira de alimentação e botão de parada de emergência. Ou similar.

Geomembrana

Material utilizado para impermeabilizar lateral e fundo de valas, células, lagoas, etc destinadas ao tratamento e deposição final de rejeitos/resíduos sólidos.

A geomembrana deve ser lisa de PEAD (Policetileno de Alta Densidade) e espessura mínima de 1,5mm.

Recomenda-se na aplicação seguir a NBR 16.199/2020 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a normativa apresenta requisitos para especificação do material, para a elaboração de projetos e para a instalação do produto em sistemas de drenagem, obras geotécnicas ou de proteção ambiental.

A composição do custo unitário desta atividade leva em consideração a aquisição do material e demais serviços e materiais para instalação.

Mesa de Triagem

Mesa de Triagem, modelo desenvolvido com estrutura em chapa aço, tela sobre a base com 35 mm X 35 mm, removível, e bandeja coletora de líquidos e calha com dreno para limpeza e manutenção. O equipamento possui as seguintes medidas: 950 mm Altura X 1100 mm Largura X 3000 mm Comprimento e cada integrante da mesa pode produzir até 250 kg/dia com espaçamento de um metro para cada operador com excelente ergonomia. O produto pode ser acoplado um ao outro, conforme a necessidade. Cada módulo possui 1500 mm comprimento e cada conjunto 3000mm de comprimento. Pintura esmalte sintético. Ou similar.

Poço de Monitoramento de Água Subterrânea

O poço de monitoramento é basicamente uma instalação constituída com a finalidade de observar o comportamento da água subterrânea e auxiliar em situações em que haja contaminação do aquífero em áreas de disposição final de resíduos (ex: aterros sanitários). Isto é, para se verificar a eficiência dos dispositivos de impermeabilização do aterro sanitário deverá ser executado um sistema de monitoramento do aquífero, recomenda-se no mínimo 2 (dois) poços de monitoramento, distribuídos a montante e jusante da área do aterro e considerando a geomorfologia e fluxo de drenagem.

Os custos de materiais, serviços, licenças e outorgas ambientais, sondagens e equipamentos necessários para implantação de cada poço de monitoramento estão considerados no custo unitário da atividade. Será reembolsado apenas poço de monitoramento com capacidade operacional.

A seguir, figura esquemática 23 e detalhes técnicos utilizados como referência para construção do poço de monitoramento de água subterrânea. Isto é, dependendo das características geológicas, geomorfológicas e fluxo de águas na área do aterro devem ser realizadas adaptações/modificações na construção do poço.

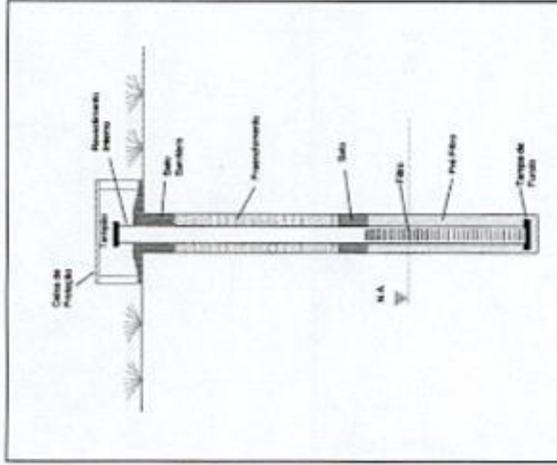


Figura 23: Exemplificação de poço de monitoramento de água subterrânea

- **Revestimento Interno:** são tubos encaixados no interior da perfuração e possui finalidade de revestir as paredes do furo para impedir desmoronamentos
- **Preenchimento:** material que preenche o furo entre a parede do furo e o tubo do revestimento. Na maioria dos casos é utilizado solo proveniente da perfuração. Seu papel é da sustentação quanto à estabilidade do tubo de revestimento a ajudar a impedir que a água superficial atinja a água subterrânea.
- **Selo:** Cama localizada entre o furo do poço e o tubo do revestimento, sua finalidade é isolar o espaço entre o furo do poço e o tubo do revestimento a possíveis infiltrações de água superficial pela perfuração. O material utilizado geralmente é bentonita, material inerte que não altera a qualidade da água subterrânea.
- **Filtro:** são tubos encaixados no interior da perfuração com ranhuras e possui finalidade de permitir a entrada da água subterrânea. O comprimento do filtro depende de vários fatores, por exemplo: espessura saturada, gradiente hidráulico, geologia, etc.
- **Pré-filtro:** são grãos de material inerte, geralmente grãos de quartzo de granulagem média a grossa, possui a finalidade de preencher o espaço vazio entre furo do poço com o filtro.
- **Tampão:** é uma peça que tem a finalidade de vedar as extremidades do tudo do poço de monitoramento. Existem dois tipos de tampão, do fundo do tubo e da boca do tubo.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Ponto de entrega voluntária de resíduos (PEV)

Ponto de entrega de resíduos, de maneira voluntária para atendimentos da coleta em comunidades rurais. A estrutura deve ser fixa, construída em alvenaria ou metálica, possuir cobertura e identificação dos materiais recicláveis, com volume mínimo de acomodação de 1000L.

Mediante avaliação preliminar da equipe de ITAIPU, poderá ser implantado ponto de entrega de resíduos em área urbana, para recebimento de resíduos de baixo valor comercial.

Prensa enfardadeira horizontal

Prensa compactadora hidráulica horizontal automática com compactação mínima de 35 toneladas, para reciclagem de papel, papelão, plásticos e similares bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, unidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 15 cv 1750 RPM, 220/380/440 volts, acoplado em painel eletrônico ou Weg equipado com CL, com esteira de alimentação elevada de área da base de prensagem padrão mínima de 800mm X 1100mm, com boca na posição superior do equipamento de alimentação medindo 1100 mm por 1000 mm com fixadores exclusivos para o acoplamento do funil de alimentação universal e demais acessórios para integração. Ou similar

Prensa enfardadeira vertical

Com porta se segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 600 x 1000 x 1000 mm; motor trifásico de no mínimo 4 cv.; potência hidráulica nominal mínima de 10 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura conforme normas ABNT aplicáveis; voltagem de 220 ou 380 v; consumo de energia elétrica máxima de 75 db; acionamento do motor em partida direta/pdw; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 600 mm. Ou similar.

Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de equipamentos

Contratação de serviços gerais de apoio na estruturação da coleta, operação e triagem de materiais recicláveis, manutenção preventiva ou corretiva de máquinas e equipamentos, aquisição de peças de reposição da linha de produção da UVR.

Serviços de Construção e Reforma da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR)

No projeto técnico de construção/ampliação ou reforma da Unidade de Valorização de Resíduos recomenda-se incluir a construção de sistema para reuso da água na Unidade.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Na atividade "Construção/Ampliação da Infraestrutura da UVR", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Construção muro/cerca de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços, abertura (portão de acesso) e demais custos.

Na atividade "Adequação da Rede Elétrica da UVR" estão previstos os custos com materiais, serviços demais custos para infraestrutura da área externa da Unidade, ou seja:

- Aquisição, caso não tenha disponível ou substituição do transformador de energia;
- Fornecimento e instalação de equipamentos para iluminação do pátio (luminárias, postes, fiação, caixas de passagem, etc);
- Exceção: em casos específicos, em que NÃO será necessário realizar reforma significativa na estrutura do barracão, poderá ser utilizado deste recurso para adequação da rede elétrica interna da UVR, mediante avaliação técnica preliminar da equipe da ITAIPU e sem sobreposição de reembolso com a atividade de "adequação/reforma de infraestrutura da UVR".

Caso necessário à melhoria da estrada/via de acesso e área de manobra do pátio da Unidade de Valorização de Resíduos, mediante avaliação técnica da ITAIPU, será permitido faturamento das atividades de "Adequação de Estradas, Cascalhamento, Calçamento Polidétrico e/ou Pavimento asfáltico".

Serviços de Construção e Reforma de Aterros Sanitários/Transbordo

No projeto técnico de construção/ampliação ou reforma das estruturas (edificações para armazenamento e apoio administrativo) de aterros sanitários e áreas de transbordo recomenda-se incluir a construção de sistema para reuso da água na Unidade.

Na atividade "Construção/Ampliação de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Adequação/Reforma de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços e demais custos, inclusive as despesas com a instalação da rede elétrica, rede hidráulica, aberturas, acabamentos, entre outras.

Na atividade "Construção muro/cerca de Aterros Sanitários/Transbordo", estão incluídas todas as despesas de materiais, serviços, abertura (portão de acesso) e demais custos.

Recomenda-se que as estruturas destinadas a transbordo permitam a utilização de veículos do tipo Roll On/Off, os quais necessitam de determinada altura de operação; prever sistema de drenagem e filtros para o recolhimento de efluentes; entre outros.

Caso necessário à melhoria da estrada de acesso e área de manobra do pátio do aterro sanitário/transbordo, mediante avaliação técnica da ITAIPU, será permitido faturamento das atividades de "Adequação de Estradas, Cascalhamento, Calçamento Poliétrico e/ou Pavimento asfáltico".

Trator Esteira

Equipamento destinado/ utilizado na operação de aterro sanitário. Trator de Esteira, equipamento novo, zero hora e mínimo ano de vigência da aquisição (licitação); Motor diesel; Potência mínima de 170HP; Cabina fechada com portas e vidros, tipo ROPS, com ar-condicionado; Peso operacional mínimo 18 toneladas e lâmina com capacidade mínima de 5,4 m³. Esteiras vedadas e lubrificadas. Tipo de lâmina: PAT com função Shake ou Bulldozer. Sistema de Monitoramento Via satélite; Manual do Equipamento em português; Garantia de 12 meses. Ou similar

O equipamento a ser adquirido deve estar adaptado/configurado com equipamentos/pacote de proteção dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos para utilização em aterros sanitários ou reduzam o acúmulo de resíduos durante operação, por exemplo: proteção dianteira e traseira do material rodante, protetor de conectores elétricos, vedação das lampas de abertura, barra limpadora nas esteiras, entre outros.

Este documento foi assinado digitalmente por: Cerson Francisco Gussio e Heber Da Silva.

Apoio a obras sociais - infraestrutura e equipamentos

21. Sistema Fotovoltaico

Esta atividade visa o aproveitamento da luz solar como alternativa renovável e sustentável para a geração de energia elétrica.

Será reembolsado o valor com base no potencial de energia fotovoltaica instalado e homologado junto a concessionária/distribuidora de energia.

No valor unitário desta atividade estão considerados os serviços de instalação, fornecimento de materiais e estruturas para fixação das placas, projetos técnicos e documentos para liberação do sistema e homologação na rede da concessionária de energia local, entre outros itens necessários.

Abaixo segue os requisitos para instalação do sistema:

- Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da concessionária de energia local;
- Placas fotovoltaicas no mínimo de 400 wp;
- Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela COPEL, com monitoramento wi-fi;
- Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência a classe 5 nbr nm 280;
- Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- Instalação de transformador, caso necessário;
- Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local (COPEL);
- Se necessário, deverão ser feitas todas as adequações ao padrão de entrada de energia;
- Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.
- Instalado em área (móvel) de propriedade da Conveniada ou Instituição Municipal sem fins lucrativas com atividades de interesse público coletivo e/ou da Conveniada, por exemplo fundação municipal de saúde, fundação municipal de desenvolvimento tecnológico, entre outras.

Este documento foi assinado digitalmente por: Cerson Francisco Gussio e Heber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Requisitos Opcionais

Módulo de comunicação para disponibilização dos dados e registros em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento;

Observações:

Se instalado em telhado, revisar a estrutura do telhado para verificar se poderão ser instalados os módulos fotovoltaicos, apresentando um laudo técnico, e projetar um reforço estrutural se for necessário;

Este documento foi assinado digitalmente por: Cerson Francisco Gussio e Kleber Da Silva.

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Especificações técnicas das placas divulgação

Para a confecção e instalação das placas previstas no convênio devem ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- Utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura 24;
- Dimensões mínimas da placa: 90 cm x 120 cm;
- Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- Comprimento das madeiras de sustentação: 3,50m, sendo 1,50m na altura em relação ao nível do terreno, 1,0m enterrado e 1,0m fixado ao painel;
- Material do painel que conterá as informações da obra: metálico;
- Cor de fundo obrigatória: branco;
- Cor do texto obrigatória: preto fosco;
- A logomarca da ITAIPU Binacional deve estar destacada na placa;
- Cores do símbolo da ITAIPU Binacional nas cores indicadas desenhado da Figura 25;
- Fonte **TREBUCHET MS**, com variações **BOLD**, caixa alta e baixa.

Este documento foi assinado digitalmente por: Cerson Francisco Gussio e Kleber Da Silva.

INSERIR LOGO
CONVENIADA



Gestão Por Bacia Hidrográfica

Número Convênio: _____ Vigência: _____
 XXXXXXXXXX DIA/MÊS/ANO à DIA/MÊS/ANO

Área de Abrangência / Microbacias: _____
 XXX.XX ha / Nome da Bacia Hidrográfica

Investimentos: _____
 Conveniada: R\$ X.XXX.XXX,XX
 ITAIPU: R\$ X.XXX.XXX,XX
 Total: R\$ X.XXX.XXX,XX

Atividades Conveniadas: Listar a(s) atividade(s)

- Ordem ▲ Tribunal de Contas
- Coleta Seletiva — Adequação de Eixadas
- Hora Máquina Calçamento Pedregoso
- Recuperação de Nascentes — Cascalhamento de Estradas
- Serviços Gerais - - - - - Cerca
- Tanque Pico — Conservação de Solos

Excepção das Obras
 Prefeitura Municipal XXXXX / Empresas Contratadas

Figura 24: Modelo de Placa de Obra



Figura 25: Logo da ITAIPU Binacional e respectiva paleta de cores.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/4473-0786-1161-6C70> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4473-0786-1161-6C70



Hash do Documento

CC222AC9BD53365472FDC69C295D3CE2DB4DB9D5B6A74CACD920CFF0FD60C94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2022 é(são) :

Gerso Francisco Gusso (Signatário Contraparte) - 409.***.***-59 em 14/09/2022 08:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Kleber Da Silva (Signatário ITAIPU) - 031.***.***-17 em 13/09/2022 16:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Gerso Francisco Gusso e Kleber Da Silva.

Assinado digitalmente por
Vanessa de Oliveira
Penteado Pereira
Data 23/12/2022 11:41:02 -
03:00

Assinado digitalmente
por Tais Sobral Bernardi
Data 26/12/2022
09:40:44 -03:00

Assinado digitalmente por
Anatalcio Riosden Junior
Data 26/12/2022 17:23:24
-03:00

Assinado digitalmente por
GERSON FRANCISCO
GUSSO
Data 06/01/2023 15:59:58 -
03:00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.4. Da justificativa de Contratação

1.4.1. O Município de Três Barras do Paraná vem a vários anos buscando alternativas para a conscientização e valorização da reciclagem de resíduos, pois além de gerar renda para várias famílias que trabalham com a coleta deste material ainda ajuda a diminuir o volume de resíduos em aterros ou descartados de forma errada no meio ambiente.

1.4.2. A Unidade Operacional de Coleta Seletiva está em funcionamento no Município desde 2020 e a cada ano aumenta a quantidade de resíduos coletados que são tratados e comercializados pela Associação dos Catadores com incentivo da Administração Municipal.

1.4.3. Tendo em vista este aumento no volume coletado, se faz necessária a ampliação do depósito onde os resíduos recicláveis são armazenados, possibilitando que a Associação continue com o trabalho que vem sendo desenvolvido no Município, tanto de limpeza quanto de conscientização quanto a correta destinação de cada tipo de resíduo produzido.

1.4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedores ferramentas indispensáveis para a preservação da água e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê dentro de orçamento específico despesas para a execução das obras que estão contempladas dentro do Convênio nº 4500068895 celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipú.

2.2. A presente contratação faz parte do Convênio nº 4500068895, recurso disponibilizado pela ITAIPÚ e está sendo elaborada conforme Plano Anual de Contratações publicado em 21 de março de 2024 através do Decreto Municipal nº 5753/2024, nos termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, o qual deverá ser executado com qualidade a ser atestada pelos fiscais designados pela Administração Municipal. A obra contemplada neste projeto será executada no Barracão já existente na Rua das Margaridas, e abrange os serviços de ampliação do depósito de resíduo, tendo em vista o grande montante recolhido no Município e o incentivo que a Administração Pública. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e condições de trabalho.



3.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A ampliação do Barracão de recicláveis vem de encontro com a necessidade de armazenamento dos resíduos coletados pela Associação de Catadores que vem aumentando gradativamente a meta de coleta a cada ano, deste modo faz-se necessária a correta armazenagem deste material para que possa ser tratado e embalado corretamente para o transporte.

4.2. O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAP e através de orçamentos obtidos com fornecedores que atuam no ramo de atividade pertinente e constarão informados na memória de cálculo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços conforme as especificações deste projeto que se pretende contratar, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP supre a pesquisa de preços de mercado, somente foi necessária a pesquisa com empresas que atuam no ramo de itens que não estão disponíveis para consulta dentro da Tabela SINAP, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte quatro reais e doze centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação do Depósito de Resíduos Recicláveis do Barracão de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local da Obra: Barracão de Coleta Seletiva, licalizado na Rua das Mararidas em Três Barras do Paraná
- b) Definição dos serviços a serem executados:
 - Serviços Preliminares;
 - Movimentação de Terra;
 - Infraestrutura – Viga Baldrame;



- Supraestrutura – Estrutura pré-moldada, pilares de concreto, estrutura metálica, telha Aluzinco;
- Supraestrutura – Viga Cinta
- Impermeabilização;
- Alvenaria;
- Esquadrias e Acessórios;
- Instalações Elétricas;
- Piso;
- Sistema de Captação de águas pluviais;
- Calhas e Rufos;
- Limpeza Final de Obra

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, o montante de resíduos coletados poderá ser maior, evitando que os mesmos sejam, descartados de forma errada tanto evitando a poluição do meio ambiente e até mesmo o descarte dos resíduos recicláveis junto aos resíduos orgânicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Cristian Ludwig – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Jean Carlos de Lima - Chefe de Departamento de Engenharia
Camila Cristina Theisen - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI



11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.1. Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO por um período de 365 (trezentos e Sessenta e cinco dias) e Prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ		DATA	09/02/2024			
OBRA		AMPLIAÇÃO BARRACÃO UVR		FONTE	SINAPI			
APELIDO DO		AMPLIAÇÃO BARRACÃO UVR - DEPÓSITO		BDI	27,30%			
ENDEREÇO DA OBRA		RUA DAS MARGARIDAS		REF.	01/12/2023			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			BARRACÃO DEPÓSITO UVR				-	218.324,12
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	10.864,29
1.1.1.	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,00	659,24	839,21	7.552,89
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	41,80	62,23	79,22	3.311,40
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				-	319,70
1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,72	146,01	185,87	319,70
1.3.			INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME				-	7.509,62
1.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,86	85,24	108,51	2.480,54
1.3.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,30	122,29	155,68	46,70
1.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,80	17,98	22,89	796,57
1.3.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	66,05	14,32	18,23	1.204,09
1.3.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,72	450,00	572,85	985,30
1.3.6.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,72	911,79	1.160,71	1.996,42
1.4.			SUPRAESTRUTURA - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PILARES DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, TELHA ALUZINCO.				-	119.534,70
1.4.1.	Cotação	01	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 5,9x15 METROS, TOTALIZANDO 88,5M², COBERTO COM TELHAS DE ALUZINCO DUPLA PRÉ-PINTADAS, TERMO ACÚSTICAS, ESTRUTURA METÁLICA E PILARES DE CONCRETO COM FUNDAÇÃO, E FECHAMENTO LATERAL COM ESTRUTURA EM TERÇA METÁLICA E FECHAMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL PRÉ-PINTADA EM UMA FACE DE 126,75M².	UND	1,00	93.900,00	119.534,70	119.534,70
1.5.			SUPRAESTRUTURA - VIGA CINTA				-	8.560,26
1.5.1.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,86	170,56	217,12	4.963,36
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,80	13,93	17,73	617,00
1.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,05	11,70	14,89	983,48

1.5.4.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,72	911,79	1.160,71	1.996,42
1.6.			IMPERMEABILIZAÇÃO				-	1.526,74
1.6.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	28,58	41,96	53,42	1.526,74
1.7.			ALVENARIA				-	8.228,82
1.7.1.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	70,14	92,16	117,32	8.228,82
1.8.			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS				-	37.146,16
1.8.1.	Cotação	02	VENEZIANA INDUSTRIAL EM POLICARBONATO 2,00x1,20 METROS	UND	2,00	1.525,00	1.941,33	3.882,66
1.8.2.	Cotação	03	VENEZIANA INDUSTRIAL EM POLICARBONATO 4,00x1,20 METROS	UND	2,00	3.000,00	3.819,00	7.638,00
1.8.3.	SINAPI-I	37561	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	22,09	911,27	1.160,05	25.625,50
1.9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-	2.767,01
1.9.1.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	25,00	23,15	29,47	736,75
1.9.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,55	15,98	15,98
1.9.3.	SINAPI-I	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	60,00	5,33	6,79	407,40
1.9.4.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	32,27	41,08	41,08
1.9.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	3,05	3,88	97,00
1.9.6.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	15,20	19,35	1.161,00
1.9.7.	SINAPI-I	3788	LUMINÁRIA DE SOBREPÔR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE "18" W. ALETADA, COMPLETA (LÂMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	3,00	80,60	102,60	307,80
1.10.			PISO				-	12.898,63
1.10.1.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	81,26	113,61	144,63	11.752,63
1.10.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	8,13	110,73	140,96	1.148,00
1.11.			SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				-	3.685,80
1.11.1.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	52,45	66,77	3.338,50
1.11.2.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	45,38	57,77	115,54
1.11.3.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	46,45	59,13	118,26
1.11.4.	SINAPI	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	44,58	56,75	113,50
1.12.			CALHAS E RUFOS				-	5.056,49
1.12.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,70	168,84	214,93	3.374,40
1.12.2.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	22,30	59,25	75,43	1.682,09
1.13.			LIMPEZA FINAL DA OBRA				-	225,90

1.13.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	81,26	2,18	2,78	225,90			
<p>Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.</p>											
JEAN CARLOS DE LIMA:0886937094 1			Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2024.02.14 09:40:53 -03'00'			GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059			Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 Dados: 2024.02.14 09:37:49 -03'00'		
Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA-PR 187397/D						Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal					



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,27%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,28%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,30%

JEAN CARLOS DE LIMA:0886937094
1

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.02.14 09:41:10 -03'00'

GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059

Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2024.02.14 09:38:12 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Cronograma Físico-Financeiro

MUNICÍPIO:		TRÊS BARRAS DO PARANÁ		DATA: 09/02/2024					
OBRA:		AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO UVR							
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:		AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO UVR							
DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	6	
SERVIÇOS PRELIMINARES	10.864,29	% Período % Pagamento	100,00% 10.864,29	-	-	-	-	-	
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	319,70	% Período % Pagamento	100,00% 319,70	-	-	-	-	-	
INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME	7.509,62	% Período % Pagamento	100,00% 7.509,62	-	-	-	-	-	
SUPRAESTRUTURA - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PILARES DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA,	119.534,70	% Período % Pagamento	20,00% 23.906,94	30,00% 35.860,41	20,00% 23.906,94	20,00% 23.906,94	10,00% 11.853,47	-	
SUPRAESTRUTURA - VIGA CINTA	8.560,26	% Período % Pagamento	- -	20,00% 1.712,05	50,00% 4.280,13	30,00% 2.568,08	-	-	
IMPERMEABILIZAÇÃO	1.526,74	% Período % Pagamento	100,00% 1.526,74	-	-	-	-	-	
ALVENARIA	8.228,82	% Período % Pagamento	20,00% 1.645,76	50,00% 4.114,41	30,00% 2.468,65	-	-	-	
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	37.146,16	% Período % Pagamento	- -	-	-	20,00% 7.429,23	30,00% 11.143,85	50,00% 18.573,08	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.767,01	% Período % Pagamento	- -	-	-	20,00% 553,40	30,00% 830,10	50,00% 1.383,51	
PISO	12.898,63	% Período % Pagamento	10,00% 1.289,86	20,00% 2.579,73	30,00% 3.869,59	40,00% 5.159,45	-	-	
SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	3.685,80	% Período % Pagamento	- -	-	-	-	50,00% 1.842,90	50,00% 1.842,90	
CALHAS E RUFOS	5.056,49	% Período % Pagamento	- -	-	-	-	50,00% 2.528,25	50,00% 2.528,25	
LIMPEZA FINAL DA OBRA	225,90	% Período % Pagamento	- -	-	-	-	-	100,00% 225,90	
TOTAIS:	R\$ 218.324,12	% Período % Pagamento	R\$ 47.062,92 21,5564%	R\$ 44.266,60 20,2756%	R\$ 34.525,31 15,8138%	R\$ 39.617,10 18,1460%	R\$ 28.296,57 12,9617%	R\$ 24.563,63 11,2464%	R\$ 218.324,12 100%

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.02.14 09:41:25 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167.397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.02.14 09:38:27 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal
B12.LB1.L44

Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2024

000054

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	04.877.915/0001-30	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	(45)3235-1054	DALVO KOERICH JÚNIOR
E002	11.943.310/0001-66	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	(45)3235-2045	EDER PAULO BURATTO

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 5,9x15 METROS, TOTALIZANDO 88,5M², COBERTO COM TELHAS DE ALUZINCO DUPLA PRÉ-PINTADAS, TERMO ACÚSTICAS, ESTRUTURA METÁLICA E PILARES DE CONCRETO COM FUNDAÇÃO, E FECHAMENTO LATERAL COM ESTRUTURA EM TERÇA METÁLICA E FECHAMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL PRÉ-PINTADA EM UMA FACE DE 128,75M².	UND	93.900,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA		92.000,00	01/02/2024
	E002	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA		95.800,00	29/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	VENEZIANA INDUSTRIAL EM POLICARBONATO 2,00x1,20 METROS	UND	1.525,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA		1.600,00	01/02/2024
	E002	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA		1.450,00	29/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	VENEZIANA INDUSTRIAL EM POLICARBONATO 4,00x1,20 METROS	UND	3.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA		3.100,00	01/02/2024
	E002	BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA		2.900,00	29/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

09/02/2024

Data

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Resp. Pesquisa de Mercado:

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941

Dados: 2024.02.14 09:42:55 -03'00'

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA

ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ -
PR

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO:

- Fornecimento de BARRACÃO pré-fabricado de acordo com as seguintes especificações: ÁREA TOTAL = 88,50m²

Barracão pré-moldado de concreto armado, medindo 5,9x15 metros, totalizando 88,5 m², coberto com telhas aluzinco dupla pré-pintadas, termo acústicas, estrutura metálica e pilares de concreto de fundação, e fechamento lateral com estrutura em terças metálica e fechamento em telha trapezoidal pré-pintada em uma face de 128,75m².

- VALOR TOTAL: R\$ (95.800,00) Noventa e cinco mil e oitocentos reais.


BURATTO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.

CNPJ 11.943.310/0001-66
EDER PAULO BURATTO
CPF 041.635.399-13
Sócio Administrador

11.943.310/0001-66
BURATTO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

- Condições de pagamento: A COMBINAR
➤ Entrega: A COMBINAR.
➤ Validade da proposta: TRINTA dias a partir da data da apresentação da proposta.
➤ Obra em TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Pr.
➤ Fornecimento de ART referente a obra.

RUA SOBRADINHO 199
CENTRO CEP 85425-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, 29 de janeiro de 2024

ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

ITENS:

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
02	Veneziana Industrial em policarbonato 4,0m x 1,20m	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
02	Veneziana Industrial em policarbonato 2,0m x 1,20m	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.700,00



BURATTO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.

CNPJ 11.943.310/0001-66

EDER PAULO BURATTO

CPF 041.635.399-13

Sócio Administrador

11.943.310/0001-66

BURATTO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

RUA SOBRADINHO, 499
CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

- Condições de pagamento: A COMBINAR.
- Entrega: A COMBINAR.
- Validade da proposta: TRINTA dias a partir da data da apresentação da proposta.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, 29 de janeiro de 2024

PROPOSTA DE PREÇO – ORÇAMENTO

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

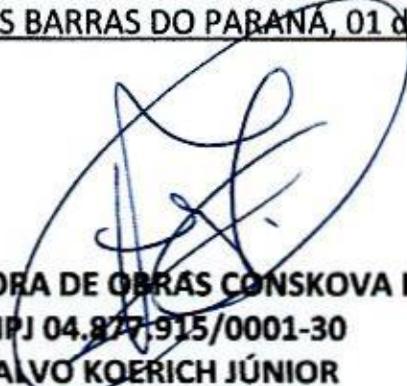
ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO:

- 1) Fornecimento de BARRACÃO pré-fabricado de acordo com as seguintes especificações: ÁREA TOTAL = 88,50m²**

Barracão pré-moldado de concreto armado, medindo 5,9x15 metros, totalizando 88,5 m², coberto com telhas aluzinco dupla pré-pintadas, termo acústicas, estrutura metálica e pilares de concreto de fundação, e fechamento lateral com estrutura em terças metálica e fechamento em telha trapezoidal pré-pintada em uma face de 128,75m².

VALOR TOTAL: R\$ (92.000,00) NOVENTA E DOIS MIL REAIS.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 01 de Fevereiro de 2024



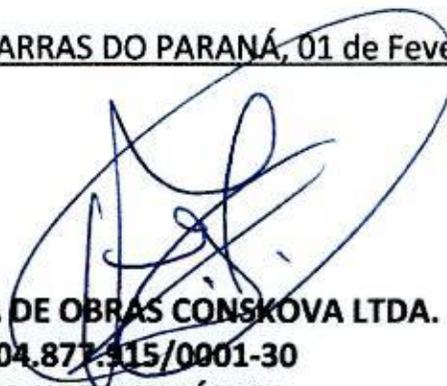
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
CNPJ 04.877.915/0001-30
DALVO KOERICH JÚNIOR
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

- a) Condições de pagamento: A COMBINAR
- b) Entrega: A COMBINAR.
- c) Validade da proposta: TRINTA dias a partir da data da apresentação da proposta.
- d) Obra em TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Pr.
- e) Fornecimento de ART referente a obra.

PROPOSTA DE PREÇO – ORÇAMENTO**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR****Itens:**

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
02	Veneziana Industrial em policarbonato 4,0m x 1,20m	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
02	Veneziana Industrial em policarbonato 2,0m x 1,20m	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.400,00

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 01 de Fevereiro de 2024



CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
CNPJ 04.877.315/0001-30
DALVO KOERICH JÚNIOR
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

- Condições de pagamento: A COMBINAR
- Entrega: A COMBINAR.
- Validade da proposta: TRINTA dias a partir da data da apresentação da proposta.



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/02/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS MARGARIDAS, 98

ANEXO BARRAÇÃO UVR ALTO CAMPO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 25/03/2024

Previsão de término: 30/06/2025

Coordenadas Geográficas: -25,429112 x -53,18401

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de *edificação em sistema pré-fabricado*

Quantidade

Unidade

88,50

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*

88,50

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL 88,50M² - DEPÓSITO UVR

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/02/2024 e hora 10h30.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital por

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.02.14 09:38:58

-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



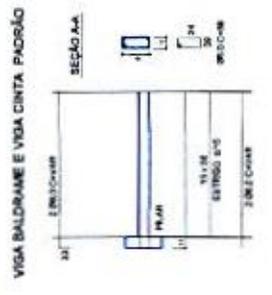
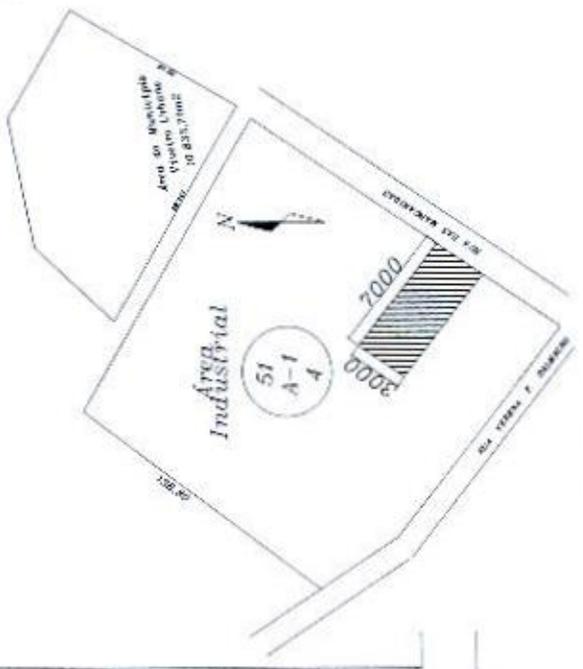
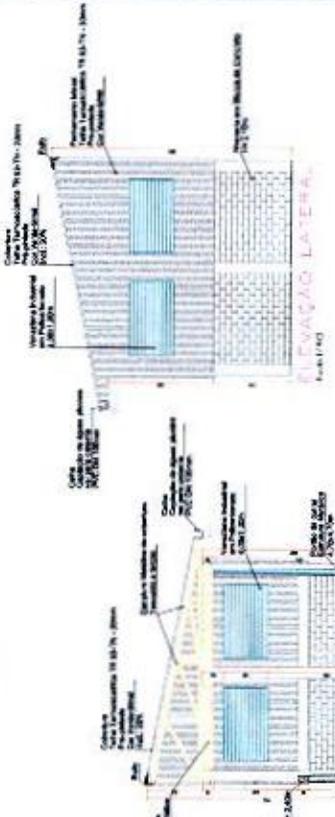
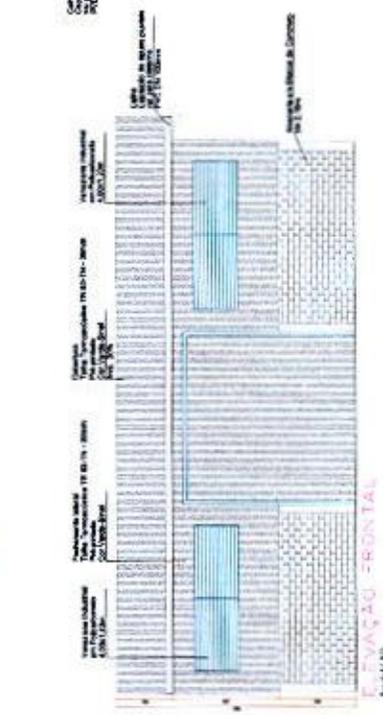
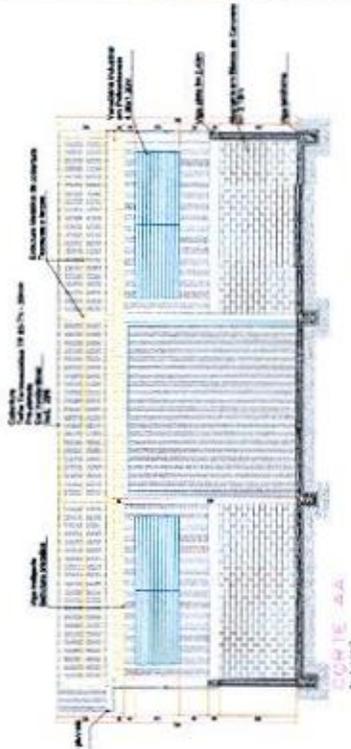
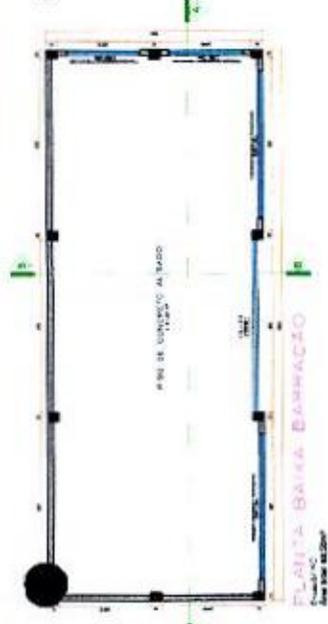
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 09/02/2024

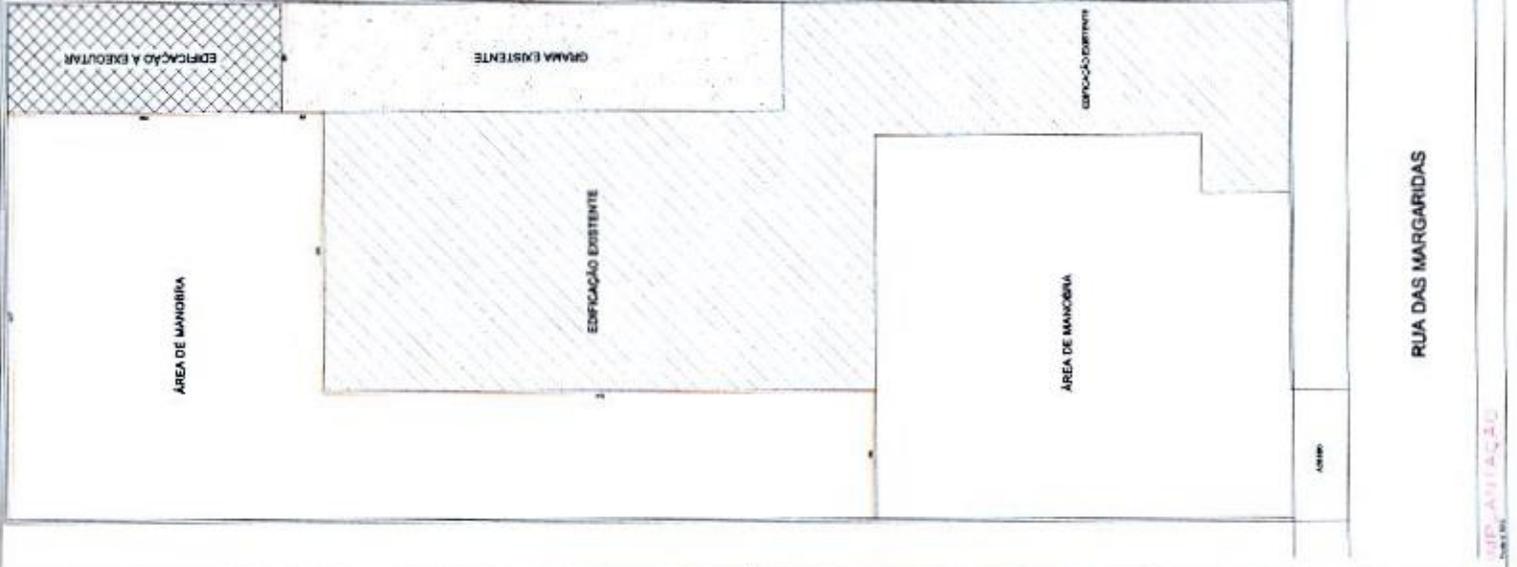
Valor Pago: R\$ 99,64





RESUMO DE EXECUÇÃO	
PROJETO	ARQUITETURA
PROJETO	STRUTURAL
PROJETO	MECÂNICA
PROJETO	ELETRICIDADE
PROJETO	PLANEJAMENTO
PROJETO	PAISAGISMO
PROJETO	OUTROS

EMPRESA	
NOME	PROJETO
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
RESPONSÁVEL	
ASSINATURA	
DATA	



PROJ. ARQUITET. 200

QUADRO DE CARGAS

CIRC. Nº	Nº PTDL	CARGA (W)		TO TALLA (A)	COMODIDADE	PROTEÇÃO (A)
		LÂMPADAS (15VA)	TODAS AS OUTRAS CARGAS			
01	00	3	-	45	1,5	10
TOTAL				45	1,5	10

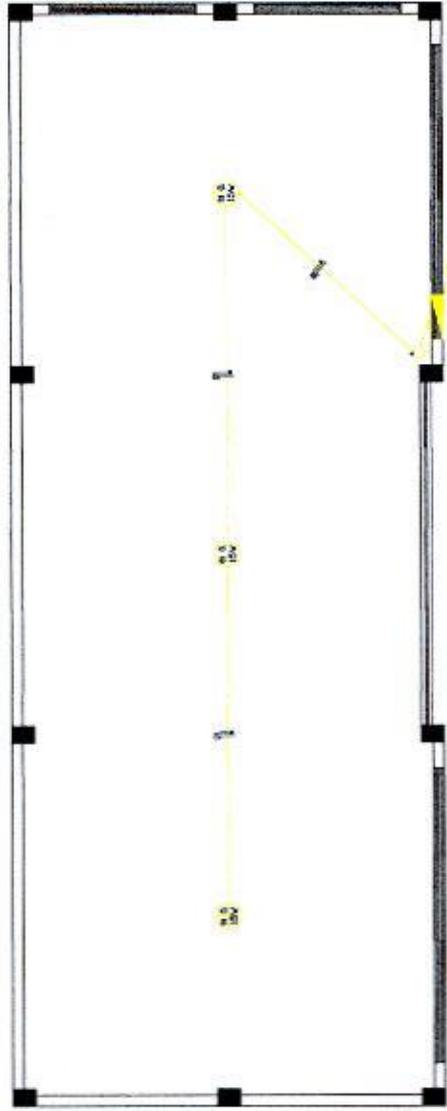
QUANTITATIVOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ELETRODUTO RIGIDO TORÇÃO, PVC, DN 20 MM, PARA CIRCUTOS TERMINAIS ENTERRADO	M	25,00
02	ELETRODUTO RIGIDO, CONDUTIVO PVC, DN 32 MM 1/2", PARA CIRCUTOS TERMINAIS ENTERRADO	M	60,00
03	CAHO DE COBRE ELÉTRICO, BOLAÇÃO, 1,6 MP, ANTI-CHAMA, 400/90 X, PARA CIRCUTOS TERMINAIS ENTERRADO	M	20,00
04	CAHO DE COBRE ELÉTRICO, BOLAÇÃO, 1,6 MP, ANTI-CHAMA, 400/90 X, PARA CIRCUTOS TERMINAIS ENTERRADO	M	60,00
05	CAHA ANTIFURTO, 4 X 3" METAL (20 X 40 MM), PVC, INSTALADA EM PARALELO DE 40x40cm	UN	1
06	DESLATOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	1
07	INTERRUPTOR SIMPLIS (1) MÓDULO, TENSÃO INCLUIDA NA TABELA E PLACA	UN	1
08	LÂMPADA DE SOBRETUDO	UN	3

LEGENDA

-  LÂMPADARIA
-  INTERRUPTOR
-  QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE
-  CONDUTOR ELÉTRICO
-  CONDUTOS ELÉTRICO EMBRUTADO EM PAREDES OU NO TETO
-  CONDUTOR FASE, NEUTRO, RETORNO + FIO TERRA

1"=1



INSTALAÇÃO ELÉTRICA
Escala 1/50

VEN DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE
30= 60 METROS

Área para Carimbos



**PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

BARRAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO ELÉTRICO
JEAN CARLOS DE
Fevereiro/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
JEAN CARLOS DE
LIMA-088693709
41

Assinado de forma digital
JEAN CARLOS DE
LIMA-088693709
Data: 2024.02.14 09:41:55
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 16.137.839/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.133.646-10



MEMORIAL DESCRITIVO

BARRACÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Sumário

MEMORIAL DESCRITIVO.....	1
1. BARRACÃO INDUSTRIAL.....	3
1.1. GENERALIDADES.....	3
1.2. NORMAS GERAIS.....	3
1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
1.4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	5
1.5. INFRAESTRUTURA.....	5
1.6. SUPRAESTRUTURA.....	5
1.7. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	6
1.8. PAREDES E PAINÉIS.....	7
1.9. COBERTURA.....	7
1.10. PISO.....	7
1.11. ESQUADRIAS.....	8
1.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	8
1.13. LIMPEZA FINAL DA OBRA.....	8

1. BARRACÃO INDUSTRIAL.

1.1.GENERALIDADES.

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de ampliação da infraestrutura da unidade operacional da coleta seletiva de resíduos sólidos de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Este projeto se trata da execução de um Barracão a ser implantado no lote onde já existe o Barracão de Coleta Seletiva de Lixo - UVR. O modo construtivo deve ser em estrutural pré-moldada (fundação e pilares), fechamento lateral em bloco de concreto e viga de concreto de travamento até a altura de 2,40 metros, cobertura em telha termo acústica (sanduíche) 30mm, pré-pintada em uma face na cor verde sinal. O restante do fechamento lateral será no mesmo material utilizado para a cobertura. O Barracão a ser executado possui 5,90 metros de largura por 15,00 metros de comprimento com área de 88,50m² de construção.

Todas as especificações que seguem visam complementar as peças gráficas auxiliando na descrição de serviços e especificar os materiais a serem utilizados em obra devendo obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e especificações constantes neste memorial.

1.2. NORMAS GERAIS.

1.2.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela **Execução da Obra**.

A prefeitura municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de **Projeto, Fiscalização e Orçamento**.

1.2.2. RECUSA DE SERVIÇOS.

A execução dos projetos será norteada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.3.1. LIMPEZA.

A limpeza e a remoção da camada superficial serão feitas nos limites da área do empreendimento e consistem na completa retirada da vegetação rasteira, arbustos e árvores, onde houver.

1.3.2. TERRAPLENAGEM.

Consiste na etapa de preparação do terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados e nivelamento do terreno.

O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio.

Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc.

1.3.3. LOCAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser realizada de forma convencional a partir das cotas fixadas em projeto.

1.3.4. DEPÓSITO DE MATERIAIS.

O canteiro de obras deverá conter um depósito de materiais, permitindo a proteção de materiais higroscópicos, provido de piso, cobertura impermeável, porta e janela para ventilação.

O depósito de materiais deverá ter 9,00m² no mínimo. Recomenda-se que o mesmo possua as seguintes dimensões 3,00 x 3,00m.

1.4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

As valas para execução de vigas baldrame e dos blocos de coroamento, onde houver, deverão ser abertas levando em consideração uma folga de 10,00 centímetros em cada uma das faces laterais, a execução de lastro de brita graduada em seu fundo com 5,00 centímetros de espessura, e que a concretagem das vigas baldrame se procederá com cota da face superior elevando-se a 5,00 centímetros da cota do terreno.

Logo em seguida será executado o reaterro das mesmas.

1.5. INFRAESTRUTURA.

1.5.1. FUNDAÇÃO.

As fundações e estrutura deverão ser executadas de acordo com a complexidade da edificação, atendendo suas necessidades para o bom funcionamento e sua segurança, o projeto estrutural e execução deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação e de seu responsável técnico.

As mesmas devem estar de acordo com as Normas ABNT e devem garantir perfeita estabilidade da obra no uso de vigas baldrame ligando em duas direções os pilares

1.5.2. VIGA BALDRAME.

Executadas em concreto armado com dimensões de 0,30 x 0,15 metros com armaduras CA-50 8,00 milímetros respeitando recobrimento mínimo de 3,00 centímetros e resistência mínima do concreto fck 25 Mpa.

Para efeito de locação, a face externa das vigas baldrame deverá ser coincidentes com a face externa dos pilares.

1.6. SUPRAESTRUTURA.

1.6.1. PILARES.

A infra e supra estrutura serão executadas em concreto armado pré-moldado, de acordo com as Normas da ABNT. A empresa contratada para a execução será

totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminhada ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações nos demais projetos sem o aval do responsável são de inteira responsabilidade da empresa executora da obra. O projeto estrutural e execução deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação e de seu responsável técnico.

As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender os exigidos na NBR 9062 e 6118, bem como serem entregues a administração as especificações utilizadas e projeto específico e ART de projeto e execução das estruturas. As especificações mínimas são o FCK de 30MPA, dimensões devem gerar pé direito de 5,00 metros, além de prever o contraventamento e tirantes adequado aos pilares.

1.6.2. VIGAS SUPERIORES.

Executadas sobre os blocos de concreto, em concreto armado com seção transversal única 0,15 x 0,30 metros, com armaduras utilizando aço CA-50 8,00 milímetros segundo detalhamento, respeitando cobrimento mínimo de 2,5 centímetros e resistência mínima do concreto fck 25 Mpa.

1.6.3. VIGA CINTA.

Com a função de travamento da estrutura, a viga cinta deverá ser executada em estrutura metálica. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural e execução deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação e de seu responsável técnico.

1.7. IMPERMEABILIZAÇÃO.

As faces superiores e laterais em toda sua altura de vigas baldrame executadas serão revestidas com tinta asfáltica em duas demãos.

1.8.PAREDES E PAINÉIS.

As paredes de fechamento da edificação serão executadas em alvenaria de vedação de blocos de concreto com dimensões de assentados obedecendo as dimensões e o posicionamento previsto em projeto arquitetônico.

1.9.COBERTURA.

A estrutura de sustentação da cobertura, será por trama de aço composta por tesouras e terças. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto e execução deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação e de seu responsável técnico.

Para a cobertura, será utilizado telha termo acústica (sanduíche) 30mm, pré-pintada em uma face na cor verde sinal. O restante do fechamento lateral será no mesmo material utilizado para a cobertura. A calha utilizada é de desenvolvimento 100 cm, com 1 saídas 100mm, que deverá ser destinada a cisterna de 20.000 litros existente.

Na cumeeira deverá ser procedida a instalação de rufos em chapa de aço galvanizado por toda sua extensão para proteção e acabamento da mesma, conforme detalhe em projeto.

1.10. PISO.

O piso interno do barracão será em concreto armado, com altura de 12cm. Para sua execução, deve-se executar camada de argila com 10 cm de altura, bem com sua compactação, após uma camada de brita com 10cm de altura por toda área. Feito isso, deve-se colocar armadura tipo malha CA-60 5mm Q-196, sendo posicionada a 3cm da face superior do piso acabado através de espaçadores. Após a instalação da malha, proceder a concretagem do piso. Para tal, utilizar concreto com Fck igual a 25 Mpa. Depois disso, executar as juntas de dilatação com espaçamento de 5 metros entre si.

1.11. ESQUADRIAS.

As esquadrias deverão obedecer à quantidade, posicionamento, tamanho, modelo e padrão presentes em projeto arquitetônico e planilha orçamentária, devendo ser verificados os detalhes das esquadrias em projeto, se houver.

1.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

As instalações elétricas serão executadas em pleno acordo com o previsto no projeto elétrico e serão utilizados materiais de comprovada qualidade e segurança, incombustíveis.

Os pontos nas paredes (interruptores) deverão obedecer às posições definidas no projeto elétrico e, principalmente, ao detalhamento arquitetônico quando houver, devendo estar aprumadas e niveladas.

1.13. LIMPEZA FINAL DA OBRA.

A limpeza da obra será realizada periodicamente durante o período de execução, sendo que ao término da mesma será realizada a limpeza geral.

Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.02.14 09:42:15
-03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade
Secretaria da Fazenda
Secretaria Demandante
Departamento de Licitações
Assessoria Jurídica

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os autos do presente processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFOME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhe-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “01 ao 03”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000072

Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2024.

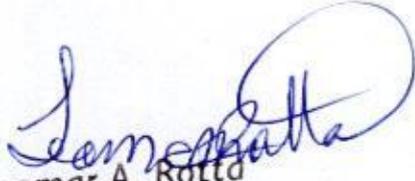
De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 025/2024, em especial, a página nº 0071, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 218.324,12 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

Três Barras do Paraná/PR, 08 de abril de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com orçamentos obtidos com empresas que atuam no ramo de atividade pretendido, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI e os orçamentos obtidos com empresas, resultando em um investimento máximo total de 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná firmou convênio com a Itaipu Binacional, para realizar a ampliação na Unidade Operacional de coleta Seletiva do Município de Três Barras do Paraná. A ampliação garantirá maior local de estocagem de resíduos, aumentando assim a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município, diminuindo o descarte incorreto dos mesmos e possibilitando as famílias cooperadas um aumento em sua renda mensal.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será realizada no Barracão de coleta seletiva já existente do Município, situado na Rua das Margaridas, no Bairro Alto Campo.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Operacional de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Execução de um Barracão a ser implantado no lote onde já existe o Barracão de Coleta Seletiva de Lixo - UVR, com estrutura pré-moldada (fundação e pilares, fechamento lateral em bloco de concreto e viga de concreto de travamento até altura de 2,40 metros, cobertura em telha termo acústica (sanduiche) 30mm, pré-pintada em uma face na cor verde sinal.
- b) O Barracão a ser executado possui 5,90 metros de largura por 15,00 metros de comprimento, com área de 88,50m² de construção.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para a ampliação da URV pertencente ao Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO	50 M ²

- b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação nos moldes acima;
- c)** **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d)** **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e)** **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f)** **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação com estrutura pré-moldada de no mínimo 50,00 m².**
- g)** **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;**
- h)** **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A obra deverá ser executada, observando os seguintes projetos:

- a)** Projeto Arquitetônico;



- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.



15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei



Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

000083

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 218.324,12 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

1.2. O recebimento das propostas será até às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às XXhXXm até as XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000098

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária



9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte**



da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO	50 M ²

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação em alvenaria;

12.9.3. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Edificação em pré-moldado e fechamento em bloco de concreto de no mínimo 50m².**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI"**.

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

12.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000103

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO



17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e



outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



CAPITAL DO FÊLIÃO

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subseqüente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.



22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

22.7. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal encaminhada ao Departamento de Engenharia, na qual avaliará os motivos que ensejam sua prorrogação.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000111

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 531.788,05 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

24.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja



protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

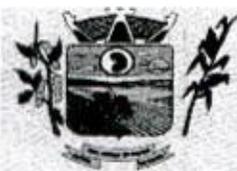
30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Carta Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000118

- f) ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.
- h) ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



CAPITAL DO FIELÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° XX/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.4. Da justificativa de Contratação

1.4.1. O Município de Três Barras do Paraná vem a vários anos buscando alternativas para a conscientização e valorização da reciclagem de resíduos, pois além de gerar renda para várias famílias que trabalham com a coleta deste material ainda ajuda a diminuir o volume de resíduos em aterros ou descartados de forma errada no meio ambiente.

1.4.2. A Unidade Operacional de Coleta Seletiva está em funcionamento no Município desde 2020 e a cada ano aumenta a quantidade de resíduos coletados que são tratados e comercializados pela Associação dos Catadores com incentivo da Administração Municipal.

1.4.3. Tendo em vista este aumento no volume coletado, se faz necessária a ampliação do depósito onde os resíduos recicláveis são armazenados, possibilitando que a Associação continue com o trabalho que vem sendo desenvolvido no Município, tanto de limpeza quanto de conscientização quanto a correta destinação de cada tipo de resíduo produzido.

1.4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedores ferramentas indispensáveis para a preservação da água e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê dentro de orçamento específico despesas para a execução das obras que estão contempladas dentro do Convênio nº 4500068895 celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu.



2.2. A presente contratação faz parte do Convênio N° 4500068895, recurso disponibilizado pela ITAIPU e está sendo elaborada conforme Plano Anual de Contratações publicado em 21 de março de 2024 através do Decreto Municipal n° 5753/2024, nos termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, o qual deverá ser executado com qualidade a ser atestada pelos fiscais designados pela Administração Municipal. A obra contemplada neste projeto será executada no Barracão já existente na Rua das Margaridas, e abrange os serviços de ampliação do depósito de resíduo, tendo em vista o grande montante recolhido no Município e o incentivo que a Administração Pública. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e condições de trabalho.

3.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A ampliação do Barracão de recicláveis vem de encontro com a necessidade de armazenamento dos resíduos coletados pela Associação de Catadores que vem aumentando gradativamente a meta de coleta a cada ano, deste modo faz-se necessária a correta armazenagem deste material para que possa ser tratado e embalado corretamente para o transporte.

4.2. O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAP e através de orçamentos obtidos com fornecedores que atuam no ramo de atividade pertinente e constarão informados na memória de cálculo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços conforme as especificações deste projeto que se pretende contratar, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os



materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP supre a pesquisa de preços de mercado, somente foi necessária a pesquisa com empresas que atuam no ramo de itens que não estão disponíveis para consulta dentro da Tabela SINAP, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte quatro reais e doze centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação do Depósito de Resíduos Recicláveis do Barracão de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local da Obra: Barracão de Coleta Seletiva, localizado na Rua das Margaridas em Três Barras do Paraná
- b) Definição dos serviços a serem executados:
 - Serviços Preliminares;
 - Movimentação de Terra;
 - Infraestrutura - Viga Baldrame;
 - Superestrutura - Estrutura pré-moldada, pilares de concreto, estrutura metálica, telha Aluzinco;
 - Superestrutura - Viga Cinto
 - Ipermeabilização;
 - Alvenaria;
 - Esquadrias e Acessórios;
 - Instalações Elétricas;
 - Piso;



- Sistema de Captação de águas pluviais;
- Calhas e Rufos;
- Limpeza Final de Obra

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, o montante de resíduos coletados poderá ser maior, evitando que os mesmos sejam, descartados de forma errada tanto evitando a poluição do meio ambiente e até mesmo o descarte dos resíduos recicláveis junto aos resíduos orgânicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Cristian Ludwig - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Jean Carlos de Lima - Chefe de Departamento de Engenharia
Camila Cristina Theisen - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1° INCISO XI



11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. As necessidades de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.1. Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFOME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO por um período de 365 (trezentos e Sessenta e cinco dias) e Prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com orçamentos obtidos com empresas que atuam no ramo de atividade pretendido, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI e os orçamentos obtidos com empresas, resultando em um investimento máximo total de 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná firmou convênio com a Itaipu Binacional, para realizar a ampliação na Unidade Operacional de coleta Seletiva do Município de Três Barras do Paraná. A ampliação garantirá maior local de estocagem de resíduos, aumentando assim a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município, diminuindo o descarte incorreto dos mesmos e possibilitando as famílias cooperadas um aumento em sua renda mensal.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será realizada no Barracão de coleta seletiva já existente do Município, situado na Rua das Margaridas, no Bairro Alto Campo.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Operacional de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Execução de um Barracão a ser implantado no lote onde já existe o Barracão de Coleta Seletiva de Lixo - UVR, com estrutura pré-moldada (fundação e pilares, fechamento lateral em bloco de concreto e viga de concreto de travamento até altura de 2,40 metros, cobertura em telha termo acústica (sanduiche) 30mm, pré-pintada em uma face na cor verde sinal.
- b) O Barracão a ser executado possui 5,90 metros de largura por 15,00 metros de comprimento, com área de 88,50m² de construção.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para a ampliação da URV pertencente ao Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO	50 M ²

- b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação nos moldes acima;
- c)** **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d)** **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e)** **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f)** **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação com estrutura pré-moldada de no mínimo 50,00 m².**
- g)** **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- h)** **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A obra deverá ser executada, observando os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do



Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"



17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFOME**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2024**. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica



(ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI datada de 02 de fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep Nº 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que



determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL**Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****A espécie: Concorrência Eletrônica nº 025/2024.****Objeto da Contratação: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação da infraestrutura da unidade operacional da coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos conforme projetos, planilha orçamentária, e demais documentos anexos ao processo.****Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado**

Para a manifestação desta Consultoria Técnica Jurídica, nos foi encaminhado o processo supra referendado para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação da infraestrutura da unidade operacional da coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos conforme projetos, planilha orçamentária, e demais documentos anexos ao processo**, com o fim de atender aos termos do Convênio firmado com a Itaipu Binacional de nº 4500068895.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) ART;
- d) Projetos Técnicos e Executivos;
- e) Cronograma-Físico Financeiro
- f) Planilha Orçamentária
- g) BDI;
- h) Estudo Técnico Preliminar
- i) Termo de Referência
- j) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 218.324,12 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.



ESTADO DO PARANÁ

000157

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi).

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento; por se tratar de obra, tal é do Departamento de Engenharia.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência e execução do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo e termo de convênio firmado com a Itaipu é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000158

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, nos termos do artigo 67, da NLLC.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

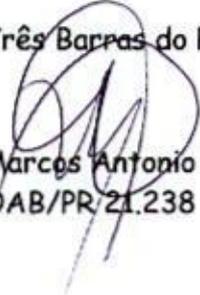
Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

No que tange a publicidade e por se tratar de Convênio com a Itaipu orienta-se que seja realizada publicações nos diários oficiais da União, Estado e Município.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR/21.238



ESTADO DO PARANÁ

000159

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**, resultantes do Processo Administrativo Nº 25/2024.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal suplente.

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal titular.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ

000160

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE LIMA

Fiscal Titular

CAMILA CRISTINA THEISEN

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5733/2024
DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:
15/03/2024
Jornal AMP
Página 366
Edição 2982
[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

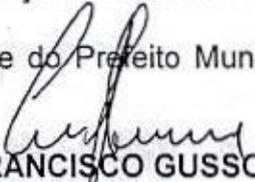
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública, será composta dos seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000162

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 218.324,12 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00m DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às 08h01m até as 08h59m DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00m DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000167

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.6.12.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no



CAPITAL DO FESLÃO

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária



9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



CAPITAL DO FELIÃO

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.27.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.27.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELSÃO

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000174

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte**



da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CAPITAL DO FELIÃO

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO	50 M ²

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação em alvenaria;

12.9.3. **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

12.9.5. **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.9.6. **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação de no mínimo 150,00 m².**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".

12.10.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

12.10.5. ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

12.10.7. ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000179

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



CAPITAL DO FELIÃO

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



CAPITAL DO FELIÃO

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO



17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e



CAPITAL DO PELÃO

outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



CAPITAL DO FELIÃO

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000187

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

21.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

21.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

21.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

21.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

21.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

21.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

21.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000188

21.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.



22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

22.7. O prazo de execução da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado mediante solicitação formal encaminhada ao Departamento de Engenharia, na qual avaliará os motivos que ensejam sua prorrogação.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano a contar da data base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:



- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não resultar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 218.324,12 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**.

24.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000191

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000192

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja



protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Carta Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000197

- f) ANEXO VI - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) ANEXO VII - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.
- h) ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 11 de abril de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 03/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 03/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 03/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA N°



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA N° 03/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.4. Da justificativa de Contratação

1.4.1. O Município de Três Barras do Paraná vem a vários anos buscando alternativas para a conscientização e valorização da reciclagem de resíduos, pois além de gerar renda para várias famílias que trabalham com a coleta deste material ainda ajuda a diminuir o volume de resíduos em aterros ou descartados de forma errada no meio ambiente.

1.4.2. A Unidade Operacional de Coleta Seletiva está em funcionamento no Município desde 2020 e a cada ano aumenta a quantidade de resíduos coletados que são tratados e comercializados pela Associação dos Catadores com incentivo da Administração Municipal.

1.4.3. Tendo em vista este aumento no volume coletado, se faz necessária a ampliação do depósito onde os resíduos recicláveis são armazenados, possibilitando que a Associação continue com o trabalho que vem sendo desenvolvido no Município, tanto de limpeza quanto de conscientização quanto a correta destinação de cada tipo de resíduo produzido.

1.4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedores ferramentas indispensáveis para a preservação da água e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê dentro de orçamento específico despesas para a execução das obras que estão contempladas dentro do Convênio nº 4500068895 celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000206

2.2. A presente contratação faz parte do Convenio nº 4500068895, recurso disponibilizado pela ITAIPU e está sendo elaborada conforme Plano Anual de Contratações publicado em 21 de março de 2024 através do Decreto Municipal Nº 5753/2024, nos termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, o qual deverá ser executado com qualidade a ser atestada pelos fiscais designados pela Administração Municipal. A obra contemplada neste projeto será executada no Barracão já existente na Rua das Margaridas, e abrange os serviços de ampliação do depósito de resíduo, tendo em vista o grande montante recolhido no Município e o incentivo que a Administração Pública. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e condições de trabalho.

3.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A ampliação do Barracão de recicláveis vem de encontro com a necessidade de armazenamento dos resíduos coletados pela Associação de Catadores que vem aumentando gradativamente a meta de coleta a cada ano, deste modo faz-se necessária a correta armazenagem deste material para que possa ser tratado e embalado corretamente para o transporte.

4.2. O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAP e através de orçamentos obtidos com fornecedores que atuam no ramo de atividade pertinente e constarão informados na memória de cálculo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços conforme as especificações deste projeto que se pretende contratar, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os



materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP supre a pesquisa de preços de mercado, somente foi necessária a pesquisa com empresas que atuam no ramo de itens que não estão disponíveis para consulta dentro da Tabela SINAP, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte quatro reais e doze centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação do Depósito de Resíduos Recicláveis do Barracão de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local da Obra: Barracão de Coleta Seletiva, localizado na Rua das Margaridas em Três Barras do Paraná
- b) Definição dos serviços a serem executados:
 - Serviços Preliminares;
 - Movimentação de Terra;
 - Infraestrutura - Viga Baldrame;
 - Supra estrutura - Estrutura pré-moldada, pilares de concreto, estrutura metálica, telha Aluzinco;
 - Supra estrutura - Viga Cinta
 - Impermeabilização;
 - Alvenaria;
 - Esquadrias e Acessórios;
 - Instalações Elétricas;
 - Piso;



CAPITAL DO FERIÃO

- Sistema de Captação de águas pluviais;
- Calhas e Rufos;
- Limpeza Final de Obra

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, o montante de resíduos coletados poderá ser maior, evitando que os mesmos sejam, descartados de forma errada tanto evitando a poluição do meio ambiente e até mesmo o descarte dos resíduos recicláveis junto aos resíduos orgânicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Cristian Ludwig – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Jean Carlos de Lima - Chefe de Departamento de Engenharia
Camila Cristina Theisen - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. As necessidades de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.1. Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO por um período de 365 (trezentos e Sessenta e cinco dias) e Prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com orçamentos obtidos com empresas que atuam no ramo de atividade pretendido, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI e os orçamentos obtidos com empresas, resultando em um investimento máximo total de 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

2.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná firmou convênio com a Itaipu Binacional, para realizar a ampliação na Unidade de Operacional de coleta Seletiva do Município de Três Barras do Paraná. A ampliação garantirá maior local de estocagem de resíduos, aumentando assim a capacidade de tratamento dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município, diminuindo o descarte incorreto dos mesmos e possibilitando as famílias cooperadas um aumento em sua renda mensal.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será realizada no Barracão de coleta seletiva já existente do Município, situado na Rua das Margaridas, no Bairro Alto Campo.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000211

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Operacional de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Execução de um Barracão a ser implantado no lote onde já existe o Barracão de Coleta Seletiva de Lixo - UVR, com estrutura pré-moldada (fundação e pilares, fechamento lateral em bloco de concreto e viga de concreto de travamento até altura de 2,40 metros, cobertura em telha termo acústica (sanduiche) 30mm, pré-pintada em uma face na cor verde sinal.
- b) O Barracão a ser executado possui 5,90 metros de largura por 15,00 metros de comprimento, com área de 88,50m² de construção.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para a ampliação da URV pertencente ao Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional e técnico profissional, apresentando as documentações abaixo:

- a) **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO	50 M ²



CAPITAL DO FELIÃO

- b.1).** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de edificação nos moldes acima;
- c)** **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.
- d)** **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e)** **Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f)** **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação de Construção de Edificação com estrutura pré-moldada de no mínimo 50,00 m².**
- g)** **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;**
- h)** **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A obra deverá ser executada, observando os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;



II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000214

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 070.183.439-09;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000217

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF N° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG N° **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME**



PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 03/2024**. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 03/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **06 (seis) meses**, nos termos do cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado mediante solicitação formal encaminhada ao Departamento de Engenharia, na qual avaliará os motivos que ensejam sua prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.



CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de R\$ XXXX (XXXX), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Relação dos funcionários da obra;
 - 2 - GPS por matrícula;
 - 3 - FGTS;
 - 4 - GEFIP ou SEFIP.
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferên-



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000221

cias eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI datada de 02 de fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e



de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000224

Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000225

- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000226

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CAPITAL DO FESLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000227

- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CAPITAL DO FELIÃO

- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000230

nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Trés Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000231

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular.
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000234

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h** do dia **30 DE ABRIL DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO..**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

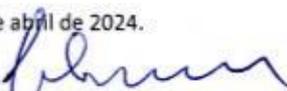
Prefeito Municipal

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 30 DE ABRIL DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

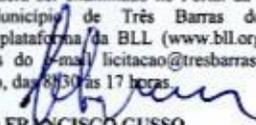
##DAT Três Barras do Paraná/PR, 11 de abril de 2024.


##ASS GERSON FRANCISCO GUSO
##CAR Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 30 DE ABRIL DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês de abril de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRÍPLIO - TST EM ESTRADA VICINAL RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 045 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br.

São João, 12 de abril de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023 É da Inexigibilidade nº. 028/2023 Objeto Contratação a aquisição parcelada, em entregas semanais de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante Município de São Pedro do Ivaí/Pr. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magni. CONTRATO Nº. 054/2024 Associação dos Produtos Familiares do Município de São Pedro do Ivaí e Região CNPJ/MF: 23.855.952/0001-92 Presidente José Adenir Bosquesi R\$ 39.781,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 08.02 123610188.2.034000 3.3.90.32.00.00.00 3.3.90.32.05.00.00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deverá ser efetivado mensalmente e ser apresentado até o quinto dia útil de sua emissão, acompanhado das guias de Autorização e emitidas pela Secretaria Municipal de Educação (gestora do Contrato). GESTORA CONTRATUAL: Ivonete Teresinha Carniato Harada. FISCAL DO CONTRATO: Priscila Trindade Bjaio Bosquesi. VIGÊNCIA: até 22 de Novembro de 2024, podendo ocorrer sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. FORD: Comarca de Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

OBJETO: Seleção de projetos, através do Chamamento, para a celebração de Termo de Fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário (comunidades terapêuticas). DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 16/04/2024 à 15/05/2024. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 15/05/2023 às 8h30min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.634,22 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Toledo - PR, 10 de abril de 2024.
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 30 DE ABRIL DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de abril de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SRP

PL nº 7/2024 PE/SRP nº 1/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Abert: 24/04/2024 às 10h. EDITAL: http://www.portaldecmprespublicas.com.br/.

Afrânio, 11 de abril de 2024
VANDELMAR NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 41/2021. Modalidade Nº Tomada de preço 11/2021. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas no Distrito do Garcia no Município de Águas Belas - PE. Contrato Nº 3/2022. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 908257/2020/MDR/Calixa/Prefeitura. Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 32.219.949/0001-73, localizada na 3ª Travessa São Cristóvão, nº 115, São Rafael, Bom Conselho/PE, CEP 55.330-000. Vigência: 17/02/2024 até 17/03/2024. Águas Belas, 16 de fevereiro de 2024. Matheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

PROCESSO Nº 03/2024; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS MUNICÍPIOS AMARAJIENSES. Valor Máximo: R\$ 90.000,00; Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir do dia 16/04/2024, horário das 08:30h às 13h, no endereço: Rua Rocha Pontual, 72 - Centro, na sede da Prefeitura. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/licitacoes> ou através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, de 8h às 13h.

Amaraji/PE, 15 de abril de 2024.
JOSÉ SEVERO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO Nº 76/2021
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE valor VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE BETÂNIA. Conforme Processo de Licitação nº 041/2021 CPL - Concorrência Pública nº 002/2021. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco) ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/10/2021, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 37.927.953/0001-00, VALOR: O valor acrescido ao contrato é de R\$ 354.019,64 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro centavos). O valor total do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.801.681,78 (Um milhão, oitocentos e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/04/2024. DATA: 12 de abril de 2024. MARIO GOMES FLÔR FILHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 1º TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO Nº 101/2023
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE valor VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NA SEDE E NO DISTRITO DE SÃO CAETANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE. Conforme Processo de Licitação nº 030/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 24,17% (vinte e quatro vírgula dezesseis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/07/2023, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 37.927.953/0001-00, VALOR: O valor acrescido ao contrato é de R\$ 347.706,35 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais e cinco centavos). O valor total do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.786.350,57 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/03/2024. DATA: 15 de março de 2024. MARIO GOMES FLÔR FILHO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

Processo Nº: 00026/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de uma Motoniveladora conforme proposta nº 041911/2023 Convênio nº 942272/2023 e uma Pá Carregadeira Proposta nº 065642/2023 Convênio nº 950792/2023 para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Valor: R\$ 1.409.000,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de abril de 2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), no site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Bom Jardim, 10 de abril de 2024
EDIASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Processo Nº: 00004/2024. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor total: R\$ 5.147.440,10. Data de abertura da sessão pública: 26/04/2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília). No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Bom Jardim, 12 de abril de 2024
EDIASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.
Fornecimento. Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetável e material de consumo médico-hospitalar, destinados às necessidades dos serviços de saúde do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.645.608,91. Início do acolhimento das propostas: dia 15/04/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 25/04/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 25/04/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Endereço: Praça Rafael Brasil Pereira S/Nº

Caetés, PE, 11 de abril de 2024.
NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito



Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 30 DE ABRIL DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

34920/2024

Tuneiras do Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O Município de Tuneiras do Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 76.247.329/0001-13, com sede administrativa na Rua Santa Catarina nº 409, na Cidade de Tuneiras do Oeste Paraná, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU em 11/04/2024 do IAT, Licença Ambiental Simplificada, para Pavimentação da Estrada Três Perobas, no Município de Tuneiras do Oeste-PR.

34944/2024

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de tendas. DATA DE REALIZAÇÃO: 25/04/2024 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AMS ou no Portal da Transparência - Licitações - Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 15/04/2024. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 11 de abril de 2024.

34831/2024

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1469/2024 PARECER JURÍDICO Nº 079/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-refeição e cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados/servidores do COMESP conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024. CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001 -01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30; 10007 - 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30; Reduzido: 42,38. VALOR TOTAL: R\$ 1.044.496,00 (um milhão, quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 11 de Abril de 2024. JAQUELINE CRISTINE DA SILVA - Presidente da

Comissão de Credenciamento. Ratifica a Inexigibilidade nº 018/2024 - Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-refeição e cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados/servidores do COMESP conforme Edital de Credenciamento nº 01/2024. Curitiba, 11 de Abril de 2024. GERSON COLODEL - Presidente do COMESP.

35081/2024

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

Pregão, na Forma Eletrônica 08/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

Data: 30 de abril de 2024 - 09 horas - Portal bllcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042)3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: **Andressa dos Passos**.

Ponta Grossa, 11 / 04 / 2024

TATYANA DENISE BELO

Presidente da Fundação de Assistência Social

34989/2024

Fundação Araucária

Ato da Diretoria Executiva: 054/2024

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 10/2024 - GENOMA SUS

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 10/2024 - "GENOMA SUS".

PI 10/24: Resultado

PROT.: GEN2024171000001

IES: Instituto para Pesquisa do Câncer de Guarapuava (IPEC)

Título do projeto: Genomas SUS

Coordenador: David Livingstone Alves Figueiredo

R\$ Aprovado: R\$ 2.169.769,33

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e

Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

35007/2024

ANULAÇÃO DE ATO

Fica anulado e sem efeito o convênio 027/2024 com a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, assim como sua publicação realizada na data de 09 de abril de 2024 no Dióe-PR edição nº 11627.

Justificativa: Cancelada para fins de alteração de valor do convênio.

Curitiba, 10 de Abril de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente da Fundação Araucária

34715/2024

VALOR TOTAL: R\$ 9.399,96 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGENCIA: 16/05/2024

Tomazina, 11 de abril de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:5014EDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **30 DE ABRIL DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:2A439C20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESSADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, marcada originalmente para às 09h do dia 18 DE ABRIL DE 2024, **FICA**

ADIADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2024, às 09 horas, PARA AJUSTES DOS LOTES NA PLATAFORMA BLL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:64810BDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 050/2024

EDITAL Nº. 050/2024

10/04/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
89º	DAYELLY RIBEIRO DA SILVA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:D8A01D73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.787/24

Data 10.04.2024

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DE CASCAVEL E REGIÃO
 Sede: Rua Joaquim Távora, nº 2027 - Paraná São Paulo
 Cascavel/PR - Cep 85820-790
 Fone (41) 3226-8713 | E-mail: sindimadeira@administracao.org.br
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL
 Fazer saber que nos dias 16 e 17 de maio de 2024, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à FENACASIPAR e HQUEDITEI SINDICATOS. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integrar, será dirigido à Comissão Eleitoral, em 13 (treze) dias, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja de 16 a 19/04/2024, a Comissão Eleitoral manterá expediente na sede do Sindicato, sito à Rua Joaquim Távora, nº 2027 em Cascavel/PR, no horário das 08h00 às 18h00. Realizar-se-á segunda votação às 23 e 24 de maio de 2024 ou terceira votação às 26 e 27 de maio de 2024, caso não seja obtido quórum na primeira e na segunda votação respectivamente. Havendo urnas disponíveis em período intermitente, cujo início da votação se dará a partir das 09h00 das 16/04/2024 e se encerrará às 18h00 no dia 17/04/2024 e o local fixo de votação, tanto no primeiro, segundo ou terceiro escrutínio, conforme o caso, será na sede do Sindicato em Cascavel/PR, na Rua Joaquim Távora, 2027, no horário das 08h00 às 18h00. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato em Cascavel e na sub-sede do Sindicato sito na Av. Iguaçu, nº 642 - Centro em Capão Leônidas Marques/PR, independentemente dos procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade, Cascavel, 12 de abril de 2024 - ALMIR GUEDES FERNANDES - Presidente.

CI1228167-E24

CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 08.844.475/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: RAG - CEP: 85.804.000 - Cascavel - PR
 Fone: 49.3220-4800
 Site: www.cisop.com.br

AME PARANÁ
 CNPJ: 08.844.475/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: RAG - CEP: 85.804.000 - Cascavel - PR
 Fone: 49.3220-4800
 Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
CONTRATO Nº 118/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CISOP
CONTRATADO: NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: ADITIVO DE 25% DO LOTE 03
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024
ASSINATURAS: VLADEMR ANTONIO BARELLA
JEAN MARCEL DAMIANO FAUSTO

* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br.

CI1228207-E24

CONGÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 08.844.475/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: RAG - CEP: 85.804.000 - Cascavel - PR
 Fone: 49.3220-4800
 Site: www.cisop.com.br

AME PARANÁ
 CNPJ: 08.844.475/0001-08
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.358 - Bairro: RAG - CEP: 85.804.000 - Cascavel - PR
 Fone: 49.3220-4800
 Site: www.cisop.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.
Abertura: 29/04/2024.
Horário: 09:00 horas.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 29/04/2024, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BNC www.bnc.org.br.
O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bnc.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

CI1228208-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, convida os interessados que têm interesse em participar desta licitação pública, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA, UTILIZADA PELA SECRETARIA DO BOM ESTAR SOCIAL.

Data: 28/04/2024 - Horário: 08:30 horas. Horário de Brasília
Lance para recebimento das propostas: 28/04/2024 às 07:30 horas.
Lance Final: Sede de Licitação do Edital - Site: www.bnc.org.br
Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Marechal Deodoro, 1420 - Centro - Ibema - PR, no horário das 07h às 17h30 e das 19h30 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3248.1147, ou e-mail: licitacoes@ibema.pr.gov.br

Proferido em 12 de abril de 2024
João Carlos
 Prefeito Municipal

CI1228205-E24

AVISO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÃO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊSBARRAS DO PARANÁ convida público que até às 09h do dia 30 de abril de 2024, no Setor de Licitação do Edital - Site: www.bnc.org.br (anexo eletrônico) "anexo eletrônico de Edital", realizará licitação na modalidade CONDIÇÃO, forma ELETRÔNICA, de tipo ANFISISTEMA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Nº 14.133/2021, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - 19/2024-02, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE UNIDADES PRODUTIVAS DA COLÊTA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROPOSTAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMONSTRATIVOS ANEXOS AO EDITAL.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos, mediante solicitação anterior, junto ao setor de Licitação do Departamento de Licitação, na sub-área Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná - Fone: (41) 3228-1212 - e-mail: licitacoes@tribarras.pr.gov.br. O Edital e suas respectivas alterações, anexos e anexos, poderão ser consultados no Portal de Transparência localidade no site de Município de Três Barras do Paraná-PR: www.transparencia.tribarras.pr.gov.br ou no site de Licitação do Município de Três Barras do Paraná-PR: www.licitacoes.tribarras.pr.gov.br, no endereço de Rua 16 de Abril, nº 17, Centro, Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

CI1228209-E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (UASG Nº 0001)
OBJETO: O objeto é a prestação de serviços de enfermagem em Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, visando atender as necessidades de Saúde Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência (TR) e no edital de contratação disponível no Edital Técnico Público, relativo ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos e sete reais e 00/100).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2024
Local: Sala de Sessão de Pregão do Município de Capitão Leônidas Marques, PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARRAS: Não
O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG Nº 0001 - Capitão Leônidas Marques - PR, no site www.transparencia.tribarras.pr.gov.br ou no site de Licitação do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, no endereço de Rua 16 de Abril, nº 17, Centro, Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

CI1228210-E24

CAMPÔ BONITO
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 PROPOSTA Nº 137/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, através do Inventário de C.F.P., Grupo Antônio de Paula Neves, convida os interessados que têm interesse em participar desta licitação pública, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO BALIZADO PARA CONVENÇÃO EM TORNEIO DO BARRAÇÃO URSO - ESTADO DO PARANÁ - CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVOS DA OBRAS.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 216.524,56 (duzentos e dez mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

NOVA DATA DE ABERTURA: 07 DE MAIO - ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - SALA DE LICITAÇÃO
Os interessados que participarem da presente licitação poderão obter o Edital e suas respectivas alterações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, aplicar exclusivamente no site www.bnc.org.br ou em seu endereço eletrônico: licitacoes@camposbonito.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3239-1202. Todos os interessados e empresas ligadas informem a centralidade do processo eletrônico disponível no site.

CI1228215-E24

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
 Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone: (41) 3385-1144 - CNPJ: 01.533.101/0001-29
 CEP: 85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná
www.tribarras.pr.gov.br

AVISO DE CONDIÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Adm. n.º 03/2024

PREAMBULO: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, (UASG Nº 0001), com sede administrativa na Av. Iguaçu, 290, através de sua Agência de Contratação nomeada pela Portaria n.º 25/2024 de 09.04.2024, torna público, que se realizará licitação na modalidade CONDIÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e suas anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, em conformidade com Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R\$ 699.999,62 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARRAS: Não

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 930742 - Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Paraná
www.transparencia.tribarras.pr.gov.br ou no site de Licitação do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, no endereço de Rua 16 de Abril, nº 17, Centro, Três Barras do Paraná-PR, 11 de abril de 2024.

CI1228212-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 260, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento, de empresas para a realização de atendimentos médicos nas Unidades de urgência e emergência, e Unidade Padre Raul Paternoster, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.060 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Municipal nº 31.498 de 18 de junho 2023 e demais normas aplicáveis. **PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O Edital ficará aberto para credenciamento, a partir do dia 01/04/2024 e o Chamamento ficará aberto para credenciamento, a qualquer tempo, de novos interessados que apresentem os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir de data de vigência do presente Edital.** **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS** A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Brasil, nº 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, a partir da publicação deste edital. Poderão também protocolar junto ao Protocolo Digital do Município através do endereço eletrônico: <http://www.foz.pr.gov.br/portal/portaltransparencia/licitacoes>. Para inserção dos documentos, siga as instruções: Tipo de Documento: Outros; Tipo: Pessoa Jurídica; CNPJ: pesquisador; Grupo: Fundo Municipal de Saúde; Sub Grupo: Comissão Especial de Licitação; Assunto: Credenciamento de Planos Médicos e Consultas Médicas Especializadas. Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento serão julgados nas atas consecutivas aos etapas do Processo Digital e se 100% anexados ao Processo LOCAL E HORÁRIO DA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A Comissão designada para esse fim reunir-se-á, conforme a demanda de inscrições, e o horário da reunião para análise dos documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica, a qual analisará os documentos e manifeste ata lavrada atestando a legitimidade de cada credenciado **ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente conforme junto Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, nº 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, ou através do telefone (41) 2105-1150, de segunda a sexta-feira. **VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DESTE EDITAL:** O interessado poderá fazer download do edital através de internet, acessando o link abaixo, segundo as instruções: prefeitura municipal, Modalidade Chamamento/Chamamento Público, Ano 2024, ou ainda acessar através do correio eletrônico somissao@licitacoes.amaa@gmail.com <http://www.foz.pr.gov.br/giga/portal/portaltransparencia/licitacoes/AtmLicitacoes.aspx>.

Data: e assinado digitalmente em 11 de Abril de 2024.
Rose Mari da Rosa
 Secretária Municipal de Saúde

CI1228213-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 63.140-000 PARANÁ
 Rua Lúcia de Cardes, 43 - CEP: 85.958-300 - Fone/Fax: (41) 3661-1032
 e-mail: compra@maripa.pr.gov.br site: www.maripa.pr.gov.br
 CNPJ: 08.351.020/1-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024
 O Município de Maripá, Estado do Paraná, convida os interessados que têm interesse em participar desta licitação pública, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

EDITAL Nº 01/2024 - ADJUDICAÇÃO PÚBLICA
 O Município de Maripá, Estado do Paraná, torna público o resultado da licitação pública, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de muro balizado para convenção em torneio do Barracão Urso - Estado do Paraná - conforme detalhamento na planilha orçamentária e memorial descritivos das obras.

PORTARIA Nº 163/2024
 Nomeia o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 164/2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 002 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 003 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 004 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 005 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 006 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 007 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 008 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 009 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 010 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 012 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 013 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 014 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 015 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 016 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 017 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 018 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 019 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 020 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 021 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 022 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 023 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 024 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 025 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 026 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 027 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 028 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 029 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 030 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 031 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 032 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 033 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 035 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL, Secretário de Administração.

SECRETARIA Nº 037 DE 11 DE ABRIL DE 2024
 Designa o Senhor JERONISSA FELIPE DE AZEVEDO KÖHNEN para ser CEF nº 001.000.000.01, para exercer o cargo de coordenador de Setor de Educação, a partir de 12 de abril de 2024. PALACIO DAS ORQUÍDEAS, 11 de abril de 2024. RODRIGO ANTONIO SCHWAGNER, Prefeito. JONAS SPANOL,



Município de Três Barras do Paraná

Transparência (/transparencia) / Administração / Licitações na Íntegra (/transparencia/adm/licitacoes)

Administração Municipal

Pesquisa

Filtro por Título

Exibir # 50

Filtro por Título



Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-03-2024-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-obra-de-ampliacao-da-infraestrutura-da-unidade-operacional-da-coleta-seletiva-de-residuos-solidos-urbanos-conforme-projetos-planilha-orcamentaria-e-demais-documentos-anexos-ao-processo)</p>	11/04/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 99
<p>CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-02-2024-contratacao-de-empresa-para-construcao-de-estacao-de-residuos-solidos-urbanos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	11/04/2024	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 105
<p>CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEP</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-01-2024-contratacao-de-servicos-de-publicidade-prestados-por-intermedio-de-agencia-de-propaganda-compreendendo-o-conjunto-de-atividades-realizadas-integradamente-que-tenham-por-objetivo-o-estudo-o-planejamento-a-conceituacao-a-concepcao-a-criacao-a-execucao-interna-a-intermediacao-e-supervisao-da-execucao-externa-e-a-distribuicao-de-aco-es-publicitarias-junto-a-publicos-de-interesse)</p>	23/02/2024	Escrito por Rafaela - SoftSul	Acessos: 495
<p>CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DO NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ QUE SERÁ IMPLANTADO ENTRE O KM 190+228M E KM190+965M DA PR471 - TRECHO PR471S0100EPR.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-01-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-projeto-do-novo-contorno-de-acesso-ao-municipio-de-tres-barras-do-parana-que-sera-implantado-entre-o-km-190-228m-e-km190-965m-da-pr471-trecho-pr471s0100epr)</p>	07/07/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 658
<p>CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº4392/2022 FOMENTO PARANÁ/SFM. (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-n-01-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-asfaltica-em-vias-urbanas-do-municipio-de-tres-barras-barras-do-parana-conforme-contrato-de-finaciamento-n-4392-2022-fomento-parana-sfm)</p>	02/12/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 902
<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RECAPE EM CBUQ, 28.920,00M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE, (/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica/concorrenca-publica-n-02-2021-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-pavimentacao-sobre-pedras-irregulares-e-pavimentacao-asfaltica-em-vias-urbanas-recape-em-cbuq-28-920-00m-incluindo-servicos-preliminares-demolicao-do-pavimento-existente-sinalizacao-de-transito-ensaios-tecnicos-e-placa-de-obra)</p>	02/12/2021	Escrito por Walisson - Licitações	Acessos: 843

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

LOTE 1**Item: 1** **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 218.324,12****Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 070	Obra	218.324,12
PARTICIPANTE 095	Obra	218.324,12
PARTICIPANTE 137	Obra	218.324,12

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 218.324,12

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Autor	Marca/Modelo	Valor
LB ENGENHARIA LTDA	Obra	218.324,12
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Obra	218.324,12
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Obra	218.324,12

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****LB ENGENHARIA LTDA**

Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcadec65a6f341d187796eafb4bd3ee7.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8510b05f893d414aaf33bf0ffee8ae41.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e57acb1d59a44f9daf7f708f69919545.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7c1fad3068429caa92930ecad286ba.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d58ea375d4e54f4c9fa4f53c7a13aaeb.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7de1a903ee864be9a463fc5cb801c530.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3a92b38fc91488ab24079fb01dae3c7.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6d82eda930f4016b7aae138755db2c8.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caa3baef6a4b4669bcaca8c7b2307822.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/492eaf2b858f42c0808dd6b8a3e72c5c.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d1f2fc4d691419886ae3f8e889284d2.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3c95b2e84e44bcd8ada8763041d32ed.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c2ca7668bb74c0bbd86449a0b15a0b3.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7320178a290a4e88831ed060c54cac4f.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dc7d673f6c745979841e4c91a556b3e.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:21	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/744a3300bbcc4c35be29a256608edd2e.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9670d787fd594fab9c47d657ebcabe7f.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb402da1aab64564845243fe15484ac6.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34bc67e713084c2e815ca5b508343e24.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c631985fa3f4f6285aac416934e63d1.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a55515ab86b4e0d8c1ec9bcafc65cb.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47f6bfeb9b14860a1edd13ee1ed0f21.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3316b12dd1e24a0abe5168efde55b723.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a653dd659474e4093a785832928c2de.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aab5eb5f1f6847e19623afda4ca3f052.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c3c1549b3e1471c8b8b133c4e1e0aff.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9df549a0180e47638725419d38ca8a4b.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e74046f45ab148fb83fb01179a90f29.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc1d53ae491b48a58811b0bd38950689.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72a1daa6baa444df9fb915e2f2a39551.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d735f1c443044aabbe08d468c4a50e1b.pdf	
Horário: 29/04/2024 15:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4b566078ada44bb8690a6f60bb327e9.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9364fd66c4c415b850428d7b9ffe731.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aad2fbf78f8947c795f99ee35baf8902.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e58921f988c4f96bf07354e0846dc10.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6e1e89bb9d5452e9f15f90d63c87cc2.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f6824fb0bdd49deb58a18afc9b6f413.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48e0218f011b44b385b69bbbed79db001.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f8be67d208048baa7f4952f65c7b29a.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14d8c0d788fb411db42fd0f6f85360c.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3af7c949e734419a0ed91a19a7aac37.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd65c9e6265b4df1aea3d7e5db3d078d.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aedbdc9131c4d2ab5355a7dacddd478.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01a68b176bcc48fcb3970d24c0fb4da.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7e220ecf5384ebaadf21a05fd6cc41b.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ab53df8ff8a413ba453825836656cae.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b61fdfface746a1afd346f250b81dfa.pdf	
Horário: 29/04/2024 18:00	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14931522df394b1fb831953813577466.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/04/2024 11:10:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
29/04/2024 15:21:16	CADASTRO DE PROPOSTA	LB ENGENHARIA LTDA
29/04/2024 15:32:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
29/04/2024 16:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
30/04/2024 18:00:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 160.000,00	Valor Total: 160.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LB ENGENHARIA LTDA	095	04.351.798/0001-77	218.324,12	160.000,00		Sim
2 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	137	12.873.443/0001-76	218.324,12	161.000,00	0,63	Sim
3 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	070	04.877.915/0001-30	218.324,12	165.000,00	2,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

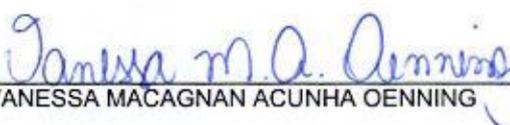
11/04/2024 11:09:51	PUBLICADO				
12/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/04/2024 09:00:30	DISPUTA				
30/04/2024 09:00:30	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)			218.324,12
30/04/2024 09:00:30	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)			218.324,12
30/04/2024 09:00:30	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)			218.324,12
30/04/2024 09:00:56	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)			217.000,00
30/04/2024 09:01:09	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)			216.000,00
30/04/2024 09:01:21	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)			215.000,00
30/04/2024 09:01:34	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)			214.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/04/2024 09:01:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	213.000,00
30/04/2024 09:01:54	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	212.000,00
30/04/2024 09:02:10	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	211.000,00
30/04/2024 09:02:19	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	210.000,00
30/04/2024 09:02:29	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	208.000,00
30/04/2024 09:02:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	207.000,00
30/04/2024 09:02:49	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	206.000,00
30/04/2024 09:02:51	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	205.000,00
30/04/2024 09:03:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	204.000,00
30/04/2024 09:03:09	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	202.000,00
30/04/2024 09:03:14	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	201.000,00
30/04/2024 09:03:24	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	200.000,00
30/04/2024 09:03:35	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	199.000,00
30/04/2024 09:03:42	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	198.000,00
30/04/2024 09:03:49	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	197.000,00
30/04/2024 09:04:03	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	195.000,00
30/04/2024 09:04:13	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	194.000,00
30/04/2024 09:04:20	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	193.000,00
30/04/2024 09:04:25	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	192.000,00
30/04/2024 09:04:36	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	191.000,00
30/04/2024 09:04:48	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	190.000,00
30/04/2024 09:04:57	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	188.000,00
30/04/2024 09:05:09	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	187.000,00
30/04/2024 09:05:19	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	185.000,00
30/04/2024 09:05:34	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	184.000,00
30/04/2024 09:05:49	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	182.000,00
30/04/2024 09:06:16	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	181.000,00
30/04/2024 09:06:31	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	180.000,00
30/04/2024 09:06:51	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	179.000,00
30/04/2024 09:07:05	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	178.000,00
30/04/2024 09:07:19	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	176.000,00
30/04/2024 09:07:29	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	175.000,00
30/04/2024 09:07:44	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	174.000,00
30/04/2024 09:07:52	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	173.000,00
30/04/2024 09:07:57	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	172.000,00
30/04/2024 09:08:43	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	171.000,00
30/04/2024 09:08:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/04/2024 09:08:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	170.000,00
30/04/2024 09:09:19	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	169.000,00
30/04/2024 09:09:37	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	168.000,00
30/04/2024 09:10:05	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	167.000,00
30/04/2024 09:10:24	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	166.000,00
30/04/2024 09:10:48	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	165.000,00
30/04/2024 09:11:11	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	164.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/04/2024 09:11:31	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	163.000,00
30/04/2024 09:12:04	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	162.000,00
30/04/2024 09:13:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	161.000,00
30/04/2024 09:13:38	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	160.000,00
30/04/2024 09:15:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LB ENGENHARIA LTDA			
30/04/2024 09:15:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/04/2024 09:15:38	HABILITAÇÃO		



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

				TOTAL DO PROCESSO: 160.000,00
LB ENGENHARIA LTDA			04.351.798/0001-77	160.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 160.000,00	Total: 160.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 218.324,12	Valor Unit.: 160.000,00	Total Item: 160.000,00	


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006307

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU**

RNP: 1704993474

Registro: **PR-57704/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20151971384** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/2015 Baixada em: 16/12/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA EPP**

Contratante: **NIDERA SEMENTES LTDA** CNPJ: 07.053.693/0024-16

Rua: LINHA ÁGUA BRANCA - ÁREA RURAL Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-970

Contrato: celebrado em 10/12/2013

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA ÁGUA BRANCA Nº: S/Nº

Complemento: QD: 35-AM LT: 42C, 44, 46,47,48 E 50 Bairro: ÁREA RURAL - GLEBA 35AM

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/12/2013 Conclusão efetiva: 05/06/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 240,00 M² DE LAJE PRÉ FABRICADA TRELIÇADA H=20 CM COM PREENCHIMENTO DE EPS, PROJETO E INSTALAÇÃO DE 960,00 M² DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETO E MONTAGEM DE PRÉ MOLDADOS COM ÁREA DE 1.200,00 M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006307/2021

22/08/2023 17:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 288570/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO" com área de 1.200,00m², conforme ART 20151971384, para a Empresa Nidera Sementes Ltda., CNPJ 07.053.693/0024-16 situada na Linha Água Branca - Área Rural S/Nº, cidade de Realeza, Estado do Paraná, iniciando em 10 de dezembro de 2013 e concluída em 05 de junho de 2015, sendo o endereço da obra a Linha Água Branca - Área Rural S/Nº, quadra 35-AM, lotes 42c, 44, 46, 47, 48 e 50, município de Realeza, Estado do Paraná, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 02 PAVIMENTOS, COM ALTURA LIVRE DE 6M	M ²	1.200,00
2	FUNDAÇÃO		
2.1	ESTACA DE CONCRETO ARMADO, ESCAVADA D=40CM COM PERFURATRIZ ROTATIVA H=11M	M ³	88,42
2.2	BLOCO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO TIPO CÁLICE	M ³	22,53
3	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA		
3.1	PILAR PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, FCK:30MPA, C/ DIMENSÃO (25X30CM)(H: VARIÁVEL(4,5-8,0M))	M ³	16,50
3.2	VIGA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, FCK:30MPA, C/ DIMENSÃO (15X40CM)	M ³	38,40
3.3	LAJE TRELIÇADA, FCK:30MPA, COM PREENCHIMENTO EM EPS, INCLUINDO VIGOTE, MALHA 10X10CM #4,2MM E CAPA DE CONCRETO COM VÃO DE 8M H=20CM	M ²	240,00
4	COBERTURA		



4.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (INCLUINDO TESOURAS, TERÇAS, TELHA TIPO SANDUÍCHE AÇO 0,50MM + EPS 30MM + AÇO 0,50MM (20,00X48,00M).	M ²	960,00
5	PAREDES		
5.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESP: 11,50CM	M ²	1.364,80
5.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4	M ²	2.729,60
5.3	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO+CAL+ AREIA ESP.: 1,0 cm - 1:2:8	M ²	2.729,60
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM CHAPA METÁLICA - 5,0 x 4,0 m	UNID.	3,00
6.2	PORTA EM CHAPA METÁLICA - 2,0 x 2,10 m	UNID.	4,00
6.3	JANELA DE ABRIR, 04 FOLHAS DE CORRER - 1,2 x 1,5, TEMPERADO 8,0 mm - FUMÊ - COM PERFIL EM ALUMÍNIO PRETO	UNID.	8,00
7	PISO		
7.1	PISO DE CONCRETO ARMADO FCK:25MPA, MALHA 10X10CM #4,2MM, ESP: 10 CM, LANÇAMENTO COM BOMBA E ALISADO MECANICAMENTE (PISO INDUSTRIAL)	M ²	768,00

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Realeza, 21 de dezembro de 2.016.

Gilvani Matei

 GILVANI MATEI
 CPF 048.721.679-29
 GERENTE

[Handwritten mark]

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

1) **LEANDRO BAÚ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.04526268 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20222272708 em 07/04/2022, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL: o capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) divididos em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º. - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, proporcionalmente a sua participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza, fabricação de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços de engenharia, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de contrato, o sócio **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

1) **LEANDRO BAÚ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.04526268 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20222272708 em 07/04/2022, inscrita no

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza, fabricação de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços de engenharia, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	1.700.000	R\$ 1.700.000,00
TOTAL	100.00	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAU** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 10 de Janeiro de 2023.

LEANDRO BAU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L B ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94603073968	LEANDRO BAU



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 13:39 SOB N° 20230167942.
PROTOCOLO: 230167942 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300452726. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.
NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.351.798/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L B ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9117-7677
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 15:39:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:38 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **91D7.C897.0865.CE31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000264

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032898847-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 18880
NOME.....: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF....: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO....: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II 1200 PARQUE INDUSTRIAL II
MUNICIPIO...: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 01/04/2024.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2024/1118

Código de autenticidade da certidão: 618375577618375

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Endereço: ROD PR 281 1200 / PARQUE INDUSTRIAL I / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2024 a 02/05/2024

Certificação Número: 2024040307023781920392

Informação obtida em 03/04/2024 08:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão n°: 11379897/2024

Expedição: 19/02/2024, às 16:21:27

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.351.798/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 1 de abril de 2024



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

VALDECIR
MARTINS MAFRA

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2024.04.01 14:39:15
-03'00'





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA NIRE : 41204526268 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2419217707	
NIRE (Sede) 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/03/2001	Início de Atividade 15/03/2001
Endereço Completo Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000			
Objeto Social FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, CONSTRUCAO, REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.			
Capital Social R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espeçie de sócio
Nome LEANDRO BAU	CPF/CNPJ 946.030.739-68	R\$ 1.700.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome LEANDRO BAU		CPF 946.030.739-68	Indeterminado
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 27/04/2023	Número 20232923370	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, às 11:54:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XH1DOKUS.



PRC2419217707

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 03/2024

LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, sediada Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 03/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:94603073968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=19520610000115,
cn=LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2024.04.29 15:09:39 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
 123/2006**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

A empresa LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 04.351.798/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) LEANDRO BAÚ, portador(a) da Carteira de Identidade N° 5.151.664-8, do CPF N° 946.030.739-68, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

**LEANDRO
 BAU:946030739
 68**

Assinado de forma digital por LEANDRO
 BAU:94603073968
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
 VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL,
 ou=Videoconferencia, ou=19520630000115,
 cn=LEANDRO BAU:94603073968
 Data: 2024.04.29 15:08:20 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
 RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

**LB ENGENHARIA LTDA.****04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 03/2024

LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, sediada Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO**BAU:9460307396****8**

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:9460307396
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=19520630000115,
cn=LEANDRO BAU:9460307396
Data: 2024.04.29 15:11:02 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, sediada Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:946030739
68

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:94603073968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=19520630600115,
cn=LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2024.04.29 15:10:27 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA
TÉCNICA****CONCORRÊNCIA N° 03/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.351.798/0001-77**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:94603073968
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=1952063000115,
cn=LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2024.04.29 15:08:59 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68


LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

 Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbengenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 03/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 04.351.798/0001-77, sediada Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU N°	Data do Registro
1	LEANDRO BAÚ	Engenheiro Civil	57704/D	23/08/2000

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:946030739
68

Assinado de forma digital por LEANDRO
 BAU:94603073968
 DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
 A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA
 DIGITAL, ou=Videoconferencia,
 ou=19520630000115, cn=LEANDRO
 BAU:94603073968
 Dados: 2024.04.29 15:07:47 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
 RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150958

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LEANDRO BAU**
Registro.....: PR S3 050325-5
C.P.F.....: 946.030.739-68
Data Nasc....: 05/11/1974
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 07/08/1999 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6808369-0

Empresa.....: LB ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
Endereço Obra: AVENIDA SANTA CATARINA S N
Bairro.....: CENTRO
89845 - UNIAO DO OESTE - SC
Registrada em: 05/12/2018 Baixada em.. 28/06/2023
Período (Previsto) - Início: 07/11/2018 Término.....: 01/11/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ...: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO
Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ...: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS
Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES EM UNIAO DO OESTE SC

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: http://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 29/06/2023, página 1 de 15
CAT nº 252023150958 de 29/06/2023, página 1 de 15





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150958

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

•ART 7127824-6

Empresa.....: LB ENGENHARIA LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE

Endereço Obra: AVENIDA SANTA CATARINA S N

Bairro.....: CENTRO

89845 - UNIAO DO OESTE - SC

Registrada em: 19/09/2019

Baixada em.. 20/01/2023

Período (Previsto) - Início: 07/11/2018 Término.....: 01/11/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6808369-0

Profissional: 050325-5 LEANDRO BAU

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (PARA-RAIO)

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE GAS CANALIZADO EM EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

FUNDACOES PROFUNDAS

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ..: 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES EM UNIAO DO OESTE SC

•ART 8846200-2

Empresa.....: LB ENGENHARIA LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE

Endereço Obra: AVENIDA SANTA CATARINA S N

Bairro.....: CENTRO

89845 - UNIAO DO OESTE - SC

Registrada em: 29/06/2023

Baixada em.. 29/06/2023

Período (Previsto) - Início: 07/11/2018 Término.....: 01/11/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6808369-0

Profissional: 050325-5 LEANDRO BAU

Certidão de Acervo Técnico nº 252023150958 emitida em 29/06/2023

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/creant/certificado_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 29/06/2023, protocolo nº 72300062853 CAT nº 252023150958 de 29/06/2023, página 2 de 15

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150958

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ... 2.400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CANTEIRO DE OBRA

Dimensão do Trabalho ... 6,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO

Dimensão do Trabalho ... 1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 1.636,70 METRO(S) QUADRADO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ... 971,69 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 6.383,50 QUILOGRAMA(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 82,64 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 49,59 METRO(S) CUBICO(S)

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ... 87,66 METRO(S) CUBICO(S)

IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ... 68,03 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ... 1.979,82 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE MADEIRA

Dimensão do Trabalho ... 428,97 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES EM UNIAO DO OESTE SC

•ART 8846507-7

Empresa.....: LB ENGENHARIA LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE

Endereço Obra: AVENIDA SANTA CATARINA S N

Bairro..... CENTRO

89845 - UNIAO DO OESTE - SC

Registrada em: 29/06/2023

Baixada em.. 29/06/2023

Período (Previsto) - Início: 07/11/2018 Término.....: 01/11/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6808369-0

Profissional: 050325-5 LEANDRO BAU

EXECUCAO

CALHA

Dimensão do Trabalho ... 102,15 METRO(S)

RUFO

Dimensão do Trabalho ... 147,15 METRO(S)

FORRO DE PVC

Dimensão do Trabalho ... 357,23 METRO(S) QUADRADO(S)

CHAPISCO

Dimensão do Trabalho ... 2.338,33 METRO(S) QUADRADO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252023150958 emitida em 29/06/2023

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em virtude do protocolo nº 72300062853 CAT nº 252023150958 de 29/06/2023, página 3 de 15





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150958

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

EMBOCO	
Dimensão do Trabalho ...	2.246,09 METRO(S) QUADRADO(S)
REVESTIMENTO CERAMICO	
Dimensão do Trabalho ...	1.121,23 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO	
ESQUADRIAS	
Dimensão do Trabalho ...	183,47 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO	
PISO EM CONCRETO	
Dimensão do Trabalho ...	811,50 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA	
Dimensão do Trabalho ...	2.852,00 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO	
CORRIMAO	
Dimensão do Trabalho ...	42,05 METRO(S)
EXECUCAO	
LIMPEZA	
Dimensão do Trabalho ...	1.731,21 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES EM UNIAO DO OESTE SC	

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300062853, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023150958

29/06/2023, 14:31:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT, vinculado ao documento no site: www.crea-sc.org.br/crea-sc/certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado no site do protocolo nº 72300062853, CAT nº 252023150958 de 29/06/2023, página 4 de 15

CREA-SC





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LB ENGENHARIA LTDA., com sede na Rodovia PR 281, PARQUE INDUSTRIAL II – 85670-000 – SALDO DO LONTRA - PR, registro no CREA-SC 161087-2, inscrita no CNPJ 04.351.798/0001-77, executou os serviços de "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ÁREA DE 1.731,21 M²", contrato de n.º 040/2018, conforme descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1,1	PLACA INSTITUCIONAL DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3X1M - MODELO BADESC	M2	3,00
1,2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG ETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	2.400,00
1,3	LOCACAO E NIVELAMENTO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA COM AUXILIO DE EQUIPA MENTO TOPOGRAFICO	M	150,00
1,4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P ONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	379,94
1,5	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE PADRÃO CELESC	UN	1,00
1,6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¼) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00
1,7	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAD A, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00
2	ESTRUTURA PAVILHÃO PRINCIPAL PRÉ-FABRICADA		
2,1	ESCAVACAO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE, PARA FUNDAÇÕES DO PAVILHÃO PRÉ-FABRICADO	M3	80,92
2,2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍV EL-BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	87,75
2,3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	48,55
2,4	LASTRO DE CONCRETO PARA SAPATAS, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,95
2,5	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA (CONFORME COTAÇÕES)		
2.5.1	COLONAS DE CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÃO - 32 PÇ	M3	51,93
2.5.2	BRAÇOS VÃO 30M INCLUINDO BEIRAL	M3	27,00
2.5.3	VIGA ESCADA PARA ARQUIBANCADA - 10 PÇ	M3	12,00
2.5.4	PLACAS PARA ARQUIBANCADA - 59 PÇ	M3	32,20
2.5.5	VIGAS BALDRAME, INTERMEDIÁRIAS E RESPALDO - 85 PÇ	M3	30,93
2.5.6	TIRANTES, FERRAGENS E CONTRAVENTAMENTOS	CJ	1,00
2,6	COBERTURA EM TELHA SANDUÍCHE (CONFORME COTAÇÕES)		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

2.6.1	TELHA TP40 NATURAL E=0,5MM + 30MM EPS = FILME DE ALUMÍNIO	M2	1.636,70
2.6.2	LANTERNIM METÁLICO	PÇ	8,00
2.6.3	CUMEEIRA TP40 NATURAL	PÇ	47,00
2.6.4	TERÇAS METÁLICAS	M	1.210,00
2.6.5	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS TELHAS	M2	1.636,70
2.6.6	MÃO DE OBRA DA COBERTURA	M2	1.636,70
2,7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS DE BALDRAME, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	67,27
3	FUNDAÇÕES - ANEXOS DO PAVILHÃO		
3,1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	89,65
3,2	REATERRO DE VALA DE FUNDAÇÕES COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	53,74
3,3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X.	M2	95,33
3,4	LASTRO DE CONCRETO PARA SAPATAS, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,69
3,5	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	753,20
3,6	CONCRETO FCK = 20MPA, PARA SAPATAS - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	11,55
3,7	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES DO TIPO SAPATAS	M3	11,55
3,8	LASTRO DE CONCRETO PARA VIGAS DE BALDRAME, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,58
3,9	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS DE BALDRAME, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	411,47
3,10	ARMAÇÃO DE VIGA DE BALDRAME DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.255,70
3,11	CONCRETO FCK = 25MPA, PARA VIGAS DE BALDRAME - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	20,88
3,12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM VIGAS DE BALDRAME. AF_12/2015	M3	20,88
3,13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS DE BALDRAME, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	116,07
4	PILARES EM CONCRETO ARMADO - ANEXOS AO PAVILHÃO		
4,1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	225,11
4,2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.907,00
4,3	CONCRETO FCK = 20MPA, PARA PILARES (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	12,36

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/criar/calcertidao_accervo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 29/06/2023, página 6 de 15
 CAT nº 252023150956 de 29/06/2023, página 6 de 15

CREA-SC
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4,4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES EM PILARES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	12,36
5	PAREDES E ALVENARIAS		
5,1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9 X24CM (ESPESSURA 9CM) À VISTA, DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	567,19
5,2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9 X24CM (ESPESSURA 9CM) À VISTA, DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	477,08
5,3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	66,50
5,4	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	24,20
5,5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	81,52
5,6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	47,04
5,7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	425,89
5,8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	285,22
6	VIGAS, VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO - ANEXOS		
6,1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	587,15
6,2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.175,20
6,3	CONCRETO FCK = 25MPA, PARA VIGAS (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	36,89

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Carteira Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado através do protocolo nº 72300062853 CAT nº 252023150955 de 29/06/2023, página 7 de 15





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

6,4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES EM VIGAS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	36,89
6,5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VERGAS E CONTRAVERGAS, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	50,00
6,6	ARMAÇÃO DE VERGAS E CONTRAVERGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	228,00
6,7	CONCRETO FCK = 25MPA, PARA VERGAS E CONTRAVERGAS (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,68
6,8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES EM VERGAS E CONTRAVERGAS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,68
7	FORROS E COBERTURAS ANEXOS AO PAVILHÃO		
7,1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	428,97
7,2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	428,97
7,3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	102,15
7,4	ALGEROZA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	148,86
7,5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	147,15
7,6	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	357,23
8	INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
8,1	CAIXA PLUVIAL COLETORES CONFORME PROJETO, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 50X50X30CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	19,00
8,2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	112,00
8,3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSÓRIOS (CADA 2 UNIDADES CORRESPONDEM A UM RESERVATÓRIO, CONFORME PROJETO - ALTERADO PARA ADEQUAÇÃO AO CUSTO DE REFERÊNCIA SINAPI, UMA VEZ QUE ESTA REFERÊNCIA É PARA RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS)	UN	4,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9,1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
9,2	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	27,00
9,3	LUMINARIA TIPO SPOT EM ARANDELA PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	2,00
9,4	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UN	40,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

9,5	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	11,00
9,6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	6,00
9,7	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00
9,8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00
9,9	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	77,00
9,10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00
9,11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00
9,12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
9,13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00
9,14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	720,00
9,15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00
9,16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00
9,17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00
9,18	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00
9,19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
9,20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
10,1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00
10,2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA E PLUVIAL, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	120,00
10,3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	34,00
10,4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	44,00
10,5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,00

Registro realizado eletronicamente, por meio do sistema de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado por meio do protocolo nº 72300062853, CAT nº 2520231509 de 29/06/2023, página 9 de 15





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

10,6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	110,00
10,7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	7,00
10,8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00
10,9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00
10,10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1-1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
10,11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00
10,12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
10,13	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00
10,14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00
11	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS		
11,1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	12,00
11,2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00
11,3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
11,4	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 120X50CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
11,5	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 280X50CM (CADA 3 UNIDADES CORRESPONDEM A UMA BANCADA CONFORME PROJETO - ALTERADO PARA ADEQUAÇÃO AO CUSTO DE REFERÊNCIA SINAPI). INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00
11,6	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
11,7	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00
11,8	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA PARA PIA DE COZINHA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00
11,9	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
11,10	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00
11,11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	16,00
11,12	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	7,00

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/validacao_acervo.php, informando o número da Carteira de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em virtude do protocolo nº 72300062853 CAT nº 252023150936 de 29/06/2023, página 10 de 15





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

11,13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	12,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
12,1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	33,00
12,2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	49,00
12,3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,00
12,4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	178,00
12,5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00
12,6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00
12,7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 70X70X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	19,00
12,8	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 70X70X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00
12,9	FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,70X1,30X1,50 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	2,00
12,10	SUMIDOURO CONFORME PROJETO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO ASSENTE COM JUNTA LIVRE, DIMENSÕES EXTERNAS DE 3,30X180X2,10M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO ESPESSURA 10CM	UN	2,00
13	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO - INCLUINDO EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS SPDA CONFORME PROJETO		
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, INCLUINDO EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME, CONFORME PROJETO		
13,1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA	UN	9,00
13,2	PLACA PVC INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA	UN	5,00
13,3	EXTINTOR PQS 4KG	UN	6,00
13,4	SETA INDICATIVA DE EXTINTOR	UN	6,00
13,5	ADESIVO INDICATIVO DE NÃO DEPOSITAR MATERIAL	UN	6,00
13,6	SUORTE EXTINTOR PARA PAREDE COM ACESSÓRIOS	UN	6,00
13,7	CENTRAL DE ALARMES 20 SETORES	UN	1,00
13,8	ACIONADOR DE ALARME	UN	4,00
13,9	ELETRODUTO 25MM COM CONEXÕES E PRESILHA DE METAL	M	120,00
13,10	CABO CCI 2 PARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00
13,11	BLOCO AUTÔNOMO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FACE ÚNICA	UN	5,00
13,12	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LED	UN	10,00
13,13	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2 X 55W COM BATERIA ACOPLADA	UN	4,00
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA - CONFORME PROJETO		
13,14	CABO DE COBRE NU 35MM2, 7 FIOS X 2,50MM (NBR6524)	M	500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

13,15	FIXADOR DE LATÃO ESTANHADO PARA CABOS 16 A 70MM2	UN	200,00
13,16	CONECTOR INSERT COM DISCO DE LATÃO, ROSCA FÊMEA M12	UN	32,00
13,17	CONECTOR ESTANHADO PARA INSERT COM PINO M12 PARA CABOS 16 A 70MM2	UN	32,00
13,18	PRESILHA DE LATÃO FURO 7MM2 - PARA CABOS 35-50MM2	UN	72,00
13,19	TERMINAL ESTANHADO 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 35MM2	UN	511,00
13,20	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM AÇO INÓX 4,2X32MM	UN	100,00
13,21	BUCHA NYLON 8MM	UN	200,00
13,22	ARRUELA LISA EM AÇO INOX 1/4"	UN	200,00
13,23	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX 1/4"X 1 1/4"	UN	200,00
13,24	CAPTOR EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 10MM ALTURA 600MM	UN	52,00
13,25	CABO DE COBRE NU 50MM2, 7 FIOS X 3MM (NBR6524)	M	300,00
13,26	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL, PESADO, PRETO, ANTICHAMA, CONFORME NORMA NBR 15465, FORNECIDO EM PEÇAS DE 3M DIÂMETRO 1" (32MM)	UN	10,00
13,27	ABRAÇADEIRA EM PVC TIPO COLAR 1" (DN32)	UN	40,00
13,28	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL, PESADO PRETO, CONFORME NBR 15465 DIÂMETRO 1" (32MM)	UN	10,00
13,29	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa EM POLIAMIDA BOCAL 1" (DN32)	UN	10,00
13,30	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 70MM2	UN	10,00
13,31	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA ALTA CAMADA - 5/8" X 2,40M (DIÂMETRO 14,3MM EFETIVO)	UN	10,00
13,32	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA HCL 5/8", 50-5	UN	1,00
13,33	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115	UN	15,00
13,34	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC 300X300MM	UN	10,00
13,35	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA 300MM	UN	10,00
13,36	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 9 TERMINAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO 380X320X175MM EM AÇO	UN	1,00
14	CONTRAPISOS	UN	
14,1	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	98,12
14,2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	84,37
14,3	LASTRO DE CONCRETO 5CM PARA CONTRAPISO ARMADO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	40,57
14,4	LASTRO DE CONCRETO 3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	26,28
15	ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES		
15,1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	308,00
15,2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	900,50
15,3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.065,71
15,4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	308,00
15,5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	900,50



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

15,6	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	437,92
15,7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	535,55
15,8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES A MEIA ALTURA (1,60M) DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	437,92
16	ESQUADRIAS		
16,1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OÇA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	12,00
16,2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OÇA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
16,3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OÇA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	19,00
16,4	PORTA MADEIRA 150X210CM PADRÃO MÉDIO, CORRER 2 FOLHAS / GUARNICAO 15CM/ALIZAR	M2	6,30
16,5	PORTA MADEIRA 150X210CM PADRÃO MÉDIO, ABRIR 2 FOLHAS / GUARNICAO 15CM/ALIZAR	M2	3,15
16,6	PORTA DE FERRO DE ABRIR 2 FOLHAS 300X250CM TIPO BARRA CHATA COM VIDRO, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	30,00
16,7	PORTA DE FERRO DE ABRIR 2 FOLHAS 100X210CM TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,10
16,8	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO 100X80CM DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,20
16,9	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" PARA JANELAS DE BILHETERIA	M2	0,80
16,10	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA T RACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	43,20
16,11	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZA DA. AF_07/2016	M2	45,36
16,12	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	49,36
17	REVESTIMENTOS DE PISO		
17,1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014	M2	62,50
17,2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	M2	16,70
17,3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M2	604,11
17,4	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	39,30
17,5	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	811,50
17,6	PINTURA EPOXI PARA PISO DE QUADRA DE ESPORTES, TRES DEMAOS - INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	811,50
17,7	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	330,00
18	PINTURAS		
18,1	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM ALVENARIA DE TIJOLOS À VISTA, TRES DEMAOS	M2	733,35

Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creasnet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em virtude do protocolo nº 72300062853 CAT nº 252023150958 de 29/06/2023, página 13 de 15





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

18,2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	1.744,05
18,3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF_06/2014	M2	1.744,05
18,4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	69,16
18,5	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA - INCLUINDO PORTAS E BALCÕES -, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	163,18
19	EQUIPAMENTOS		
19,1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALV ANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	107,82
19,2	ALAMBRADO PARA ARQUIBANCADAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALV ANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	21,17
19,3	CORRIMAÇO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACAIDEIRA	M	42,05
19,4	DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	2,56
19,5	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00
19,6	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00
20	ESTRUTURA DE RESERVATÓRIOS PLUVIAIS (H=2,5M) E DE		
20,1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,72
20,2	REATERRO DE VALA DE FUNDAÇÕES COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,04
20,3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X.	M2	5,76
20,4	LASTRO DE CONCRETO PARA SAPATAS, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,28
20,5	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	48,16
20,6	CONCRETO FCK = 20MPA, PARA SAPATAS - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,72
20,7	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES DO TIPO SAPATAS	M3	1,72
20,8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS DE BALDRAME, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,76
20,9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	25,78
20,10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS DE BALDRAME, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/ 2015	M2	8,64
20,11	ARMAÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,24
20,12	CONCRETO FCK = 25MPA, PARA VIGAS DE BALDRAME - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,58
20,13	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM LAJES DE CONCRETO ARMADO AF_12/2015	M3	0,58
20,14	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	55,20
20,15	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	55,20

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR, pressione na CAT vinculada ou diretamente no site: http://www.crea-sc.org.br/criar/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 29/06/2023, página 14 de 15
 CAT nº 25/2023150935 do 29/06/2023, página 14 de 15





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

20,16	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	55,20
20,17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	55,20
20,18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00
20,19	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4"	UN	2,00
21	CENTRAL DE GÁS		
21,1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,07
21,2	LASTRO DE CONCRETO 3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,05
21,3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3,60
21,4	LAJE MACIÇA IMPERMEABILIZADA	M3	0,14
21,5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	8,92
21,6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	8,92
21,7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	8,92
21,8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,92
21,9	PORTA METÁLICA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA 1,20X1M	M2	1,20
21,10	TUBOS E CONEÇÕES PARA INSTALAÇÃO GÁS GLP 2XP13	UN	1,00
21,11	GRADIL DE MADEIRA PARA CENTRAL DE GÁS	M2	1,40
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
22,1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.731,21

Através do Profissional Técnico:

LEANDRO BAU
CREA/SC 050325-5
ART 7127824-6
ART 6808369-0

Localização da obra: Avenida Santa Catarina, quadra 45, CENTRO, Município de União do Oeste – SC.

Período de execução: 06/11/2018 à 23/11/2020

UNIÃO DO OESTE, 28 de junho de 2023.

IGOR LEONARDO LOEBLEIN
Assinado de forma digital por IGOR LEONARDO LOEBLEIN
FURRAER:07376076964
Dados: 2023.06.28 07:51:28 -03'00'

Igor Leonardo Loeblein Furraer
Engenheiro Civil
CREA/SC 153.213-3

Av. São Luiz, 531 | Centro | CEP: 89.845-000 | União do Oeste | SC
(49) 3348-1212 | e-mail: administracao@uniaodoeste.sc.gov.br
CNPJ: 78.505.591/0001-46



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004529

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU**

Registro: **PR-57704/D**

RNP: **1704993474**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720225284522** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/09/2022 Baixada em: 30/09/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU** CNPJ: **76.205.962/0001-49**

Rua: **RUA JUAZEIRO** Nº: **1065**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85460-000**

Contrato: **021/2017/PMQI** celebrado em **16/04/2017** Vinculado a ART: **20172216100**

Valor do contrato: **R\$ 509.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. PINDORAMA** Nº: **S/N**

Complemento: **PQ. IND. PINDORAMA. QD: 02 LT: 08E09** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,43679 x -52,869086**

Data de início: **16/04/2017** Conclusão efetiva: **08/10/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ: **76.205.962/0001-49**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação em sistema pré-fabricado, 792 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004529/2022

29/04/2024 15:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 278020/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas, Publicações, Informando o número do protocolo: 278020/2022.

CAT nº 1720220004529 de 30/09/2022, página 1 de 10



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281, PARQUE INDUSTRIAL II -85670-000, SALTO DO LONTRA - PR, inscrita no CNPJ 04.351.798/0001-77, executou a obra de Barracão Industrial em estrutura pré fabricada com área de 792,00 m², composto por pilares e tesouras de concreto, no AV. Pindorama S/N Pq. Ind. Pindorama, município de Quedas do Iguaçu, conforme contrato 021/2017/PMQI, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil LEANDRO BAU, CREA PR 57704/D, ART Nº 20172216100, conforme a tabela de atividades:

1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.2	LIGACOES PROVISORIAS		
41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICAAEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
1.2	BARRACAO DE OBRA		
73805/1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M2	8,00
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
84121	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDAPOLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00
2	SERVICOS PRELIMINARES		
2.2	LOCACAO		
74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	792,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	ESCAVACAO MANUAL		
73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	60,81
3.5	ATERRO MANUAL		
73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	132,00
6	FORMAS		
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES		
5970	FORMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	43,43
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		
74007/2	FORMA TÁBUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	79,76
7	ARMADURAS		
7.2	ARMAÇAO CA-50		





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cgg: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	855,20	6,00
7.3	ARMAÇÃO CA-60			-
73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	430,10	6,00
8	CONCRETOS E GRAUTES			-
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO			-
73972/2	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	19,34	266,00
8.6	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO			-
74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	19,34	114,00
9	LASTROS			-
9.1	AGREGADO			-
74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	33,88	57,00
10	LAJES			-
10.2	LAJES PRE-MOLDADAS			-
74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	10,81	50,00
11	ELEMENTOS DIVERSOS			-
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA			-
74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TÁBUA 3A.	M	21,10	15,20
11.99	SERVIÇOS EXTRAS - IMPE - PESQUISA DE MERCADO			
	Fornecimento e execução de estrutura em concreto armado pré-moldada (pilares e pórticos), terças metálicas, conforme projeto, incluindo: Fundações são 22 unidades contendo - para cada - com bloco -60x30cm + 1 estaca Ø=25x250cm			
	- 9 x Pilares pré-moldados -25x35cm com 750cm			
	- 9 x Pilares pré-moldados -25x35cm com 850cm			
	- 4 x Pilares pré-moldados -25x35cm com 900cm (oitão)			
	- 18 Braços em concreto pré-moldados para vão de 18,00m, com conjunto de contraventamento com cordoalha, ponteira, clips, parafusos e arruelas. Com beirais laterais e frontais de 90cm.	gb	1,00	145.957,82
	- Terceamento metálico, perfil "U" -40x100x40x2,25mm, com banho químico, pintura epóxi e agulhado entre si.			
	- Telha de fibrocimento 6mm com cumeeiras, incluindo fixadores, parafusos e fita isolante.			
	- Manta para isolamento térmico para coberturas sob o telhamento.			
	Dimensionamento e resp. técnico pela empresa fornecedora.			

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 278020/2022.

CAT nº 1720220004529 de 30/09/2022, página 3 de 10




MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024


Terra de Oportunidades

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

12	ALVENARIA			
12.3	TIJOLOS FURADOS			
87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	741,58	98,00
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS			-
15.3.3	COMPENSADAS PARA PINTURA			-
90848	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	418,00
90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	418,00
15.6.1.3	DE ABRIR TIPO CHAPA			-
73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNIÇÕES	M2	16,38	456,00
15.6.2	DE ENROLAR			-
74136/3	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	24,50	646,00
15.6.5	PORTÕES			-
68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	10,80	228,00
15.7.1	BASCULANTES			-
6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	71,62	190,00
15.12	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS			-
74068/5	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO COM MAÇANETA PARA PORTAS EXTERNAS	UN	1,00	59,69
17	VIDROS E ESPELHOS			-
17.1.1	VIDROS			-
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	71,62	106,00
19	INSTALACOES ELETRICAS			-
19.2.2	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS			-
73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	230,00	6,08
55865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	9,12
19.2.4	ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS			-




MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNPJM Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024


Terra de Oportunidades

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

83412	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	136,00	19,00
83413	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	105,00	26,60
19.5.1	ISOLAMENTO 450/750V			-
73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,00	1,14
73860/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	1,60
73860/14	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	210,00	19,00
19.8	CAIXAS			-
83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	41,80
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	136,80
19.9	QUADROS DE ENERGIA			-
74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	684,00
19.11.1	MONOPOLARES			-
74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	30,40
19.11.2	BIPOLARES			-
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	114,00
19.11.3	TRIPOLARES			-
74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	114,00
74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	912,00
19.12.1	SIMPLES			-
72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	49,40
19.13	TOMADAS			-
83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	26,60
72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	26,60
19.16	LUMINARIAS			-
73953/8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	114,00





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



000296

Rua Juscelino, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

74094/1	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	3,00	19,00
83479	LUMINÁRIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	6,00	114,00
19.18.2	FLUORESCENTES			-
83469	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	6,08
19.18.3	VAPOR METALICO			-
73831/7	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	38,00
19.99	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS			-
	Entrada energia caixa de chapa de aço, dimensões 500x600x270mm, potência de 25 a 30 KW - 200A	UN	1,00	3.420,00
	Luminária fluorecente completa para emergência de 15 W	UN	8,00	38,00
20	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA			-
20.2	HASTE DE ATERRAMENTO			-
68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00	49,40
21	INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA			-
21.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONIA			-
83371	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	76,00
21.4	CAIXAS PARA TELEFONIA			-
73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	1,00	152,00
21.5	FIOS E CABOS TELEFÔNICOS			-
73768/1	FIO TELEFÔNICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	1,14
21.6	TOMADA PARA TELEFONE			-
72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	15,20
24	INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS			-
24.8	EXTINTORES			-
73775/1	EXTINTOR INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	114,00
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS			-
15.11	ENTRADA DE AGUA			-
74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	41,00
25.13	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS			-
88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	433,20
25.14.3	INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA			-
89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	82,00	2,28

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 278020/2022.

CAT nº 1720220004529 de 30/09/2022, página 6 de 10



CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

	INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P			
89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	6,00	4,52
25.16	EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA			-
89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	3,61
89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	5,35
89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,00	4,94
89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00	9,16
89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00	5,76
89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	8,05
89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	1,00	11,29
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	5,50
25.21	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS			-
89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	9,00	10,75
89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	15,00	23,65
89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	18,00	30,40
25.23	EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO			-
89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2,00	5,18
89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00	6,39
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	2,00	13,70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 278020/2022.

CAT nº 1720220004529 de 30/09/2022, página 7 de 10





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

	PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014			
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00	4,50
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	5,90
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	13,65
89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	29,30
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	26,25
25.,30	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO			-
74197/1	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIMENSÕES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	1.140,00
74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	912,00
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS			-
26.5	LAVATORIOS			-
86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,00	342,00
86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	2,00	266,00
26.8	APARELHOS SANITARIOS			-
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	2,00	304,00
26.9	SABONETERIAS E PAPELEIRAS			-
88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL -	UN	3,00	68,40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 278020/2022.

CAT nº 1720220004529 de 30/09/2022, página 8 de 10



CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE AGRICULTURA E PISCICULTURA DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
26.10	REGISTROS E VALVULAS		-
89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", COM 02 ADAPTADORES CURTOS COM BOLSA E ROSCA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN 1,00	60,80
73797/1	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN 1,00	114,00
26.99	SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS		-
	Porta-papel de louça branca ou em cores	UN 3,00	60,81
	Porta-toalha de louça branca ou em cores	UN 3,00	60,80
	Bacia sanit. c/ barras de apoio em duas paredes, com ass. san. p/ portadores de necessidades especiais	UN 1,00	760,00
	Placa de proteção de impacto para porta	un 1,00	190,00
	Barra PNE para lavatório banheiro 80 cm	un 1,00	762,42
28	CAIXAS E COMPLEMENTOS		-
28.4	CAIXAS DE INSPECAO		-
74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN 1,00	152,00
28.5	CAIXAS SIFONADAS		-
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN 3,00	16,54
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		-
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS		-
83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA	M2 27,65	19,00
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		-
30.2	CHAPISCO		-
87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2 780,78	3,00
87894	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2 702,38	6,00
30.3	EMBOCO		-
73397	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2 11,88	61,00
87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	M2 39,20	18,90

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Publicas, informando o número do Protocolo: 278020/2022.

CAT nº 1720220004529 de 30/09/2022, página 9 de 10



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura


MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNP/IMEF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024


Terra de Oportunidades

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Ceg: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

	COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014			
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1.443,96	42,00
30.4	REBOCO			-
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	1.455,84	7,00
31	REVESTIMENTO DE PISOS			-
31.9	PISO DE ALTA RESISTENCIA			-
72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA 8CM, LASTRO DE BRITA COM E=15 CM, LONA PLÁSTICA, SEPARADOR, ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO E POLIMENTO MECANIZADO	M2	773,49	85,00
31.10	PISO EM CONCRETO			-
85181	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRAÇO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	M2	128,00	22,80
32	PINTURAS			-
32.9	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS			-
73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	106,92	27,00
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA			-
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.492,64	9,50
35	CONTENCÕES			-
35.1	MUROS DE ARRIMO			-
73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	6,60	342,00
37	LIMPEZAS			-
37.1	LIMPEZA GERAL			-
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	792,00	1,90

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 16/04/2017

DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 08/10/2018

Quedas do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.


 ENG. CIVIL MAURICIO FRANZEN
 CREA/PR: 73278-0

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

		[Anual]
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	10.485.035,10	9.871.578,75
DISPONIVEL	8.566.531,39	8.588.459,58
BENS NUMERARIOS	8.566.531,39	8.588.459,58
CAIXA E BANCOS	8.566.531,39	8.588.459,58
CREDITOS	1.918.503,71	1.283.119,17
DUPLICATAS A RECEBER	1.854.169,92	1.230.255,25
DUPLICATAS A RECEBER	1.854.169,92	1.230.255,25
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	200,00	200,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	200,00	200,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	5.813,38	
ANTECIPACAO DE FERIAS	5.813,38	
IMPOSTOS A RECUPERAR	58.320,41	52.663,92
INSS A RECUPERAR	54.212,66	51.245,51
IRRF A COMPENSAR	4.107,75	1.418,41
ATIVO NAO CIRCULANTE 1998010100000000	720.190,86	767.323,62
IMOBILIZADO	720.190,86	767.323,62
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. 19980101	805.066,89	805.066,89
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	258.646,89	258.646,89
VEICULOS	540.420,00	540.420,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	6.000,00	6.000,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG. 19980101	(84.876,03)	(37.743,27)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(44.032,26)	(29.032,26)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(40.843,77)	(8.711,01)
TOTAL DO ATIVO	11.205.225,96DB	10.638.902,37DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****11.205.225,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

PASSIVO

		31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
PASSIVO	1998010100000000		
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000	1.046.792,75	312.483,95
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100	1.046.792,75	312.483,95
FORNECEDORES	1998010100000000	722.816,89	51.889,41
FORNECEDORES NACIONAIS		722.816,89	51.889,41
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	252.511,65	213.400,44
I.R.R.F A PAGAR		3.943,71	1.232,54
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		7.825,66	11.411,88
COFINS A RECOLHER			18.880,51
PIS A RECOLHER			4.090,78
CONT. SINDICAL		451,78	451,78
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		19.362,80	27.172,82
ISS A RECOLHER		20.506,62	17.221,53
ICMS A RECOLHER		68,80	68,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		17.425,52	17.913,32
INSS A RECOLHER		37.383,93	8.335,06
FGTS A RECOLHER		122.348,68	84.262,13
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		19.153,69	22.359,29
MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		4.039,46	
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	71.464,21	47.194,10
DIVIDENDOS A PAGAR		28.000,00	28.000,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		23.453,47	18.215,10
PRO-LABORE A PAGAR		1.078,68	979,00
RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		18.932,06	
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	10.158.433,21	10.326.418,42
CAPITAL SOCIAL	1998010100000000	1.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	1.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		1.000.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	199801010000	9.158.433,21	9.826.418,42
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	199801010000	9.158.433,21	9.826.418,42
LUCROS ACUMULADOS		9.158.433,21	9.826.418,42
TOTAL DO PASSIVO		11.205.225,96CR	10.638.902,37CR

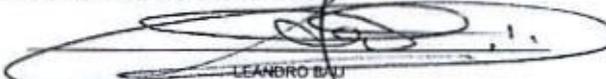
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****11.205.225,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

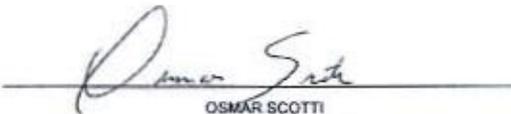
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022


 LEANDRO BAU
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
 RG: 5.151.664-8/SSP/PR


 OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade
 PR020255-02
 CPF: 223.402.209-63
 RG: 1.371.416-9/SESP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
RESULTADO DO EXERCICIO	19980101000000		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	199801010		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	199801010	4.039.788,32	4.682.972,94
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1998010		382,20
RE VENDAS/VENDAS MERCAD. A VISTA			382,20
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	19980101000000	4.039.788,32	4.682.590,74
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		4.039.788,32	4.682.590,74
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	19980101000000	(186.002,04)	(227.607,56)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	199801010	(186.002,04)	(227.607,56)
ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS			(68,80)
ISS		(43.223,12)	(56.610,27)
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		(25.426,38)	(30.439,32)
COFINS SOBRE REC. BRUTA		(117.352,54)	(140.489,17)
Receita Liquida		3.853.786,28CR	4.455.365,38CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	1998010	(1.216.900,62)	(865.039,04)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	199801010000	(1.216.900,62)	(865.039,04)
CUSTOS DE SERVICOS		(143.804,00)	(19.735,00)
CUSTOS COM MATERIAL		(1.073.096,62)	(845.304,04)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(361.871,43)	
CUSTO DOS PRODUTOS		(361.871,43)	
MATERIA-PRIMA		(361.871,43)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	19980101000000	(2.660,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	199801010	(2.660,00)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		(2.660,00)	
Lucro Bruto		2.272.354,23CR	3.590.326,34CR
DESPESAS OPERACIONAIS	19980101000000	(796.693,14)	(466.488,90)
DESPESAS COM PESSOAL	19980101000000	(725.144,38)	(342.045,81)
SALARIOS E ORDENADOS		(419.236,54)	(201.562,30)
GRATIFICACOES		(24.541,57)	(713,70)
FERIAS		(34.076,67)	(14.224,69)
13º SALARIOS		(37.548,25)	(17.643,71)
INSS		(148.319,34)	(72.048,12)
FGTS		(42.126,01)	(22.653,29)
PRO-LABORE		(14.544,00)	(13.200,00)
CAFÉ DA MANHÃ		(4.752,00)	
OCUPACAO	1998010100000000	(47.132,76)	
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(47.132,76)	
DESPESAS GERAIS	1998010100000000	(24.416,00)	(124.443,09)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(4.464,00)	(57.814,42)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(7.528,00)	(18.863,68)
CONCERTOS E PECAS, CONSERVAÇÃO BENS		(7.910,00)	(3.815,00)
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(4.514,00)	(4.155,00)
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA			(39.455,04)
MENSALIDADE DE INTERNET			(39,95)
DESPESA COM HOTEL			(300,00)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		1.475.661,09CR	3.123.837,44CR
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	199801010	(8.858,68)	(3.741,47)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

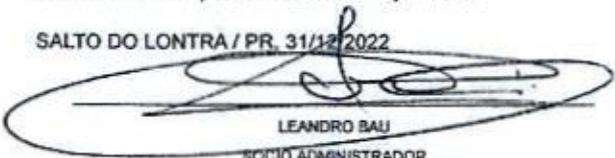
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
DESPESAS FINANCEIRAS	199801010000000	(6.858,68)	(3.741,47)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		(6.858,68)	(3.741,47)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	1998010100	(102.965,12)	(121.945,14)
Resultado Oper.Antes Provisoes		1.468.802,41CR	3.120.095,97CR
Resultado Antes Prov.IRI		1.468.802,41CR	3.120.095,97CR
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	199801010000	(102.965,12)	(121.945,14)
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	19980101000	(102.965,12)	(121.945,14)
PROVISAO PARA IR.		(59.335,40)	(71.323,83)
PROV.P/CONT.SOCIAL		(43.629,72)	(50.621,31)
Lucro do Exercício		1.365.837,29CR	2.998.150,83CR

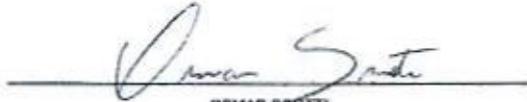
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr., a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022


LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.864-8/SSP/PR


OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.418-9/SESP/PR

Encerrado em - Dezembro/2022

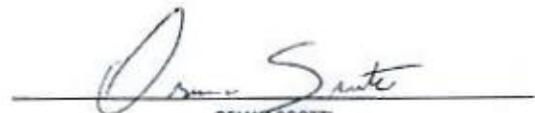
DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
SALDO INICIAL	9.826.418,42	7.166.767,59
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	9.826.418,42	7.166.767,59
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	1.365.837,29	2.998.150,83
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	11.192.255,71	10.164.918,42
DESTINACAO DO LUCRO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	(500.000,00)	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(1.533.822,50)	(338.500,00)
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	9.158.433,21	9.826.418,42

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022


LEANDRO BALL
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.554-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

Em - Dezembro/2022

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

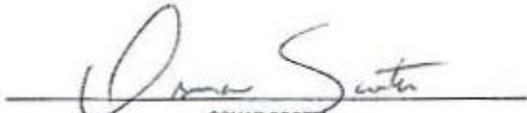
	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.345.046,88	4.612.561,49
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(942.318,69)	(948.310,37)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(419.021,10)	(399.996,48)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(464.954,10)	(210.578,47)
PAGAMENTO DE JUROS	(6.858,68)	(3.741,47)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.511.894,31	3.049.934,70
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(1.533.822,50)	(310.500,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.533.822,50)	(310.500,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(21.928,19)	2.739.434,70
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	8.588.459,58	5.849.024,88
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	8.566.531,39	8.588.459,58

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022



LEANDRO BAI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI
Técnico em Contabilidade
PR020255-02

CPF: 223.402.209-83
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

L B ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.351.798/0001-77, constituída em 19/03/2001, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na AVENIDA NICOLAU INACIO, nº 960, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTAS EXPLICATIVAS

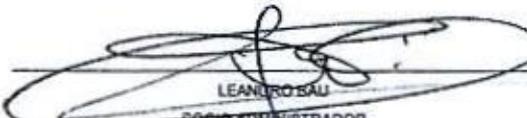
13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

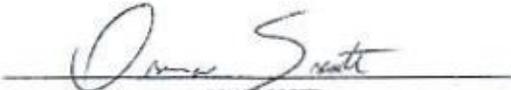
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



LEANDRO BAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade
PRC20255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416-9/SSP/PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCOTTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020255/O-2, inscrito no CPF nº 22340220963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22340220963	020255/O-2	OSMAR SCOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 14:51 SOB Nº 20232923370.
PROTOCOLO: 232923370 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305663407. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.
NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22340220963	OSMAR SCOTTI:22340220963	608466036245720965 1	24/08/2022 a 24/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04351798000177	L B ENGENHARIA LTDA:04351798000177	789372169963297366 6	27/10/2022 a 27/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.
15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2023 às 14:22:52

65.37.FB.C6.45.7B.C2.81
00.69.1A.E3.E9.1A.92.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	L B ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	04.351.798/0001-77	Nire:	41204526268
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO		
Identificação do arquivo(hash):	B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-		

Consulta Realizada em: 27/04/2023 11:39:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

Escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	L B ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	04.351.798/0001-77
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Número de Ordem do Livro:	22		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	223.402.209-63
Nº de Série do Certificado	6084660362457209651
Nome do Signatário	OSMAR SCOTTI:22340220963
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	24/08/2022 a 24/08/2023
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	946.030.739-68
Nº de Série do Certificado	7893721699632973666
Nome do Signatário	L B ENGENHARIA LTDA:04351798000177
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	27/10/2022 a 27/10/2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	L B ENGENHARIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 04.351.798/0001-77
Número de Ordem do Livro:	22	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L B ENGENHARIA LTDA
------------------	---------------------

NIRE	41204526268
------	-------------

CNPJ	04.351.798/0001-77
------	--------------------

Número de Ordem	22
-----------------	----

Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
-------------------	--------------

Município	SALTO DO LONTRA
-----------	-----------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2001
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	9038
---	------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L B ENGENHARIA LTDA
------------------	---------------------

Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
-------------------	--------------

Número de ordem	22
-----------------	----

Quantidade total de linhas do arquivo digital	9038
---	------

Data de início	01/01/2022
----------------	------------

Data de término	31/12/2022
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.638.902,37	R\$ 11.205.225,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.871.578,75	R\$ 10.485.035,10
DISPONIVEL		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
BENS NUMERARIOS		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
CAIXA E BANCOS		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
CREDITOS		R\$ 1.283.119,17	R\$ 1.918.503,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.230.255,25	R\$ 1.854.169,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.230.255,25	R\$ 1.854.169,92
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 200,00	R\$ 200,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 200,00	R\$ 200,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.813,38
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 5.813,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 52.663,92	R\$ 58.320,41
INSS A RECUPERAR		R\$ 51.245,51	R\$ 54.212,66
IRRF A COMPENSAR		R\$ 1.418,41	R\$ 4.107,75
ESTOQUES 000000000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES 1998010100000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIA DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE 1998010100000000		R\$ 767.323,62	R\$ 720.190,86
IMOBILIZADO		R\$ 767.323,62	R\$ 720.190,86
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. 1998010100000000		R\$ 805.066,89	R\$ 805.066,89
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 258.646,89	R\$ 258.646,89
VEICULOS		R\$ 540.420,00	R\$ 540.420,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (37.743,27)	R\$ (84.876,03)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (29.032,26)	R\$ (44.032,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (8.711,01)	R\$ (40.843,77)
PASSIVO 1998010100000000		R\$ 10.638.902,37	R\$ 11.205.225,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: L B ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE			
1998010100000000		R\$ 312.483,95	R\$ 1.046.792,75
CREDORES POR FUNCIONAMENTO			
1998010100000000		R\$ 312.483,95	R\$ 1.046.792,75
FORNECEDORES			
1998010100000000		R\$ 51.889,41	R\$ 722.816,89
FORNECEDORES NACIONAIS			
		R\$ 51.889,41	R\$ 722.816,89
(-) BENS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS			
1998010100000000		R\$ 213.400,44	R\$ 252.511,65
I.R.R.F A PAGAR			
		R\$ 1.232,54	R\$ 3.943,71
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS			
		R\$ 11.411,88	R\$ 7.825,66
COFINS A RECOLHER			
		R\$ 18.880,51	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER			
		R\$ 4.090,78	R\$ (0,00)
CONT. SINDICAL			
		R\$ 451,78	R\$ 451,78
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA			
		R\$ 27.172,82	R\$ 19.362,80
ISS A RECOLHER			
		R\$ 17.221,53	R\$ 20.506,62
ICMS A RECOLHER			
		R\$ 68,80	R\$ 68,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER			
		R\$ 17.913,32	R\$ 17.426,52
INSS A RECOLHER			
		R\$ 8.335,06	R\$ 37.383,93
FGTS A RECOLHER			
		R\$ 84.262,13	R\$ 122.348,68
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL			
		R\$ 22.359,29	R\$ 19.153,69
(-) MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.039,46
OUTRAS OBRIGACOES			
1998010100000000		R\$ 47.194,10	R\$ 71.464,21
DIVIDENDOS A PAGAR			
		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR			
		R\$ 18.215,10	R\$ 23.453,47
PRO-LABORE A PAGAR			
		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
(-) RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 18.932,06
(-) OUTRAS PROVISOES			
1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13§ SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO			
1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: L B ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1998010100000000		R\$ 10.326.418,42	R\$ 10.158.433,21
CAPITAL SOCIAL 1998010100000000		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL 2002013100000000		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS LÍQUIDOS 1998010100000000		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 1998010100000000		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO 1998010100000000		R\$ 1.062.121,72	R\$ 1.365.837,29
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC 1998010100000000		R\$ 1.107.207,86	R\$ 1.468.802,41
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV. 1998010100000000		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
PRESTAÇÃO DE SERVICOS 1998010100000000		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA 1998010100000000		R\$ (79.959,03)	R\$ (186.002,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS 1998010100000000		R\$ (79.959,03)	R\$ (186.002,04)
(-) ISS		R\$ (19.418,64)	R\$ (43.223,12)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (10.781,17)	R\$ (25.426,38)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (49.759,22)	R\$ (117.352,54)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR 1998010100000000		R\$ (363.430,28)	R\$ (1.216.900,62)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS 1998010100000000		R\$ (363.430,28)	R\$ (1.216.900,62)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (10.810,00)	R\$ (143.804,00)
(-) CUSTOS COM MATERIAL		R\$ (352.620,28)	R\$ (1.073.096,62)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS 1998010100000000		R\$ (106.438,20)	R\$ (796.693,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL 1998010100000000		R\$ (95.198,82)	R\$ (725.144,38)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (51.454,40)	R\$ (419.236,54)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (699,76)	R\$ (24.541,57)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.076,67)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (13.734,37)	R\$ (37.548,25)
(-) INSS		R\$ (20.795,19)	R\$ (148.319,34)
(-) FGTS		R\$ (5.215,10)	R\$ (42.126,01)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (14.544,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

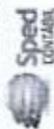
Entidade: L B ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CAFÉ DA MANHÃ		R\$ (0,00)	R\$ (4.752,00)
(-) OCUPACAO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (47.132,76)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (47.132,76)
(-) DESPESAS GERAIS 1998010100000000		R\$ (11.239,38)	R\$ (24.416,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (6.129,38)	R\$ (4.464,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.475,00)	R\$ (7.528,00)
(-) CONSERTOS E PECAS, CONSERVAÇÃO BENS		R\$ (2.635,00)	R\$ (7.910,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.514,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS 1998010100000000		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS 1998010100000000		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES. 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (27.172,82)	R\$ (59.335,40)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (17.913,32)	R\$ (43.629,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **L B ENGENHARIA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Número de Ordem do Livro: **22**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	500.000,00	9.826.418,42	10.326.418,42
provisão para distribuição de lucro acum		(-)1.533.822,50	(-)1.533.822,50
resultado apurado no 1º trimestre 2022		770.677,78	770.677,78
resultado apurado no 2º trimestre 2022		1.098.416,76	1.098.416,76
resultado apurado no 3º trimestre 2022		178.064,96	178.064,96
Aumento de Capital - Por subscrição real	500.000,00	(-)500.000,00	0,00
Resultado Do Exercício 2022		(-)681.322,21	(-)681.322,21
Saldo Final em 31.12.2022	1.000.000,00	9.158.433,21	10.158.433,21
Notas			

000320

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO I - CARTA PROPOSTA**CONCORRÊNCIA N° 03/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, com sede à **Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000, CNPJ n° 04.351.798/0001-77**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 03/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **RS 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. **O prazo de execução conforme edital.**
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). **LEANDRO BAÚ**, portador (a) da Carteira de Identidade RG n° **5.151.664-8** e CPF n° **946.030.739-68**.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:9460307396
8

Assinado de forma digital por LEANDRO
 BAU:9460307396
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
 VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
 ou=Videoconferencia, ou=19520630000115,
 cn=LEANDRO BAU:9460307396
 Data: 2024.04.29 15:07:12 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 412351798000177

Falha ao carregar impedidos

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2024 15:32:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L B ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbengenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,27%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,28%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,30%

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por LEANDRO
 BAU:94603073968
 DN: cn=LE, ou=CP-BAU, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALOR V1, ou=AR SIGNA DIGITAL, ou=Vicepresidência, ou=1932063000115, ou=LEANDRO BAU:94603073968
 Data: 2024.04.29 16:00:17 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68



LB PRÉ-MOLDADOS

LB ENGENHARIA LTDA.**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbengenharia01@gmail.com

ANEXO I - CARTA PROPOSTA**CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, com sede à **Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000, CNPJ nº 04.351.798/0001-77**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. **O prazo de execução conforme edital.**
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). **LEANDRO BAÚ**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **5.151.664-8** e CPF nº **946.030.739-68**.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO**BAU:9460307396****8**

Assinado de forma digital por LEANDRO
 BAU:9460307396
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
 VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
 ou=Videoconferencia, ou=19520630000115,
 cn=LEANDRO BAU:9460307396
 Data: 2024.04.30 09:47:16 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68


LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

 Rodovia PR 261, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbengenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná				Planilha Orçamentária				
MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ			DATA		09/02/2024	
OBRA		AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO UVR			FONTE		SINAPI	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO UVR - DEPÓSITO			BDI		27,30%	
ENDEREÇO DA OBRA		RUA DAS MARGARIDAS			REF.		01/12/2023	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			BARRAÇÃO DEPÓSITO UVR					160.000,00
			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.962,45
1.1.1.	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,00	483,16	615,06	5.535,54
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	41,80	45,61	58,06	2.426,91
			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					234,30
1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,72	107,01	136,22	234,30
			INFRAESTRUTURA - VIGA BALDRAME					5.504,40
1.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,86	62,47	79,52	1.817,83
1.3.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,30	89,63	114,10	34,23
1.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,80	13,18	16,78	583,94
1.3.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	66,05	10,50	13,37	883,09
1.3.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,72	329,81	419,85	722,14
1.3.6.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,72	668,25	850,68	1.463,17
			SUPRAESTRUTURA - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, PILARES DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, TELHA ALUZINCO.					87.598,08
1.4.1.	Cotação	01	BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 5,9x15 METROS, TOTALIZANDO 88,5M², COBERTO COM TELHAS DE ALUZINCO DUPLA PRÉ-PINTADAS, TERMO ACÚSTICAS, ESTRUTURA METÁLICA E PILARES DE CONCRETO COM FUNDAÇÃO, E FECHAMENTO LATERAL COM ESTRUTURA EM TERÇA METÁLICA E FECHAMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL PRÉ-PINTADA EM UMA FACE DE 128,75M²	UND	1,00	68.812,32	87.598,08	87.598,08
			SUPRAESTRUTURA - VIGA CINTA					6.273,89
1.5.1.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,86	125,00	159,13	3.637,71
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,80	10,21	13,00	452,40
1.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,05	8,57	10,91	720,61
1.5.4.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,72	668,25	850,68	1.463,17



LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110 - (46) 99117-7677
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS

1.6.			IMPERMEABILIZAÇÃO						1.118,62
1.6.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	28,58	30,75	39,14		1.118,62
1.7.			ALVENARIA						6.030,64
1.7.1.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	70,14	67,54	85,98		6.030,64
1.8.			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						27.224,40
1.8.1.	Cotação	02	VENEZIANA INDUSTRIAL EM POLICARBONATO 2,00x1,20 METROS	UND	2,00	1.117,67	1.422,79		2.845,58
1.8.2.	Cotação	03	VENEZIANA INDUSTRIAL EM POLICARBONATO 4,00x1,20 METROS	UND	2,00	2.198,70	2.798,95		5.597,90
1.8.3.	SINAPIH	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	22,09	667,87	850,20		18.780,92
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2.028,27
1.9.1.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	M	25,00	16,97	21,60		540,00
1.9.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	9,20	11,71		11,71
1.9.3.	SINAPIH	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	60,00	3,91	4,98		298,80
1.9.4.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	23,65	30,11		30,11
1.9.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25,00	2,24	2,85		71,25
1.9.6.	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	60,00	11,14	14,16		850,80
1.9.7.	SINAPIH	3788	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	3,00	59,07	75,20		225,60
1.10.			PISO						9.452,88
1.10.1.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	M2	81,26	83,26	105,99		8.612,75
	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF 07/2019	M3	8,13	81,15	103,30		839,83
1.11.			SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS						2.701,02
1.11.1.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 09/2022	M	50,00	38,44	48,93		2.446,50
1.11.2.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	33,26	42,34		84,68
1.11.3.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	34,04	43,33		86,66
1.11.4.	SINAPI	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	32,67	41,59		83,18
1.12.			CALHAS E RUFOS						3.705,58
1.12.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	15,70	123,74	157,52		2.473,06



LB ENGENHARIA LTDA.
04.351.798/0001-77

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200
 Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000
 Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677
 E-mail: lbenjenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS

1.12.2.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M	22,30	43,42	55,27	1.232,52
1.13.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					165,77
1.13.1.	SINAPI	09814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	81,26	1,00	2,04	165,77

Salto do Lontra, 30 de abril de 2024.

LEANDRO
BAU:946030739
68

Atividade de Engenharia Civil (240000)
 CNA (2012) 2400
 CNA (14) 2400-01/01 - Engenharia Civil
 Federal do Brasil - CNA (2012) 2400-01/01 - CNA (14) 2400-01/01 - Engenharia Civil
 CNA (14) 2400-01/01 - Engenharia Civil
 CNA (14) 2400-01/01 - Engenharia Civil
 CNA (14) 2400-01/01 - Engenharia Civil

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU - SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/04/2024 11:10:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
29/04/2024 15:21:16	CADASTRO DE PROPOSTA	LB ENGENHARIA LTDA
29/04/2024 15:32:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
29/04/2024 16:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
30/04/2024 18:00:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
30/04/2024 09:48:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LB ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 7bb7e6d114834c288b9edce1c0f1c363.pdf aos documentos complementares.		
30/04/2024 09:48:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LB ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 9b3ab1d0bbca4aa2bd3c8572b0f18c07.pdf aos documentos complementares.		
30/04/2024 09:48:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LB ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo cdc56a15c5bb4205873445bfe5d3c50e.pdf aos documentos complementares.		
30/04/2024 09:49:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LB ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 4bfdc54a47b14f099873dd629e5579cb.pdf aos documentos complementares.		
02/05/2024 13:42:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOA TARDE		
02/05/2024 13:43:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a empresa LB ENGENHARIA LTDA apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com o exigido no edital e esta habilitada		
02/05/2024 13:45:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
caso alguma das licitantes tenha algum questionamento o prazo para manifestação de intenção de recursos será aberta hoje as 10 horas e terá duração de 15 minutos		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 160.000,00	Valor Total: 160.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LB ENGENHARIA LTDA	095	04.351.798/0001-77	218.324,12	160.000,00		Sim
2 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	137	12.873.443/0001-76	218.324,12	161.000,00	0,63	Sim
3 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	070	04.877.915/0001-30	218.324,12	165.000,00	2,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
11/04/2024 11:09:51	PUBLICADO				
12/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/04/2024 09:00:30	DISPUTA				
30/04/2024 09:00:30	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				218.324,12
30/04/2024 09:00:30	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				218.324,12
30/04/2024 09:00:30	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				218.324,12
30/04/2024 09:00:56	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				217.000,00
30/04/2024 09:01:09	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				216.000,00
30/04/2024 09:01:21	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				215.000,00
30/04/2024 09:01:34	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				214.000,00
30/04/2024 09:01:43	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				213.000,00
30/04/2024 09:01:54	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				212.000,00
30/04/2024 09:02:10	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				211.000,00
30/04/2024 09:02:19	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				210.000,00
30/04/2024 09:02:29	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				208.000,00
30/04/2024 09:02:44	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				207.000,00
30/04/2024 09:02:49	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				206.000,00
30/04/2024 09:02:51	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				205.000,00
30/04/2024 09:03:02	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				204.000,00
30/04/2024 09:03:09	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				202.000,00
30/04/2024 09:03:14	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				201.000,00
30/04/2024 09:03:24	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				200.000,00
30/04/2024 09:03:35	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				199.000,00
30/04/2024 09:03:42	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				198.000,00
30/04/2024 09:03:49	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				197.000,00
30/04/2024 09:04:03	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				195.000,00
30/04/2024 09:04:13	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				194.000,00
30/04/2024 09:04:20	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				193.000,00
30/04/2024 09:04:25	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				192.000,00
30/04/2024 09:04:36	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				191.000,00
30/04/2024 09:04:48	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				190.000,00
30/04/2024 09:04:57	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				188.000,00
30/04/2024 09:05:09	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				187.000,00
30/04/2024 09:05:19	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				185.000,00
30/04/2024 09:05:34	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				184.000,00
30/04/2024 09:05:49	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				182.000,00
30/04/2024 09:06:16	LANCE LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)				181.000,00
30/04/2024 09:06:31	LANCE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)				180.000,00
30/04/2024 09:06:51	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)				179.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/04/2024 09:07:05	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	178.000,00
30/04/2024 09:07:19	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	176.000,00
30/04/2024 09:07:29	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	175.000,00
30/04/2024 09:07:44	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	174.000,00
30/04/2024 09:07:52	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	173.000,00
30/04/2024 09:07:57	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	172.000,00
30/04/2024 09:08:43	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	171.000,00
30/04/2024 09:08:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/04/2024 09:08:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	170.000,00
30/04/2024 09:09:19	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	169.000,00
30/04/2024 09:09:37	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	168.000,00
30/04/2024 09:10:05	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	167.000,00
30/04/2024 09:10:24	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	166.000,00
30/04/2024 09:10:48	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 070)	165.000,00
30/04/2024 09:11:11	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	164.000,00
30/04/2024 09:11:31	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	163.000,00
30/04/2024 09:12:04	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	162.000,00
30/04/2024 09:13:13	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 137)	161.000,00
30/04/2024 09:13:38	LANCE	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	160.000,00
30/04/2024 09:15:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LB ENGENHARIA LTDA		
30/04/2024 09:15:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
30/04/2024 09:15:38	HABILITAÇÃO		
02/05/2024 13:43:22	MENSAGEM	LB ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 095)	
	Boa tarde		
02/05/2024 15:33:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/05/2024 15:48:02	EM ADJUDICAÇÃO		
02/05/2024 16:25:51	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

				TOTAL DO PROCESSO:	160.000,00
LB ENGENHARIA LTDA				04.351.798/0001-77	160.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 160.000,00	Total: 160.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 218.324,12	Valor Unit.: 160.000,00	Total Item: 160.000,00		


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



ESTADO DO PARANÁ

000335

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
- 2º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).
- 3º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

EMPRESA HABILITADA

- L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de maio de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2024

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para o "Conselho Municipal da Cultura", conforme Lei nº 582/2023, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER - CPF N.º 080.933.789-44
Secretária Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1º MEMBRO TITULAR:

FLÁVIO SANTOS FONTANELLI – CPF N.º 943.166.605-78

1º SUPLENTE:

FLÁVIO NAZARETH – CPF N.º 053.509.029-38

2º MEMBRO TITULAR:

MICHEL COUTO MENDES – CPF N.º 031.629.769-01

2º SUPLENTE:

PAULA CAROLINA GOMES DA SILVA - CPF N.º 063.250.139-13

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1º MEMBRO TITULAR E VICE-PRESIDENTE:

ALFREDO BRAZ DA COSTA ALEMÃO – CPF N.º 509.179.519-72

1º SUPLENTE:

JOÃO INÁCIO WENZEL – CPF N.º 384.624.596-34

2º MEMBRO TITULAR:

NASSARA DA SILVA ELIAS BORGES – CPF N.º 836.791.629-972

2º SUPLENTE:

TATIANE INOCÊNCIA CARDOSO – CPF N.º 064.171.279-07

3º MEMBRO TITULAR:

CLAUDETE APARECIDA PINTO – CPF N.º 016.136.889-95

3º SUPLENTE:

EDUARDO PEREIRA CUNHA – CPF N.º 063.998.452-95

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
03 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:41B8F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º
20/2024 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, no portal: (www.bl.org.br).

Valor Total de Referência: R\$225.925,00 (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e vinte cinco reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **20/05/2024**.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bl.org.br. Maiores

esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 02 de maio de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:483670BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º
06/2024

Processo Adm: N.º 28/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ELETRÔNICA ANUAL DE FERRAMENTA DE CONSULTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS (HORA HOMEM) E PREÇOS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUSO TABELA ORÇAMENTÁRIA TEMPÁRIA PARA REFERÊNCIA DE TEMPO, ABRANGENDO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS E ELÉTRICOS EM GERAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.249,96 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos): L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA (17922286000165) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.249,96 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 2 de maio de 2024

GERSON FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:09E9C05E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ N.º 04.351.798/0001-77 – R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

2º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ N.º 12.873.443/0001-76 – R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).

3º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA – CNPJ N.º 04.877.915/0001-30 – R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

EMPRESA HABILITADA

L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de maio de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:81EF32B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2024

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ELETRÔNICA ANUAL DE FERRAMENTA DE CONSULTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS (HORA HOMEM) E PREÇOS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS, INCLUSO TABELA ORÇAMENTÁRIA TEMPÁRIA PARA REFERÊNCIA DE TEMPO, ABRANGENDO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS E ELÉTRICOS EM GERAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 06/2024

VALOR: R\$ 21.249,96 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:A0DCD729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 978 DE 02 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2024, o crédito adicional Especial no valor de até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), a seguir especificado:

09 – Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos
09.003 – Departamento de Infraestrutura e Urbanismo
15.453.0021 – Programa de Desenvolvimento Urbano
2.068 – Manutenção do Transporte Coletivo
3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
 Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 245.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Administração
04.001 – Departamento de Administração e Tecnologia da Informação
04.122.0004 – Programa de Supervisão e Coordenação Administrativa
2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 245.000,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 02 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Município

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2B85016E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 979 DE 02 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2024, o crédito adicional Especial no valor de R\$ 14.422.415,92 (quatorze milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), a seguir especificado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 – Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0017 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.076 – Construção de Escola em Tempo Integral
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte 950 – Novo PAC – Escolas em Tempo Integral..... R\$ 9.825.286,92
 Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 100.258,03

06.002 – Departamento de Educação Especial, EJA e Ensino Infantil
12.365.0018 – Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil
1.077 – Construção de Creche e Escola da Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte 951 – Novo PAC – Creches e Escolas de Educação Infantil..... R\$ 4.451.448,03
 Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 45.422,94

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

§ 1º - O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial na fonte:

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN
ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

LOTE 1 - Lote 1

30/04/2024 09:00:30	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	218,324.12	30/04/2024 09:03:35	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	199,000.00
30/04/2024 09:00:30	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	218,324.12	30/04/2024 09:03:42	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	198,000.00
30/04/2024 09:00:30	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	218,324.12	30/04/2024 09:03:49	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	197,000.00
30/04/2024 09:00:56	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	217,000.00	30/04/2024 09:04:03	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	195,000.00
30/04/2024 09:01:09	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	216,000.00	30/04/2024 09:04:13	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	194,000.00
30/04/2024 09:01:21	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	215,000.00	30/04/2024 09:04:20	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	193,000.00
30/04/2024 09:01:34	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	214,000.00	30/04/2024 09:04:25	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	192,000.00
30/04/2024 09:01:43	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	213,000.00	30/04/2024 09:04:36	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	191,000.00
30/04/2024 09:01:54	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	212,000.00	30/04/2024 09:04:48	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	190,000.00
30/04/2024 09:02:10	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	211,000.00	30/04/2024 09:04:57	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	188,000.00
30/04/2024 09:02:19	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	210,000.00	30/04/2024 09:05:09	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	187,000.00
30/04/2024 09:02:29	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	208,000.00	30/04/2024 09:05:19	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	185,000.00
30/04/2024 09:02:44	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	207,000.00	30/04/2024 09:05:34	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	184,000.00
30/04/2024 09:02:49	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	206,000.00	30/04/2024 09:05:49	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	182,000.00
30/04/2024 09:02:51	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	205,000.00	30/04/2024 09:06:16	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	181,000.00
30/04/2024 09:03:02	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	204,000.00	30/04/2024 09:06:31	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	180,000.00
30/04/2024 09:03:09	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	202,000.00	30/04/2024 09:06:51	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	179,000.00
30/04/2024 09:03:14	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	201,000.00	30/04/2024 09:07:05	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	178,000.00
30/04/2024 09:03:24	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	200,000.00	30/04/2024 09:07:19	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	176,000.00
				30/04/2024 09:07:29	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	175,000.00
				30/04/2024 09:07:44	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	174,000.00
				30/04/2024 09:07:52	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	173,000.00
				30/04/2024 09:07:57	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	172,000.00
				30/04/2024 09:08:43	LB ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	171,000.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/04/2024 09:08:58	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		170,000.00
30/04/2024 09:09:19	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	
VÁLIDO		169,000.00
30/04/2024 09:09:37	LB ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		168,000.00
30/04/2024 09:10:05	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	
VÁLIDO		167,000.00
30/04/2024 09:10:24	LB ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		166,000.00
30/04/2024 09:10:48	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	
VÁLIDO		165,000.00
30/04/2024 09:11:11	LB ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		164,000.00
30/04/2024 09:11:31	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		163,000.00
30/04/2024 09:12:04	LB ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		162,000.00
30/04/2024 09:13:13	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		161,000.00
30/04/2024 09:13:38	LB ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		160,000.00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/04/2024 11:09:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/05/2024 10:38:36

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 160.000,00	Valor Total: 160.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LB ENGENHARIA LTDA	095	04.351.798/0001-77	218.324,12	160.000,00		Sim
2 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	137	12.873.443/0001-76	218.324,12	161.000,00	0,63	Sim
3 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	070	04.877.915/0001-30	218.324,12	165.000,00	2,48	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: GERSÓ FRANCISCO GUSO

**BLL COMPRAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 25/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): LB ENGENHARIA LTDA (04351798000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).


VANESSA MACAGNAN ALCINHA DENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 3 de maio de 2024

**BLL COMPRAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 25/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): **LB ENGENHARIA LTDA** (04351798000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 3 de maio de 2024

GERSON FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

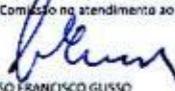
**BLL COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024
Processo Adm: N° 25/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): LB ENGENHARIA LTDA (04351798000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE COMPETENTE

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 3 de maio de 2024



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000344

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA L B ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **L B ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **rodovia PR 281, nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **04.351.798/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. LEANDRO BAÚ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 946.030.739-68 e RG Nº 5.151.664-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 03/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

A



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **06 (seis) meses**, nos termos do cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de execução da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado mediante solicitação formal encaminhada ao Departamento de Engenharia, na qual avaliará os motivos que ensejam sua prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR *ARTIGO 92, INCISO V*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução total da obra a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
 - c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Relação dos funcionários da obra;
 - 2 - GPS por matrícula;
 - 3 - FGTS;
 - 4 - GEFIP ou SEFIP.
 - d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
 - e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
 - f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.03.18.541.0016.1.028.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI datada de 02 de fevereiro de 2024.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000352

II) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF 070.183.439-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular.
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSÓ FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO
BAU:9460307396
8

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:9460307396
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AT, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=1952063000115,
cn=LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2024.05.08 13:25:05 -03'00'

L B ENGENHARIA LTDA
LEANDRO BAÚ
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF

Nome: _____
CPF



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000357

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 95/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L B ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 03/2024

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

MARCELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C5B8A60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO 003-2024**

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
 A ATA nº 002/2024 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 26 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de maio de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO

Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
 Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:500AFA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO 004-2024**

SÚMULA – Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG de Tomazina referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
 ATA nº 002/2024 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 26 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de maio de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO

Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
 Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BF52A6E1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 PORTARIA Nº1081/2024**

PORTARIA Nº1081/2024**Data 03.05.2024**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
821-4/1	Amanda Spilerc Regina	Diretor Dep.S.A. Nutricional	15/05/2024	24/05/2024	10
963-6/1	Cleova Zanqueta	Assistente Administrativo	29/04/2024	18/05/2024	20
401-4/1	Eliza Bortolanza	Sec. Municipal de Educação	02/05/2024	11/05/2024	10
2515-1/1	Eliza Bortolanza	Sec. Municipal de Educação	02/05/2024	11/05/2024	10
23848-1/1	Orlei Jose Foralosso	Motorista	13/05/2024	11/06/2024	30
23819-8/1	Sebastiao Lourenço Haroldo	Operador de Máquinas	25/04/2024	24/05/2024	30
793-5/1	Waldir Antonio Todescato	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	29/04/2024	16/05/2024	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
 Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:58E7BC88

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Processo Adm: Nº 25/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais);LB ENGENHARIA LTDA(04351798000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 3 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Vanessa Macagnan
Código Identificador:13DD6A42

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 95/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L B ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 03/2024

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:67019B14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO E REATERRO MECANIZADO DE VALAS PARA CANALIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, marcada originalmente para às 09h do dia 07 DE ABRIL DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2024, às 09h00, PARA RETIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniecko

Código Identificador:885A1DE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5.815/24

Data 03.05.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	

3.3.90.36.00(119)-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(121)-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 60.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0924400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.30.00(266)-940	Material de Consumo	R\$ 7.000,00

TOTALR\$ 87.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(119)-000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0924400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.39.00(268)-940	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 7.000,00

TOTALR\$ 87.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:BBD5FA92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023

Partes

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 35.548.103/0001-75**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a redação da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Vigência: 05/05/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/05/2024.

Pregão Eletrônico nº 27/2023.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:2918261C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2024 LEI Nº 935 DE 10 DE ABRIL DE 2023

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500059685
Apólice No.: 056902024000207750003799000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 08/05/2024 até as 24 horas do dia 06/08/2025

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
CPF/CNPJ : 78.121.936/0001-68
Endereço : AVENIDA BRASIL, 245
Complemento : Não informado Bairro : CENTRO
Cidade : Tres Barras do Parana Estado : PR CEP : 85485000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

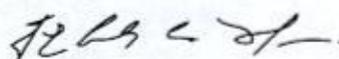
DADOS DO TOMADOR

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.351.798/0001-77
Endereço : RODOVIA PR 281, 1200
Complemento : Não informado Bairro : PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: Salto do Lontra Estado : PR CEP : 85670000

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500059685

Apólice No.: 056902024000207750003799000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 08/05/2024 até as 24 horas do dia 06/08/2025

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

Construtor

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 95.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio RS
Construtor	R\$ 8.000,00	08/05/2024	06/08/2025	R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500059685

Apólice No.: 056902024000207750003799000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 08/05/2024 até as 24 horas do dia 06/08/2025

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Código SUSEP

202016681

Código Excelsior

2016681 015001000007750003799000000

CNPJ/CPF

29.653.991/0001-93

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500059685

Apólice No.: 056902024000207750003799000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 08/05/2024 até as 24 horas do dia 06/08/2025

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500059685

Apólice No.: 056902024000207750003799000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 08/05/2024 até as 24 horas do dia 06/08/2025

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 8 de Maio de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
CONSTRUTOR

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500059685
Apólice No.: 056902024000207750003799000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 08/05/2024 até as 24 horas do dia 06/08/2025

CONTA DO PRÊMIO

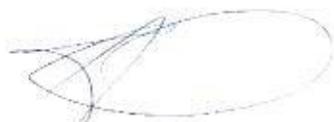
FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 170,00	09/05/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 **Adic.Frac.:** R\$ 0,00 **Custo Apólice:** R\$ 0,00 **IOF:** R\$ 0,00 **Total:** R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.

2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1 A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e III do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
– SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2 – DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – **PREJUÍZO:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

- a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.**

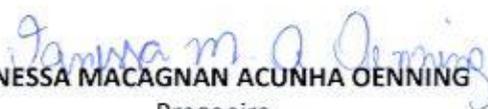
A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIEZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de maio de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio